



**Âmbar**  
ENERGIA

## **EXPURGO POR ISE**

(Interrupção por Situação de Emergência)

**ISE nº 01 – 03/2026**

**Manaus, 28 de maio de 2026**

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	3
<b>2. CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	3
<b>2.1. CONCESSÃO DA ÂMBAR ENERGIA</b>	3
<b>2.2. FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÕES DE DADOS</b>	6
<b>2.3. DEFINIÇÕES</b>	8
<b>2.4. MÉTRICA PARA ELEGIBILIDADE DE EVENTOS</b>	8
<b>2.5. HISTÓRICO DE RESULTADOS</b>	14
<b>3. PONTOS DE ATENÇÃO SOBRE A ÁREA DE CONCESSÃO</b>	16
<b>3.1. DINÂMICA DA VIOLÊNCIA – CONJUNTOS DA CAPITAL</b>	18
<b>3.2. DIFICULDADE DE ACESSO – CONJUNTOS DO INTERIOR</b>	20
<b>4. EVENTOS NO PERÍODO</b>	26
<b>4.1. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS</b>	26
<b>4.2. MAPA DAS REGIÕES AFETADAS</b>	26
<b>4.2.1 Municípios e subestações afetadas</b>	27
<b>4.2.2 Danos causados no sistema elétrico</b>	27
<b>4.2.3 Equipamentos afetados e hierarquia de importância</b>	29
<b>4.3. SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>	30
<b>4.4. IMPACTO DO EVENTO NA DISTRIBUIDORA</b>	30
<b>4.5. RESUMO METEOROLÓGICO NA REGIÃO</b>	31
<b>4.6. EVIDÊNCIAS MAIS SIGNIFICATIVAS</b>	32
<b>5. ANEXOS</b>	37
<b>6. CONCLUSÃO</b>	135

## **1. INTRODUÇÃO**

Para efeito de atendimento ao que está definido na Resolução Normativa nº 956 de 07 de dezembro de 2021, em seus Anexos I e VIII, a Âmbar Energia apresentará neste um compilado de dados e pontos significativos aplicados ao processo de Expurgo por ISE<sup>1</sup> e demais análises pertinentes.

Serão detalhados os pontos mais relevantes e pertinentes aos resultados computados pela distribuidora em sua área de concessão, com o intuito de disponibilizar subsídios e elementos para análises diversas e avaliação do desempenho, em conformidade com o que está diretrizes pelo órgão regulador.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **2.1. CONCESSÃO DA ÂMBAR ENERGIA**

Em novembro de 2016, a ANEEL disponibilizou a Resolução Normativa nº 748/2016 (REN 748/16), na qual identificava que a Distribuidora Designada é o órgão ou entidade da administração pública federal responsável, por decisão do Poder Concedente, pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em razão da não prorrogação de determinada concessão, bem como aborda temas como reajuste tarifários, concessão de empréstimos à Distribuidoras Designadas por meio do gestor do fundo RGR, bem como a criação de regras. O objetivo principal dessa REN era garantir a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico brasileiro, além de promover uma gestão eficiente e justa dos recursos hídricos e da energia gerada pelas usinas.

Em janeiro de 2017, por meio da Portaria MME nº 23/2017, o Ministério de Minas e Energia (MME) revogou a realização das Revisões Tarifárias das Designadas previstas para 2017. Com isso, tornou-se necessária a definição de alguns parâmetros regulatórios, tais como os limites coletivos da qualidade do serviço, a partir de 2018 até a realização da 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP).

Em maio de 2017, por meio da Nota Técnica nº 088/2017-SRM/SGT/SRD/ANEEL (NT 088/17), a Agência propôs o estabelecimento dos parâmetros regulatórios para os processos tarifários das Distribuidoras Designadas, definidas conforme REN 748/16, e dos limites para os indicadores de continuidade coletivos DEC e FEC, até a próxima RTP.

Da mesma forma que a proposta de definição dos parâmetros tarifários, propõe-se a manutenção dos limites do ano de 2017 até o ano em que seja realizada a primeira revisão tarifária após a assunção dos novos controladores dessa empresa. Os limites para os indicadores foram homologados por meio de resolução específica para cada distribuidora.

Posteriormente, alguns grupos econômicos solicitaram a flexibilização dos limites, sendo que a ANEEL entendeu a precariedade da situação dessas concessões, tanto no aspecto econômico-financeiro, quanto no aspecto da conservação das redes elétricas e gestão da qualidade do serviço.

---

<sup>1</sup> ISE – Interrupção em Situação de Emergência.

Desse modo, a Agência concordou que em algumas dessas **concessões havia um risco elevado de não atingimento dos limites nos patamares estabelecidos para os primeiros anos do contrato**, período em que também as compensações financeiras pela transgressão dos limites individuais poderiam ser convertidas em investimentos para agilizar a melhoria da qualidade do serviço.

Assim, por meio da Nota Técnica nº 149/2017-SRM/SGT/SRD/SFF/ANEEL (NT 149/17), a ANEEL definiu sua Proposta Final criando um acréscimo ao limite pré-calculado da Audiência Pública nº 032/2017 (AP 032/17)<sup>2</sup>, a partir da parcela dos indicadores apurados relativa à participação do suprimento. Outra importante decisão foi a **manutenção desses novos padrões regulatórios flexibilizados até a primeira revisão tarifária da concessão sob novo controlador, i.e., manteve-se uma trajetória constante por 5 ou 6 anos**.

Após a desestatização das Distribuidoras do grupo Eletrobras e a assinatura do Contrato de Concessão nº 01/2019-ANEEL, em 11 de abril de 2019, o Grupo Oliveira Energia passou a ser o novo controlador da Distribuidora, chamada de Amazonas Energia (AmE), tendo como sua área de concessão o equivalente à totalidade do estado do Amazonas. Ademais, sua concessão pode ser dividida em dois tipos de conjuntos de unidades consumidoras, a saber: **(i) aqueles que atendem à capital e conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN); e (ii) aqueles que atendem ao interior e isolados, por não pertencerem ao SIN**.

Após a assunção do novo controlador, observou-se vários problemas na concessão, difíceis de serem detectados no âmbito do processo licitatório de uma desestatização, demandando esforços significativos para identificar as pendências, traçar uma estratégia e resolvê-las, especialmente em relação aos indicadores de continuidade.

Cabe ressaltar que, para o período de janeiro de 2019 até julho de 2021, já na gestão do novo controlador da concessão, os indicadores de continuidade foram considerados não auditáveis pela fiscalização, em virtude das limitações do antigo sistema técnico (fornecedor INDRA), e, portanto, estes indicadores de continuidade não foram validados pela SFE, conforme consubstanciado no Relatório de Fiscalização RF-2/2021-SFE – Análise da Distribuição. Diante do exposto, a empresa comunicou a inviabilidade do reprocessamento dos indicadores do período assinalado, dada a incompatibilidade dos sistemas técnicos utilizados à época.

E para retomar a confiabilidade junto ao órgão regulador a então Amazonas Energia investiu no processo de substituição do sistema técnico por etapas, em razão da necessidade de acompanhar o desempenho e ajustes que se fizeram necessários durante a ação. O início se deu pela área da Capital, em agosto de 2021, depois 50% da área do Interior do Estado, em setembro de 2021, finalizando o processo com os 50% restante da área do Interior, em outubro/21, tornando completa a substituição do sistema técnico da INDRA pelo da HEXAGON. Logo, a apuração dos indicadores de continuidade e qualidade do serviço foi efetivada 100% no sistema técnico novo, a partir de novembro de 2021, relativo aos dados de outubro de 2021.

Em 11 de agosto de 2021, a ANEEL abriu o Processo Administrativo nº 48500.003877/2021-81, tendo como objeto uma fiscalização da apuração dos indicadores de continuidade da distribuidora. Essa ação fiscalizadora se deu entre os dias 28 de março e 01 de abril de 2022,

---

<sup>2</sup> Definição de parâmetros regulatórios para os processos tarifários das Distribuidoras Designadas, definidas nos termos da Resolução Normativa nº 748/2016 (REN 748/16), e de limites para os indicadores de continuidade coletivos DEC e FEC até a primeira revisão tarifária ordinária do concessionário a ser contratado por meio de licitação.

com a avaliação dos dados do período de agosto a dezembro de 2021. Já em maio de 2022, a ANEEL encaminhou à Concessionária o Ofício nº 268/2022-SFE/ANEEL, tendo como anexo o Relatório de Fiscalização RF-3/2022-SFE – Análise da Distribuição – Apuração de Indicadores de Continuidade e, neste relatório, ainda se identificou algumas inconsistências que deveriam ser tratadas.

Por causa das inconsistências identificadas, houve a necessidade de revisão de registros e, conseqüentemente, de recálculo dos indicadores. As principais causas das inconsistências são: (i) cadastros de redes e de clientes desatualizados; (ii) falhas na comunicação com as localidades do interior; e (iii) necessidades de ajustes e melhorias nas ferramentas para se adequarem a situação da distribuidora.

Cabe ressaltar que, no período entre de 2019 a 2021, buscou-se equacionar o cômputo dos indicadores de continuidade, incluindo a reestruturação do centro de operação com o intuito de atender toda a área de concessão. Entre as ações executadas, encontram-se: (i) adequação de infraestrutura de processamento de dados e comunicação para o interior; (ii) integração dos módulos de Operação, Comercial, Manutenção e Projeto SAP; (iii) implantação do módulo de Operação e indicadores do Sistema Technical para a capital; (iv) implantação dos mesmos módulos para o interior; (v) implantação da BDGD; (vi) implantação dos módulos de integração SCADA, SMC, SGREDE, NIX e SINAPSIS; (vii) finalização do levantamento de ativos do interior e atualização da base no novo Sistema BDGD; e (viii) implantação de “travas” de segurança que impeçam registros incoerentes e verificações e/ou validações de dados.

Durante essas implantações foram necessários ajustes e maturação do processo, bem como a construção de todo o caminho do conhecimento e experiência na nova ferramenta para os operadores e equipes de campo, da área de cadastro que valida os dados e trata questões correlatas e equipe do pós-operação, visando continuamente a qualidade da informação para garantir a confiabilidade dos indicadores. Ademais, atuou-se junto ao fornecedor do sistema (HEXAGON) para solucionar problemas de comunicação e funcionalidades do programa.

Destaca-se que uma exigência regulatória que o antigo controlador não atendia era o cálculo do Dia Crítico. Conforme as normas vigentes, faz-se necessário possuir registros de pelo menos 24 meses anteriores ao ano em curso para definir o patamar a ser considerado no expurgo. A ANEEL considerou importante conhecer o nível de confiabilidade do novo sistema de gestão na questão da apuração dos indicadores de continuidade, antes de estabelecer uma métrica para o expurgo pelo Dia Crítico. Portanto, **o patamar dos indicadores técnicos apurados para continuidade e qualidade do serviço não reflete apenas as parcelas internas e de responsabilidade direta da Distribuidora, havendo um patamar que passou a ser expurgado por ISE a partir de janeiro de 2023 e por Dia Crítico a partir de janeiro de 2024.**

Em agosto de 2023, por meio do OFÍCIO nº 299/2023-SFT/ANEEL, a Agência destaca que a efetividade das correções realizadas pela Distribuidora será avaliada em atividades de fiscalização posteriores e, desta forma, arquivou o referido Processo Administrativo nº 48500.003877/2021-81.

**Vale ressaltar a importância da decisão da ANEEL e do MME ao manter constantes os limites coletivos da qualidade do serviço nos últimos anos, permitindo que a Âmbar Energia não medisse esforços para implantação do sistema técnico, bem como para que buscasse atender as orientações regulatórias solicitadas pela Agência.**

Em 19 de março de 2026 foi efetivada a transferência de controle da distribuidora para a Âmbar Energia, que já atuava no setor de geração e integra o Grupo J&F. Como desafios para a nova gestão, tem-se a melhoria dos serviços prestados à população bem como a recuperação financeira da distribuidora.

## **2.2. FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÕES DE DADOS**

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão. Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Anexo I destes procedimentos, em seu item 208, conceitua e determina os parâmetros e métricas para definir os limites e condições a serem aplicados os respectivos expurgos, e o Anexo VIII, mais especificamente em sua Seção 8.2, defini o azimuth relativo à qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 187 do Módulo 8 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021), transcrito abaixo:

- a. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- b. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do usuário e que afete somente sua unidade consumidora;
- c. Interrupção em Situação de Emergência - ISE;
- d. suspensão por inadimplemento do consumidor;
- e. suspensão por deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- f. interrupção vinculada à programa de racionamento instituído pela União;
- g. interrupção ocorrida em Dia Crítico;
- h. interrupção oriunda de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC estabelecido pelo ONS; e
- i. interrupção de origem externa ao sistema de distribuição.

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 228 do Módulo 8.2 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021) estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas na alínea “c” do Item 187 do mesmo., conforme descrito abaixo:

228.h) As evidências do evento que tenha gerado interrupções de que trata a alínea “c” do item 187 também devem estar documentadas em relatório, o qual deve ser disponibilizado no sítio eletrônico da distribuidora em local de livre e fácil acesso, devendo conter as informações mínimas a seguir:

- i. código único do relatório;
- ii. informações sobre o Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência (se houver);
- iii. descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada;
- iv. descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema;
- v. relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços;
- vi. tempo médio de preparação, de deslocamento e de execução das equipes;
- vii. número de unidades consumidoras atingidas;
- viii. municípios atingidos;
- ix. subestações atingidas;
- x. quantidade de interrupções associadas ao evento;
- xi. data e hora do início da primeira interrupção;
- xii. data e hora do término da última interrupção;
- xiii. média da duração das interrupções;
- xiv. duração da interrupção mais longa;
- xv. soma do CHI das interrupções associadas ao evento; e
- xvi. registros diversos que evidenciem a classificação das interrupções na alínea “c” do item 187, permitindo identificar a causa, a abrangência e os danos causados pelo evento à rede e às áreas atingidas, como imagens fotográficas, boletins meteorológicos e matérias jornalísticas.

E assegurando, também, o atendimento ao item 232 do Anexo VIII, segregando os resultados para DEC e FEC, e enviando à ANEEL, conforme descrito abaixo:

- i. DECine e FECine;
- ii. DECinc e FECinc;
- iii. DECino e FECino;
- iv. DECipc e FECipc;
- v. DECxp e FECxp; e
- vi. DECxn e FECxn

As parcelas de DECine e FECine são as que quantificam e representam os expurgos por ISE aplicado ao período e conseqüentemente não computam para o DEC e FEC da empresa.

### 2.3. DEFINIÇÕES

Abaixo, seguem as definições estabelecidas na Seção 1.1 do Módulo 1 do PRODIST – Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021.

- **Evento:**

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

- **Consumidor Hora Interrompido (CHI):**

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

- **Interrupção em Situação de Emergência:**

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- a) Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- b) Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$CHI = 2612 \times N^{0,35}$$

onde:

N – Número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seguindo esse regramento, demonstra-se abaixo o limite de CHI da Âmbar Energia.

$$CHI_{AmE} = 2.612 \times 904.940^{0,35}$$

**317.533,90 CHI**

**Nota 01:** Foram faturadas 904.940 unidades consumidoras BT e MT em outubro de 2025.

### 2.4. MÉTRICA PARA ELEGIBILIDADE DE EVENTOS

A Âmbar Energia atua em uma área cuja concessão possui diversas particularidades, onde destacamos a densidade demográfica, fenômenos climáticos/metorológicos e queimadas na região como sendo os pontos mais significativos ao processo de Expurgo por ISE.

A densidade demográfica do estado do Amazonas é muito baixa, sendo uma das menores do Brasil. Segundo o IBGE, o estado possui 2,53 habitantes por quilômetro quadrado. Essa baixa densidade é devido à vasta extensão territorial do Amazonas, que é o maior estado brasileiro em área.

Em termos de população total, o Amazonas possui cerca de 4 milhões de habitantes e um pouco mais de 1 milhão de UCs, mas sua grande área resulta em uma densidade populacional baixa. A capital, Manaus, é a cidade mais populosa do estado e a sétima mais populosa do

Brasil, mas mesmo assim, a maior parte do território amazonense apresenta baixa concentração populacional.

A concentração da população no Amazonas é mais alta nas áreas urbanas, especialmente em Manaus, mesmo assim, a densidade demográfica urbana ainda é considerada baixa em comparação com outras regiões do país. A questão da dispersão demográfica se aplica, também, às disposições das UCs na área de concessão da Âmbar Energia, influenciando diretamente no total de CHI e conseqüentemente na condição necessária para aplicar a metodologia do referido expurgo.

Já as questões climáticas/meteorológicas têm se intensificado nos últimos anos de forma extrema, Em 2023 e 2024, o Amazonas enfrentou secas extremas, com o ano de 2024 registrando níveis de estiagem recordes em várias regiões. Embora 2023 tenha sido um ano de seca, o ano de 2024 foi ainda mais severo, com impactos maiores em termos de número de pessoas afetadas e municípios em emergência, revelando a vulnerabilidade da região às mudanças climáticas e a necessidade de ações para mitigar seus impactos. Em 2025, o Amazonas enfrentou uma cheia histórica em vários rios, incluindo o Rio Negro em Manaus, com cidades como Itacoatiara e Manacapuru também sendo afetadas.

CLIQUE PARA VER MAIS

## Não foi o El Niño: seca na Amazônia teve mudanças climáticas como principal causa, diz estudo

Cientistas afirmam que o fenômeno natural El Niño agravou a estiagem, mas o fator preponderante foi o aquecimento global

23 JAN 2024 AS 22:56 | SÃO PAULO (SP) | BRASIL



Seca na Amazônia: Cria-se navegação em trecho com baixa profundidade do Rio Solimões - Michael DANTAS / AFP



As mudanças climáticas decorrentes da ação humana foram a principal causa da seca devastadora que atingiu a **Amazônia** em 2023. A conclusão é de um estudo da World Weather Attribution (WWA), organização de cientistas que estudam as causas dos eventos climáticos extremos.

CLIQUE PARA VER MAIS

## Amazônia extrema: seca recorde de 2023 pode ser sucedida por fortes cheias que ameaçam moradores

Pesquisadores e ativistas relatam aumento rápido dos rios enquanto população se recupera de estiagem catastrófica

16 JAN 2024 AS 08:57 | SÃO PAULO (SP) | BRASIL



Foto aérea do Lago de Parana, no Amazonas, mostra dificuldade de população em se locomover pelos rios - Michael DANTAS/FP



Três meses após o auge da **seca avassaladora** que atingiu o Amazonas, os rios da região entraram no período de cheias. A volta das chuvas e a subida do nível da água normalizaram a vida de boa parte das mais de 630 mil pessoas que, em outubro de

MANEJO CLIMÁTICO

## Em meio à seca histórica, Amazonas perde superfície de água maior do que Manaus (AM)

Superfície aquática no estado cai 14 mil km² e é a menor desde 2018; Rio Negro atinge o menor nível já registrado



05/07/2025 07:00 | LÍDIA SUT | RIO DE JANEIRO



Imagem de satélite analisada pelo Maplicomas mostra região de Cuiabá (MT). Lembrando que o rio Negro atinge o menor nível já registrado. Reprodução/Repórter

O Amazonas, estado que abriga a maior bacia hidrográfica do mundo, registrou em setembro deste ano a menor cobertura de água desde 2018. O dado foi revelado nesta segunda-feira (16) por uma nota técnica do projeto Maplicomas elaborada com base em análises de imagens de satélite do ano de 2018 para cá.

Cheia de 2025 afeta 53...  
De g1.globo.com: veiculado pe

**g1** AMAZONAS

## Cheia de 2025 afeta 530 mil pessoas e deixa mais da metade do Amazonas em emergência; veja antes e depois

g1 reuniu imagens que mostram o antes e depois em algumas cidades, revelando os impactos da cheia de 2025 em contraste com os cenários de seca severa enfrentados pelo estado em 2024.

Por Daniel Landazuri, g1 AM — Manaus  
05/07/2025 07h00 · Atualizado há uma semana



Ver resumo



Cheia dos rios avança n...  
De g1.globo.com: veiculado pe

**g1** AMAZONAS

## Cheia dos rios avança no Amazonas e já atinge mais de 400 mil pessoas

Afetados enfrentam dificuldades de locomoção, perdas na produção rural e inundações em suas casas. Consolidação também indica que 36 dos 62 municípios do Amazonas estão em situação de emergência devido ao fenômeno.

Por Lucas Macedo, g1 AM — Manaus  
16/06/2025 09h30 · Atualizado há 4 semanas



Ver resumo



Cheia de rios no Amazo...  
agenciabrasil.ebc.com.br

**radioagência**

CULTURA DIREITOS HUMANOS ECONOMIA EDUCAÇÃO ESP

Melo Ambiente

## Cheia de rios no Amazonas atinge 133 mil famílias

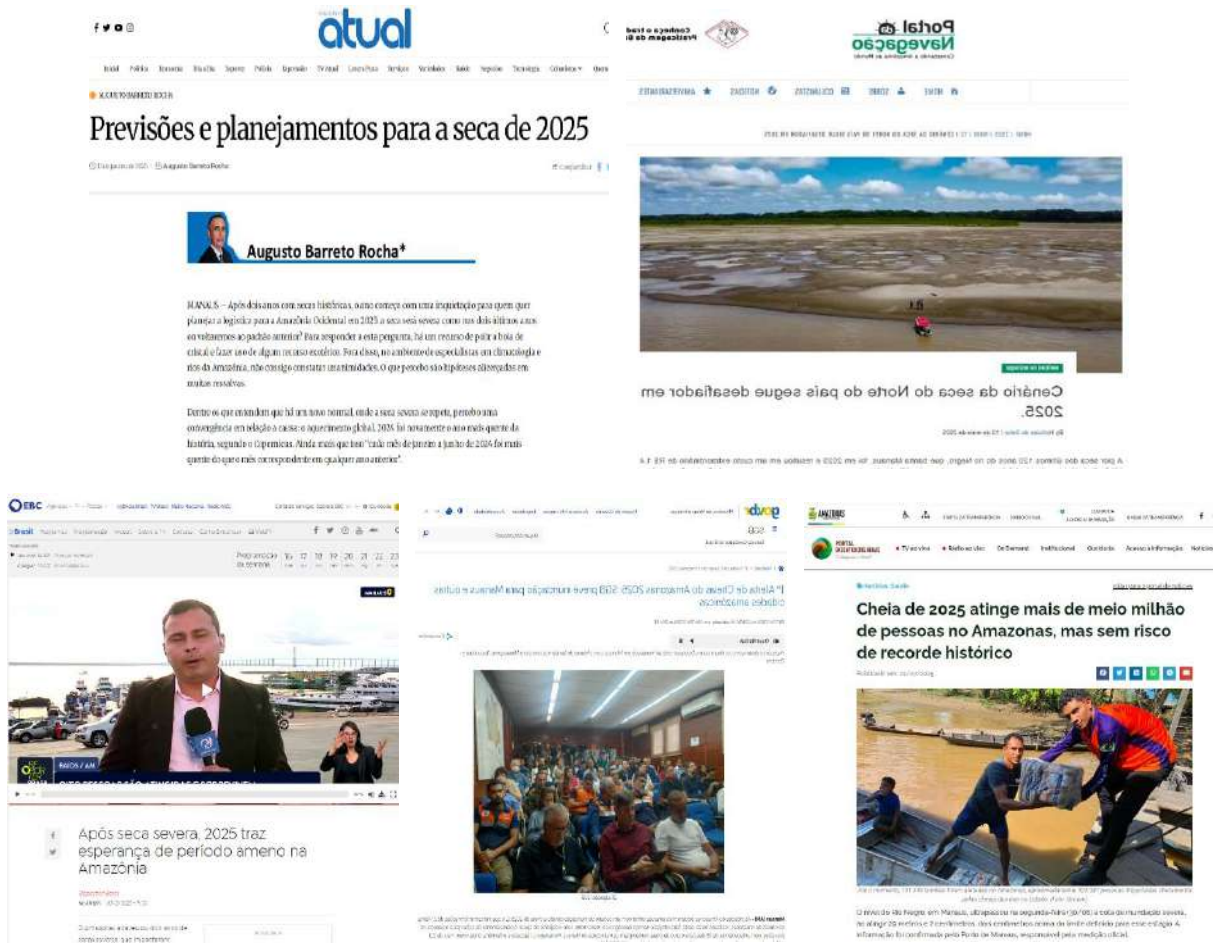
Chuvvas impactam diretamente na elevação do nível dos rios e afluentes

Baixar | Tocar

MADSON EULER - REPÓRTER DA RÁDIO NACIONAL  
05/07/2025 - 12:58  
180 LUIS



Cerca de 535 mil pessoas foram afetadas pela cheia de rios no estado do Amazonas, segundo o último boletim divulgado pelo governo do estado. São mais de 133 mil famílias atingidas. 40 municípios estão em estado de emergência e outros 18 estão em estado de alerta.



Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/24/nao-foi-o-el-nino-seca-na-amazonia-teve-mudancas-climaticas-como-principal-cao-diz-estudo/>

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/19/amazonia-extrema-seca-recorde-de-2023-pode-ser-sucedida-por-fortes-cheias-que-ameacam-moradores/>

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2023/10/16/em-meio-a-seca-historica-amazonas-perde-superficie-de-agua-maior-do-que-manaus-am/>

Fonte: <https://g1.globo.com>

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br>

Fonte: <https://amazonasatual.com.br/previsoes-e-planejamentos-para-a-seca-de-2025/>

Fonte: <https://portaldanavegacao.com/2025/05/13/cenario-da-seca-do-norte-do-pais-segue-desafiador-em-2025/>

Fonte: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2025/01/apos-seca-severa-2025-traz-esperanca-de-periodo-ameno-na-amazonia>

Fonte: <https://www.sgb.gov.br/w/1-alerta-de-cheias-do-amazonas-2025-sgb-preve-inundacao-para-manaus-e-outras-cidades-amazonicas>

Fonte: <https://tveradioencontrodasaguas.com.br/cheia-de-2025-atinge-mais-de-meio-milhao-de-pessoas-no-amazonas-mas-sem-risco-de-recorde-historico/>

Em 2026 o estado do Amazonas enfrenta inundações severas nos rios Purus, Juruá e Solimões, impulsionadas pela influência do fenômeno La Niña e da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS).



As bacias dos rios Tocantins e Xingu destacam-se por meses subsequentes com níveis abaixo da média climatológica, e tendência de recuperação inferior ao padrão normal para o período. Os estados do Pará e do Maranhão persistem com os maiores números de ocorrências de fogo, liderando o ordenamento entre os estados da Amazônia Legal. No início do trimestre, a chuva é influenciada pela ZCAS, com norte de Roraima mais seco. A partir de março, a atuação da ZCIT aumenta as chuvas, e ao final do período há redução no sul da Amazônia. O prognóstico climático indica chuvas acima da normalidade na Amazônia Ocidental e chuvas abaixo da média na Amazônia Oriental.

**Condições Climáticas**

Em janeiro, as categorias "Chuvoso" e "Muito Chuvoso" concentraram-se na Amazônia Ocidental, especialmente na bacia do Solimões, enquanto as categorias "Seco" e "Muito Seco" predominaram na Amazônia Oriental. Os menores volumes acumulados foram registrados em Roraima, ao passo que os maiores ocorreram no AM, em RO e em áreas de países vizinhos.

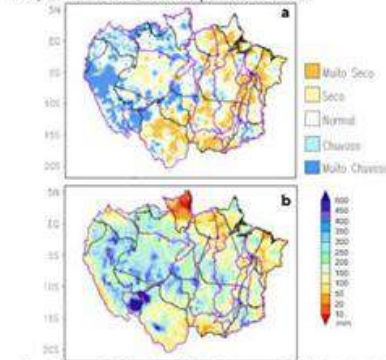


Figura 1. Anomalia Categorizada (a) e chuva acumulada (b) para janeiro de 2026. Dados do MERRA/CPTEC processados pelo Censipam.

**Prognóstico para fevereiro-abril/2026**

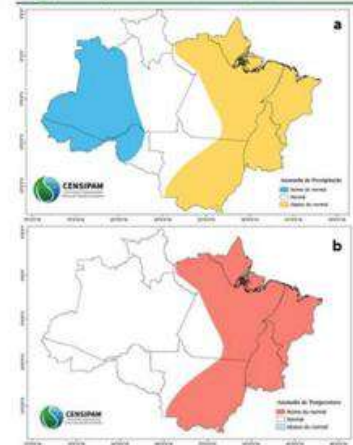


Figura 2. Prognóstico de anomalias de precipitação (a) e Temperatura (b) para o trimestre de fevereiro, março e abril de 2026. Fonte Censipam.

**Chuvas:**  
- Acima da média histórica no Acre, oeste do Amazonas, além do norte de Rondônia.  
- Abaixo da média histórica no Amapá, Maranhão, Tocantins e no Pará (exceto no oeste e sudoeste paraense)  
- Dentro da normalidade nas demais áreas da Amazônia Legal.

**Temperaturas:**  
- Acima da média histórica no Amapá, Maranhão, Tocantins e no Pará (exceto no oeste e sudoeste paraense)  
- Próximas à média histórica nas demais áreas da Amazônia Legal.

Fonte: CENSIPAM/Governo Federal, 2026.

As chuvas intensas e inundações comprometem a infraestrutura do estado, gerando isolamento de localidades e, conseqüentemente, prejudicando a atuação da distribuidora. A interdição total da ponte sobre o Rio Umarí (BR-230), por exemplo, bloqueou o acesso a calhas inteiras, inviabilizando o deslocamento de equipes técnicas e suprimentos.

Institucionalmente é bastante complicado, pois não sabemos se esses “extremos” ou “períodos atípicos” são ou serão o novo normal. O que implica diretamente na base de dados a ser considerada para qualquer tipo de estudo. A incerteza nas previsões e/ou expectativas para tais fenômenos, a médio e longo prazo, potencializa a preocupação da Distribuidora quanto ao processo de expurgo por ISE.

Na intenção de ser responsável e mais acertiva na ação de expurgo, a Âmbar Energia deliberou e decidiu adotar uma postura mais conservadora, buscando definir uma base de dados consistentes e plausiva a considerar no processo, e conseqüentemente seguir ou não com a ação de expurgo no respectivo período.

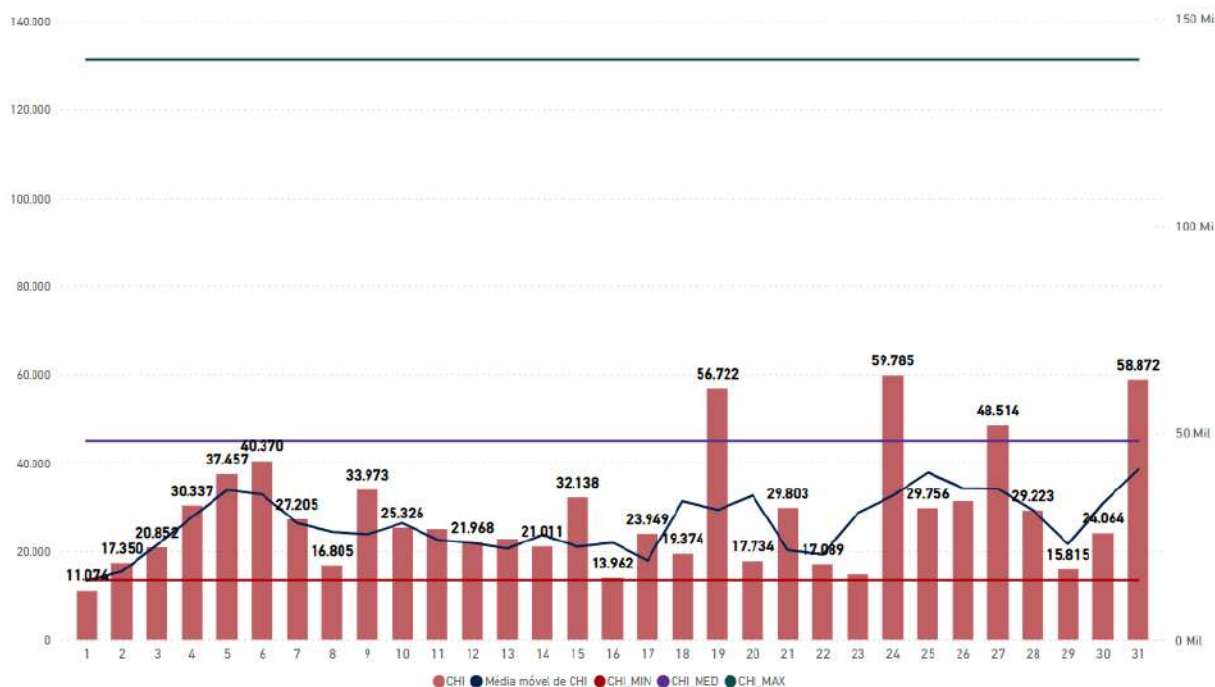
Em tese foi necessário definir padrões quantitativos no atendimento às emergências na área de concessão, e como a região é muito dinâmica e sofre intervenção direta e contínua das intempéries ( fenômenos climáticos como fortes chuvas, queimadas, cheias e secas severas dos rios, temperaturas elevadas e fortes temporais ), acreditamos ser de bom tom adotar uma

metodologia que abrangesse essa complexa diversidade e transição entre cenários, sem interferir na composição do limite CHI da Âmbar Energia.

Nesse sentido, a ideia central foi encontrar uma forma de ter a percepção mais atual possível sobre o atendimento na região sem uma mudança muito abrupta na metodologia definida para estabelecer os patamares de atendimento por CHI. Ou seja, para definir os patamares de 2026 tivemos como base de dados para este cálculo o arquivo de Interrupções fornecido pelo sistema Análise de Ocorrências (A.O.). Foram incluídas apenas os eventos ocorridos em 2025 com causa não-ambiental e somou-se o CHI diário, identificando os valores diários mínimos, máximos e médios.

A análise para elegibilidade dos períodos é feito de acordo com a disposição dos CHIs no respectivo gráfico e patamares. Os dias abaixo da linha de corte mínima são imediatamente excluídos. De modo geral, os dias que estão entre a linha mínima e média acabam por ser descartados, também, uma vez que são considerados “dias típicos”. A exceção é configurada quando houver alguma situação específica que justifique a inclusão deste dia no período de expurgo, com relação ao todo.

Em tese, serão elegíveis ao expurgo por ISE, no critério de CHI, os acumulados no período de dias consecutivos com CHI acumulado acima da linha de patamar médio e/ou da linha de patamar máximo. O CHI acumulado para o referido período (podendo ser mais de um) deve ultrapassar o limite calculado segundo o PRODIST.



Fonte: Âmbar Energia

Após análise, caso haja período elegível, as respectivas ocorrências devem ser submetidas à validação para efeito de dirimir ao máximo um potencial equívoco nos registros. Nessa fase o Pós- operação e seus parceiros (apoio técnico ao Centro de Operação da Distribuição – COD e demais áreas correlatas) são de extrema importância. Um dos fatores que é preponderante na efetivação do expurgo é o registro e disponibilidade das evidências que

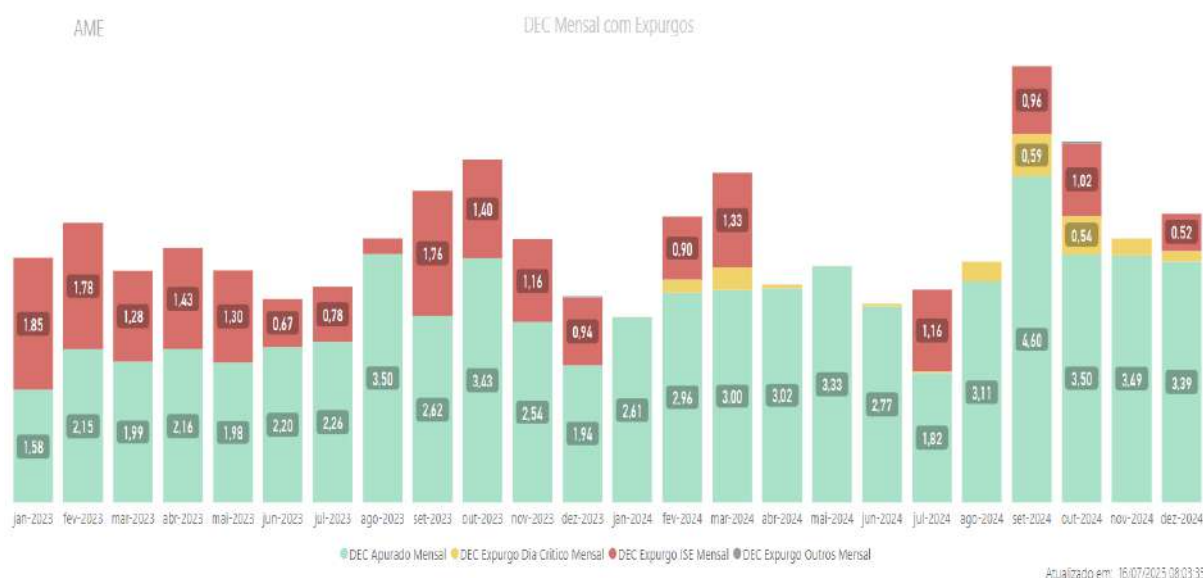
justifiquem tal condição (fotografias, recortes de jornal, observações, relatórios técnicos e outros que couberem).

O processo de validação das ocorrências elegíveis pode ou não manter o expurgo, antes tido como viável. Ou seja, a revisão dos registros pode implicar em correções de dados que excluirão ocorrências que resultarão na redução do CHI acumulado no referido período, tornando inviável tal expurgo. Caso o período permaneça com CHI acumulado acima dos patamares de referência (médio e máximo), segue-se com a ação de expurgo.

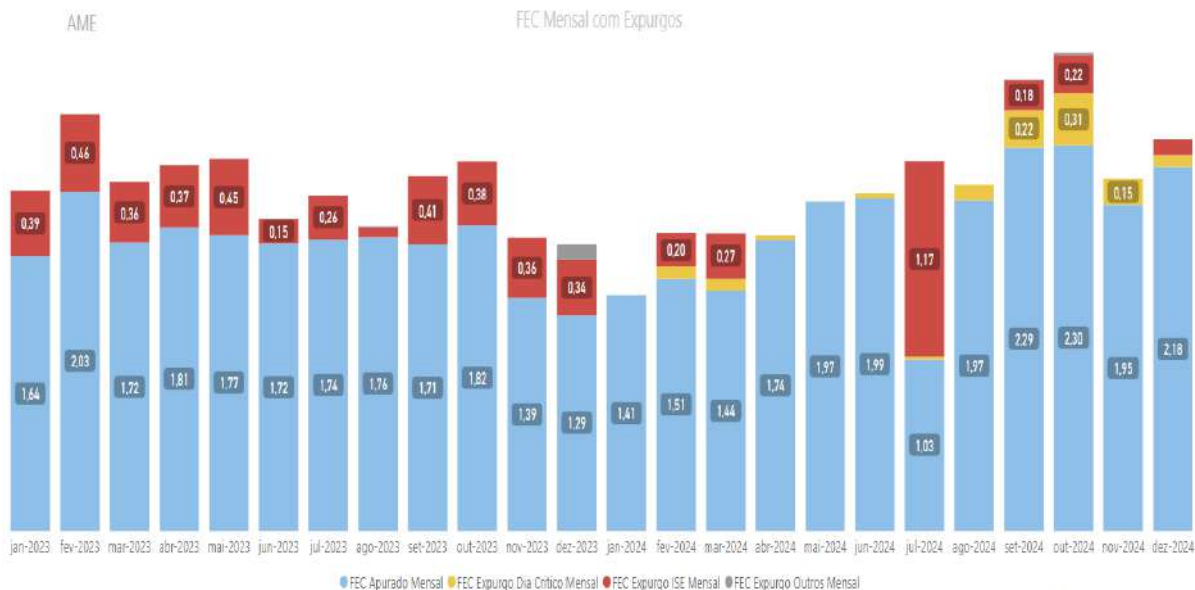
## 2.5. HISTÓRICO DE RESULTADOS

A metodologia adotada pela Âmbar Energia no processo de definição da elegibilidade de eventos limita os expurgos e seus respectivos efeitos nos resultados dos indicadores, mas assegura que a empresa não seja imprudente ou inconsequente com o regulatório aplicado.

Histórico de resultados de DEC e FEC da Âmbar Energia (2023/2024):



Fonte: ANEEL



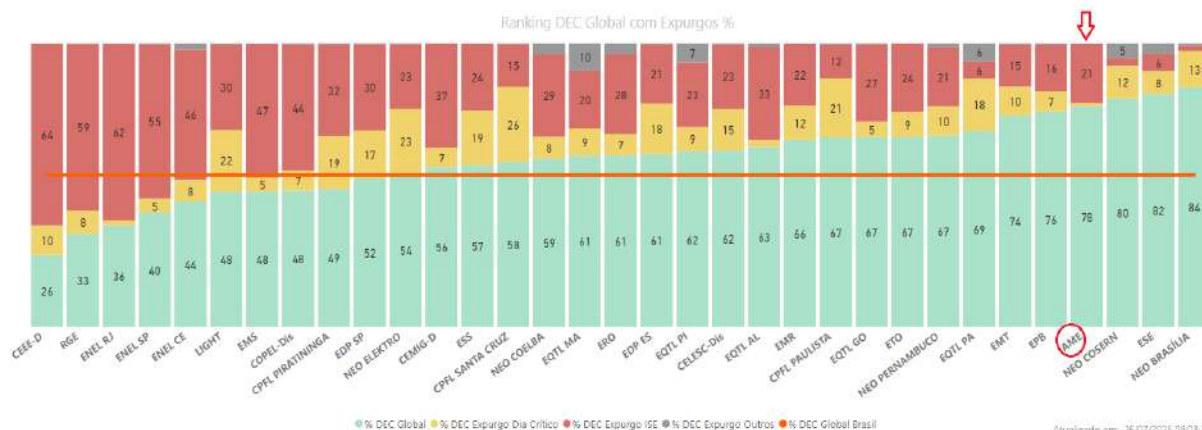
Atualizado em: 16/07/2025 08:03:35

Fonte: ANEEL

Fonte: <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/hubDistribuicao/reportIndicadoresContinuidade>

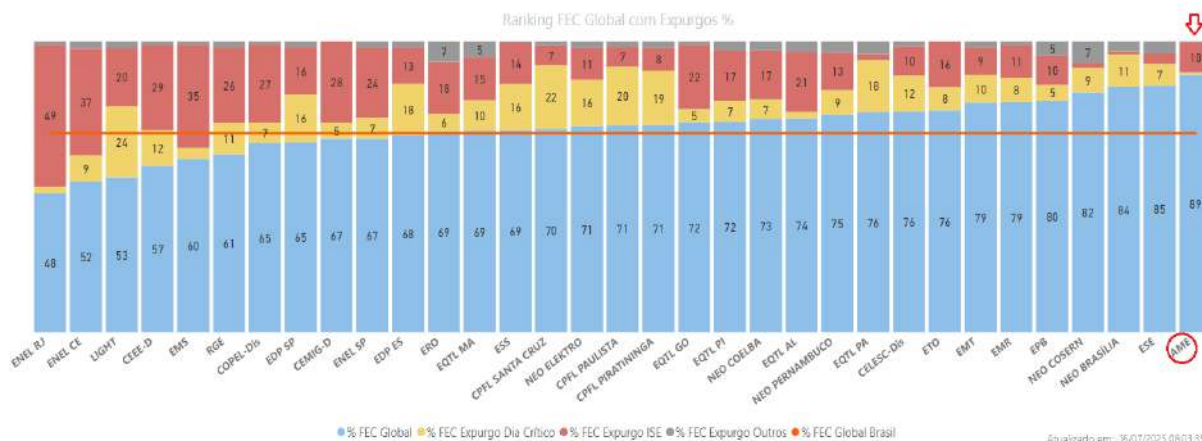
O trabalho no processo de expurgo tem buscado ser coerente com o regulatório, sem extrapolar ou cometer exageros vislumbrando ganhar em valores absolutos nos expurgos, e consequentemente na redução dos indicadores efetivos de DEC e FEC. Em termos gerais, segundo painel de indicadores da ANEEL, a Âmbar Energia expurgou por ISE cerca de 20,96% no DEC e 10,21% no FEC, considerando o período de Jan/23 a Dez/24.

O ranking de resultados de DEC e FEC, considerando os expurgos (2023/2024):



Atualizado em: 16/07/2025 08:03:35

Fonte: ANEEL



Fonte: ANEEL

Fonte: <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/hubDistribuicao/reportIndicadoresContinuidade>

No universo de 33 distribuidoras, destacadas nos painéis supracitados, a Âmbar Energia foi o 30º lugar no computo do indicador com uso de expurgos no DEC e o 33º lugar no uso de expurgos no FEC. Valendo ressaltar que o percentual de expurgos por ISE ficou abaixo da linha que representa o percentual do respectivo indicador global no Brasil, enquanto houve empresas que no mesmo período chegaram a expurgar mais de 50% do computo total de seus indicadores.

O expurgo por ISE utilizando os decretos é mais seguro, no entanto a Âmbar Energia só aplica mediante evidências dos eventos, das providências aplicadas em cada registro e o respectivo relatório sobre a questão.

### 3. PONTOS DE ATENÇÃO SOBRE A ÁREA DE CONCESSÃO

O estado do Amazonas é o maior da federação, com área geográfica de aproximadamente 1.559.256 km² e população de 3,942 milhões de habitantes distribuídos em 62 municípios<sup>3</sup>, apresentando densidade demográfica de 2,53 habitantes por km² (Figura 1).



Figura 1 – Distribuição geográfica das cidades do estado do Amazonas.

<sup>3</sup> Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am.html>

O estado se caracteriza por uma **extensa rede hidrográfica e baixa densidade demográfica**, sendo que o acesso na região do interior ocorre geralmente por via fluvial e/ou aérea. O território é marcado pelos contextos dos rios por apresentarem períodos de seca – gerando dificuldade de trânsito entre localidades – e de enchente – alagando as áreas de margem denominadas de terrenos de várzea.

Além disso, o estado apresenta uma grande variedade de vegetação, contando com regiões de terra firme, várzea, igapós e, por fim, a **floresta Amazônica ocupando a maior parte do estado, possuindo como principal característica a formação de mata fechada com vegetação extremamente densa**. Na Figura 2, mostra-se em detalhes a classificação da cobertura vegetal, na qual se pode verificar que em sua maioria é uma floresta ombrófila densa (Figura 3).



Figura 2 – Mapa da cobertura vegetal.

Fonte: [https://geoftp.ibge.gov.br/informacoes\\_ambientais/vegetacao/mapas/brasil/vegetacao.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/informacoes_ambientais/vegetacao/mapas/brasil/vegetacao.pdf)



Figura 3 – Floresta ombrófila densa.

Fonte: <http://margemdireita.ana.gov.br/default.asp> - Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Amazônica – Afluentes da Margem Direita (PERH-MDA), aprovada pelo CNRH em sua 25ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de junho de 2011. COBERTURA VEGETAL E USO DO SOLO

Adicionalmente, a capital do estado carece de uma infraestrutura básica como rodovias pavimentadas e, as existentes, estão em condições extremamente precárias. Ainda há o aumento nos últimos anos **da violência trazida por grupos criminosos armados**.

A concessão de distribuição de energia da **Âmbar Energia**, caracteriza-se pela prestação do serviço para mais de 929 mil consumidores, em média, que demandam 7,2 TWh de energia anuais. Nesse cenário estão distribuídos os 50 mil km de redes de distribuição de baixa e de média tensão (BT e MT). Essa infraestrutura se caracteriza por 25,8 mil km de rede de MT nu – sem proteção externa para o cabo –, representando 94% de toda a rede MT.

A Companhia atua tanto no **Sistema Interligado Nacional (SIN)** na capital e em algumas cidades da região metropolitana, quanto no **Sistema Isolado (SISOL)** nas regiões do interior, passando por uma transformação operacional significativa, transitando de um modelo em que era geradora de energia no SISOL para uma estrutura em que adquire energia de Produtores Independentes de Energia (PIE) permitindo que a empresa se concentre em outras áreas de seu negócio, como distribuição, inovação e melhoria do serviço ao cliente.

A partir destas percepções iniciais, o presente capítulo está dividido em 2 (duas) subseções para abordagem das especificidades dos conjuntos de unidades consumidoras da Âmbar Energia, quais sejam: (i) a dinâmica da violência para alguns conjuntos da capital; e (ii) a dificuldade de acesso para alguns conjuntos do interior.

### **3.1. DINÂMICA DA VIOLÊNCIA – CONJUNTOS DA CAPITAL**

Conforme argumentado pela ANEEL no âmbito da TS 022/21, há a necessidade de se criar um tratamento para as interrupções ocorridas em Áreas com Severas Restrições à Operação (ASRO). De modo geral, essas áreas são definidas como uma **porção da área de concessão onde a Distribuidora não possui livre acesso para atuar, em especial, por causa da presença predominante de grupos criminosos. São áreas nas quais o Poder Público tem dificuldade de atuar de forma a garantir a segurança dos cidadãos, tornando o trabalho da distribuidora arriscado e dependente de autorização dos grupos armados.**

Esse tema tem sido pauta de debates no setor há bastante tempo, com destaque para a participação intensa de grandes distribuidoras do estado do Rio de Janeiro (LIGHT e ENEL RJ). Entretanto, infelizmente, este fenômeno negativo não está restrito àquele estado, uma vez que vem aumentando **a violência trazida por grupos criminosos armados dentro do próprio estado do Amazonas**.

No Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), cita-se que essa violência na região Amazônica está associada a crimes ambientais – garimpeiros ou madeireiros ilegais, bem como ocupação irregular do solo (“grilagem”) –, além da existência cada vez mais crescente de conflitos entre traficantes, muitos dos quais vieram do Rio de Janeiro (“Comando Vermelho”, por exemplo).

*“Em outros territórios, como é o caso do Amazonas, os conflitos se acirraram após um período de estabilidade, tanto que o estado apresentou a maior variação da taxa de mortalidade violenta em 2021, com crescimento de 53,8%. O estado vive uma sobreposição de crises na segurança pública, que tem relação com a profusão de crimes ambientais e conflitos fundiários, mas também muito associado ao conflito entre membros do Comando Vermelho e da Família do Norte, o que ainda em 2022 tem provocado um rastro de*

*sangue*” – Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Anuário de segurança pública.”

De fato, há momentos em que a distribuidora não consegue atuar para reestabelecimento do sistema sob risco de colocar seus colaboradores em situações de perigo.

Um estudo recente divulgado pelo IPEA destacou o papel das facções no controle de bairros da cidade de Manaus, conforme trecho abaixo.

**“Os bairros de Manaus mais associados ao embate das facções do tráfico de drogas, bem como a ações policiais para sua repressão, são: Compensa, Mauzinho, Praça 14, Colônia Oliveira Machado, Bairro da União, Coroadó, entre outros. O bairro da Compensa foi o berço da Família do Norte, onde vivia e atuava um de seus mais notórios líderes – o Zé Roberto da Compensa, hoje encarcerado em presídio federal. [...] Ainda segundo material jornalístico, o bairro, atualmente, estaria sob o domínio do Comando Vermelho, após uma ofensiva deste grupo, realizada no início de 2020, sobre a FDN”** - IPEA. Dinâmicas da violência no estado do Amazonas. Relatório Institucional, 2023. (grifo nosso)

O Estado do Amazonas vive uma guerra entre traficantes pelo domínio do escoamento de drogas, em especial cocaína. Reportagens televisivas diversas<sup>4,5</sup> demonstram essa realidade, que foi sintetizada pela Revista Cenário, em outubro de 2020<sup>6</sup>, com trecho disposto a seguir.

**“Atualmente, as principais rotas estão nas mãos da facção criminosa Família do Norte (FDN), considerada a terceira mais poderosa no Brasil – atrás do Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV). Mas, o PCC vem avançando na região, se aliando a facções rivais da FDN e lançando mão até mesmo de piratas dos rios para monopolizar o trânsito de entorpecente em todo o País.**

*As cidades de Tabatinga, no Brasil, Letícia, na Colômbia, e Santa Rosa do Javari, no Peru, que estão na situada Tríplice Fronteira, são os entrepostos de Cali e Medellín, na Colômbia, bases do tráfico de cocaína, chefiadas na década de 80 pelos irmãos Rodriguez Orejuela e Pablo Escobar, respectivamente.*

*Após passar pela fronteira, a droga desce os rios e chega a Coari e, posteriormente, a Manaus, bases de apoio para o escoamento do produto para o restante do País, Europa e África.”* Grifo nosso.

A disputa pelo poder realizada pelo tráfico gera uma onda de violência causando um número expressivo de vítimas. Conforme apresentado no Gráfico 1, o Amazonas possui taxas de homicídio por 100 mil habitantes superiores à média nacional desde 2010. Por exemplo, em

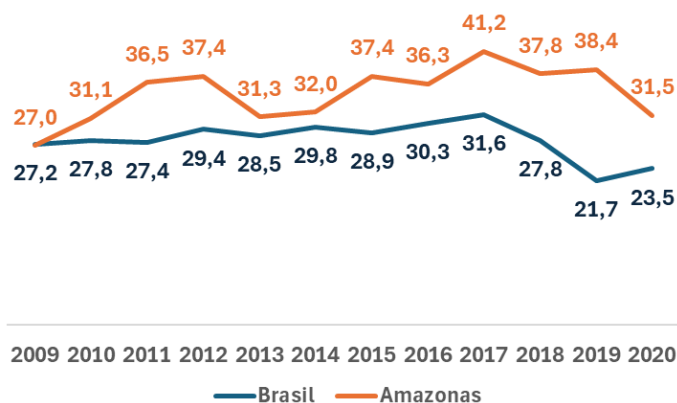
<sup>4</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=ubDj0DQSh\\_U](https://www.youtube.com/watch?v=ubDj0DQSh_U)

<sup>5</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=tOAzymbc4VQ>

<sup>6</sup> <https://revistacenarium.com.br/rios-amazonicos-sao-principais-rotas-para-transporte-de-toneladas-de-drogas/>.

2020, enquanto o Brasil registrava 23,5 assassinatos por 100 mil habitantes, ocorreram no Amazonas 31,5 assassinatos por 100 mil habitantes.

**Gráfico 1 – Evolução das taxas de homicídios por 100 mil habitantes – Amazonas e Brasil (2009-2020).**



**Fonte:** Adaptado do Relatório Institucional de 2023 do IPEA, intitulado “Dinâmicas da violência no território Brasileiro: Amazonas”.

Segundo o relatório do IPEA desenvolvido em 2023, em números absolutos de homicídios, a maior concentração está na capital, **Manaus**. No mesmo estudo é informado que municípios em torno de Manaus concentraram 82,8% dos homicídios registrados no estado em 2020.

*“Considerando-se a evolução recente dessas taxas, quinze dos 62 municípios amazonenses apresentaram taxas médias de homicídios superiores à média nacional entre 2018 e 2020: [...]”*

***A maior concentração de homicídios, em números absolutos (61,5% do total, igual a 815 assassinatos em 2020), ocorreu na capital, Manaus.”*** (grifo nosso)

Com base no exposto, as equipes da Âmbar Energia possuem certa inviabilidade da execução de ações de manutenção (corretiva, preventiva e preditiva) em determinadas localidades presentes em alguns conjuntos da capital, impactando nos indicadores de qualidade e, conseqüentemente, no atendimento aos seus limites.

### **3.2. DIFICULDADE DE ACESSO – CONJUNTOS DO INTERIOR**

O estado do Amazonas se caracteriza por **precárias rodovias** para o acesso de carros e de maquinários, com as quais a distribuidora atende apenas a região metropolitana (capital) e que detém a maior parte dos consumidores. As demais regiões do interior do estado são atendidas por meio de uma **extensa rede hidrográfica** e possuem uma baixa densidade demográfica.

Por meio de vasto material fotográfico, é possível comprovar os entraves ambientais enfrentados pelas equipes de operação e manutenção na concessão da Âmbar Energia. O grupo de fotografias da Figura 4, por exemplo, evidencia a **precariedade da infraestrutura rodoviária no interior do estado do Amazonas**. Destaca-se que a locomoção por via terrestre é recorrentemente prejudicada pelas condições inadequadas das estradas, fazendo

com que os veículos utilizados pelos técnicos da concessionária atolem em grandes poças de lamas, dificultando e até mesmo impossibilitando a prestação eficiente do serviço.



**Figura 4 – Dificuldades de acesso por vias terrestres na Âmbar Energia.**

Fonte: Elaboração própria.

Muitas vezes, atuação da distribuidora se dá pelo acesso aos rios que cortam sua área de concessão. Cita-se, por exemplo, o texto sobre o rio Amazonas exposto no capítulo 6 das Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial (NPCF) da Amazônia Ocidental<sup>7</sup>, a saber: “O Amazonas é navegável durante todo o ano, **havendo restrições de navegação somente na época da seca**, que ocorre normalmente nos **meses de setembro a dezembro**”.

Sabe-se que muitas vezes o meio fluvial é o único para se acessar determinadas comunidades ribeirinhas amazônicas. Aliás, ainda que durante a noite não houvesse restrições às navegações, é razoável constatar que os precários portos não funcionam em período noturno. Isso quando os portos existem, pois é comum as equipes terem que subir barrancos para chegar à determinada localidade. Assim, **embora haja uma fácil navegabilidade em determinados períodos do ano, também há condições precárias da infraestrutura portuária nesses locais**, prejudicando a atuação da distribuidora, conforme observado no grupo de fotografias da Figura 5.

<sup>7</sup> NPCF, Capítulo 6, seção 0601.1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO RIO AMAZONAS.



**Figura 5 – Dificuldades de acesso por vias fluviais.**

Fonte: Elaboração própria.

Adicionalmente, a **presença de vegetação densa e alta**, conforme se observa na Figura 6, impõem a necessidade de instalação de postes e de redes aéreas a uma altura superior à vegetação existente. Tal característica de vegetação também demanda podas preventivas com mais frequência, objetivando reduzir interrupções por interferência arbórea na rede. Além disso, o acesso a locais com densa vegetação é mais difícil, muitas vezes tendo que ser feito a pé e não sendo possível chegar com grandes equipamentos.



**Figura 6 – Dificuldades operacionais vinculadas à presença de vegetação densa e alta na área de concessão de Âmbar Energia.**

Fonte: Elaboração própria.

**A vegetação densa, a precariedade das vias terrestres e da navegabilidade dos rios fazem com que o interior do estado do Amazonas seja povoado, principalmente, nas beiras dos rios.** Dessa forma, boa parte das estruturas para levar luz para essas populações ribeirinhas são submersas ou instaladas próximas aos rios. Essa característica faz com que o fenômeno natural de terras caídas – termo utilizado para designar o processo natural de erosão fluvial – gere interrupções e prejuízos às redes da Âmbar Energia (Figura 7). Isto porque em alguns casos, esse evento ocasiona o desmoronamento dos postes, falhas no condutor e até mesmo o seu rompimento. A queda de árvores e galhos pode danificar linhas de transmissão e postes, interrompendo o fornecimento de energia para as comunidades próximas. Além disso, os deslizamentos de terras a montante das travessias transportam uma grande quantidade de sedimentos (areia, barro, pedras) que soterram os cabos e aumentam o esforço mecânico sobre a estrutura no leito do rio.



**Figura 7 – Fenômeno terras caídas.**

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, outro fenômeno natural evidenciado na concessão da Âmbar Energia diz respeito ao ciclo hidrológico da bacia Amazônica – de junho a novembro a água desce, ocorrendo a chamada “vazante”, e de dezembro a maio a água sobe, realizando a “cheia”. Assim, de tempos em tempos, ocorrem cheias históricas, quando a água atinge uma altura significativa, conforme ilustrado na Figura 8. No grupo de fotografias, observa-se que nas enchentes, muitas vezes os funcionários da distribuidora precisam elevar os medidores e os equipamentos das unidades consumidoras, bem como, em vários momentos é preciso fazer o desligamento das redes para segurança da população e dos funcionários. Além disso, o nível dos rios pode subir rapidamente, causando inundações em subestações de energia elétrica e outras infraestruturas importantes para a geração e distribuição de energia.





**Figura 8 – Cheias (enchentes) no Estado de Amazonas.**

Fonte: Elaboração própria.

As dificuldades resultantes de todas essas características desfavoráveis são: (i) dificuldades de acesso em áreas rurais; (ii) infraestrutura viária precária; (iii) baixa cobertura de sinal para comunicação móvel; (iv) redes radiais sem possibilidade de transferência de carga; (v) relevo acidentado; (vi) áreas de proteção ambiental; (vii) áreas sujeitas a alagamentos e erosões; e (viii) áreas sujeitas a queda de árvores. Todas somadas se traduzem em fortes dificuldades operacionais para atendimento dessas regiões.

## 4. EVENTOS NO PERÍODO

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

O evento 01 – 03/2026 abrange as interrupções advindas das inundações ocasionadas pela elevação dos níveis dos rios Negro, Purus, Solimões e Madeira, que geraram impacto em algumas localidades do interior do estado. O evento, associado a decretos emitidos por órgãos competentes conforme a Tabela 1, caracteriza-se como Situação de Emergência – ISE conforme as regras estabelecidas pelo PRODIST.

Tabela 1: Localidades e Decretos associados ao evento

LOCALIDADE	DECRETO	DATA DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	VIGÊNCIA (DIAS)	VALIDADE
Atalaia do Norte	Decreto nº 021/GP/PMATN 2026	05/03/2026	180	01/09/2026
Barreirinha	Decreto Municipal nº 189	04/03/2026	180	31/08/2026
Benjamin Constant	Decreto nº 037	<b>12/03/2026</b>	<b>180</b>	<b>08/09/2026</b>
Boca do Acre	Decreto nº 132/2026	06/02/2026	<b>180</b>	06/02/2026
Carauari	Decreto nº 020/2026	23/02/2026	180	22/08/2026
Eirunepé	Decreto nº 009/2026/GABPRE/PME	<b>09/02/2026</b>	<b>90</b>	<b>10/05/2026</b>
Itamarati	Decreto Municipal nº 779	10/02/2026	90	11/05/2026
Santo Antônio do Içá	Decreto nº 63/2026	18/03/2026	90	16/06/2026
Tabatinga	Decreto nº 130/2026	<b>16/03/2026</b>	<b>180</b>	<b>12/09/2026</b>

### 4.2. MAPA DAS REGIÕES AFETADAS

Conforme destacado anteriormente, o evento 44 – 05/2025 causou impactos na rede de distribuição de energia elétrica, assim como na operação de restabelecimento de energia nos locais afetados. Para demonstrar a dimensão do impacto observado pela Âmbar Energia, apresenta-se na Figura 1 o mapa cujo tamanho das bolhas representam o CHI de cada um dos alimentadores afetados considerando as ocorrências expurgadas por decreto.

Figura 1. Mapa da região afetada pelo evento



#### 4.2.1 Municípios e subestações afetadas

Tabela 2: Municípios e subestações afetadas pelo evento

ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS	ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS
1	ATALAIA DO NORTE	APIE-BJ	8	BOCA DO ACRE	APIE-BA
2	BARREIRINH A	APIE-BR	9	CARAUARI	APIE-CR
3	BENJAMIN CONSTANT	APIE-AS	10	EIRUNEPE	APIE-EP
4	BENJAMIN CONSTANT	APIE-BJ	11	ITAMARATI	APIE-IM
5	BENJAMIN CONSTANT	APIE-PR	12	SANTO ANTONIO DO ICA	APIE-BT
6	BENJAMIN CONSTANT	APIE-VL	13	TABATINGA	APIE-TB
7	BENJAMIN CONSTANT	APIE-VM			

#### 4.2.2 Danos causados no sistema elétrico

A alta intensidade do evento foi responsável pela atuação de equipamentos de proteção ao longo das linhas da AmE por diversos motivos associados a descargas atmosféricas, vendaval e chuvas. Inclusive, em muitos casos, essas intempéries impactaram em muito no processo de restabelecimento da energia das UCs, seja pela necessidade de vistorias ao longo de quilômetros das linhas de distribuição ou, ainda, pela dificuldade de acesso e pela intensidade dos trabalhos necessário até o acondicionamento das redes dos sistemas.

Com a finalidade de ilustrar de forma detalhada os danos causados pelo evento, apresenta-se na Tabela 3 alguns casos concretos de incidências que contribuíram para a formação do CHI.

Tabela 3: Estrato de incidências com detalhamento dos problemas, causas e soluções.

Ano	Mês	Dia	Município	Conjunto	Interrupção	UC_INT	CHI	Causa	Descrição do Problema / Causa / Solução
2026	março	15	BOCA DO ACRE	PURUS E MADEIRA	1401789	541	12021,3	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Foi realizada vistoria na rede MT trifásica e encontradas 3 chaves CPF atuadas, ocasionado por árvore e vegetação. Foram realizados os procedimentos de poda e substituição dos elos. Energia normalizada em todo circuito.
2026	março	15	BENJAMIN CONSTANT	ALTO SOLIMOES	1400965	668	2496,8	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Foi realizada a inspeção e encontrada chave CPF aberta com elo fusível queimado. Após substituição do componente a energia ficou reestabelecida.
2026	março	18	BENJAMIN CONSTANT	ALTO SOLIMOES	1405061	91	2313,5	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Realizada a inspeção visual e encontrada chave CPF aberta devido à trafo queimado. Após substituição dos elos e transformador e o fechamento da chave, a energia ficou normalizada em toda área atingida.
2026	março	12	BOCA DO ACRE	PURUS E MADEIRA	1398602	575	1880,9	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Durante inspeção visual foi identificada chave CPF atuada na rede MT Trifásica. Área fluvial. Realizada substituição de um elo de 10k. Energia normalizada.
2026	março	15	BOCA DO ACRE	PURUS E MADEIRA	1401788	82	1822,1	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Foi realizada vistoria na rede MT trifásica e encontrada entrada 3 chave CPF atuada ocasionado por árvore e vegetação foi realizado os procedimentos às podagem e substituição dos elos energia normal
2026	março	12	BARREIRINHA	BAIXO AMAZONAS	1398504	364	1759,7	DESCARGA ATMOSFÉRICA	O motivo da falta de energia coletiva era chave XS desarmada com elo fusível rompido devido a descarga atmosférica. Equipe realizou inspeção visual, fez a substituição de elo fusível, realizou manobras de fechamento de chave XS e a mesma aceitou, normalizando o fornecimento de energia na área afetada.
2026	março	18	BENJAMIN CONSTANT	ALTO SOLIMOES	1404050	682	1415	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Foi realizada a inspeção e foi encontrada chave CPF

									aberta com elo fusível queimado. Após substituição a energia foi reestabelecida.
2026	março	10	BOCA DO ACRE	PURUS E MADEIRA	1397776	66	1242	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Foi realizada inspeção visual na rede MT monofásica rural e encontrada uma chave CPF atuada ocasionada pela vegetação que rompeu o condutor. Foram realizados poda, reparos no condutor e substituição do elo, normalizando o fornecimento de energia em toda a área atingida.
2026	março	24	ITAMARATI	MEDIO SOLIMÕES E JURUA	1410199	105	820,6	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Foi realizada inspeção visual e encontrada chave atuada e fio partido. Foi realizada poda de árvores e reparos, normalizando a área.
2026	março	17	BARREIRINHA	BAIXO AMAZONAS	1404181	54	789,2	DESCARGA ATMOSFÉRICA	O motivo da falta de energia coletiva era chave XS desarmada com elo fusível, devido a descargas atmosféricas. Equipe realizou inspeção visual, realizou manobras de testes, foi realizado fechamento de chave XS a mesma aceitou, normalizando o fornecimento de energia na área afetada.

### 4.2.3 Equipamentos afetados e hierarquia de importância

A fim de possibilitar melhor entendimento da importância dos equipamentos afetados na concessão da Âmbor Energia durante período do Evento, apresenta-se na Tabela 4 a hierarquia dos equipamentos da rede de distribuição.

Tabela 4: Hierarquia dos dispositivos afetados e quantidade de interrupções associadas.

Dispositivo	Quant Interrupções
Chave Fusível	25
Chave sem Proteção	1
Transformador	22
<b>Total</b>	<b>48</b>

Cabe destacar que, sempre que possível, nas operações em tempo real, são realizadas manobras com a intenção de minimizar os impactos. Nesse sentido, além de as equipes avaliarem a possibilidade da recomposição total ou parcial. Assim, na lista de interrupções apresentada no Anexo I, é possível identificar que muitas delas possuem mais de uma etapa, que o reflexo das recomposições realizadas para aquelas condições

específicas dos problemas identificados, em função da normalização das unidades consumidoras afetadas.

### 4.3. SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A Tabela 5 apresenta uma síntese de informações relevantes a respeito do impacto do evento em tela e das interrupções decorrentes deste.

Tabela 5: Síntese de informações gerais do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
1	Código único do Relatório	01 – 03/2026	-
2	Código único do Evento	01 – 03/2026	-
3	Decorrente de	Decreto	-
4	Número de unidades consumidoras atingidas	3.392	-
5	Municípios atingidos	9	-
6	Conjuntos atingidos	7	-
7	Subestações atingidas	12	-
8	Quantidade de interrupções associadas ao evento	40	-
8	Data e hora do início da primeira interrupção	01/03/2026 18:57:22	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
9	Data e hora do término da última interrupção	27/03/2026 16:56:37	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
10	Média da duração das interrupções	17,1754	hora
11	Duração da interrupção mais longa	96,3783	hora
12	Soma dos CHI das interrupções associadas ao evento	28.956,8	hora

### 4.4. IMPACTO DO EVENTO NA DISTRIBUIDORA

Em qualquer evento de Situação de Emergência, a operação registra ocorrências que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a Âmbor Energia despacha suas equipes sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências sem serviços executados ou imprevistos, que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos.

Para esses atendimentos, houve mobilização dos operadores das subestações, equipes técnicas com todo esforço necessário para o restabelecimento dos sistemas. Não obstante isto, a empresa tem investido em manutenções preventivas tais como; revisão do sistema de para-raios; poda; limpeza de faixa de servidão e outros serviços voltados para a melhoria das redes.

Como parte da estrutura direcionada para o atendimento nas localidades atingidas, destacam-se:

a) Centro de Operação da Distribuição – COD:

- ✓ Rodando em turno, por turno, são 05 técnicos operadores, supervisor e apoio de turno distribuídos entre canais multifuncionais.

- ✓ São 04 técnicos/administrativos de apoio ao COD em horário comercial;

b) Recursos de transporte disponíveis por localidade, conforme Tabela 6:

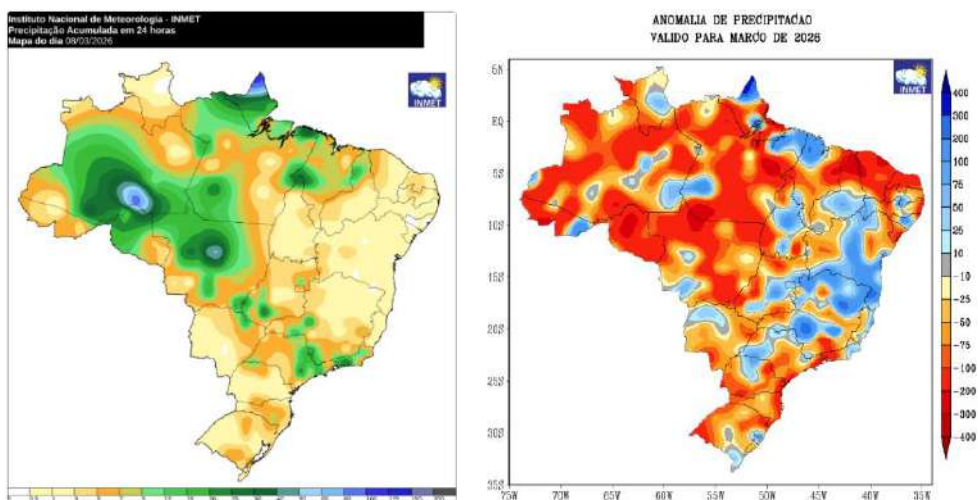
Tabela 6: Distribuição das equipes operacionais por localidade e modal de transporte — Amazonas, 1º semestre de 2026.

LOCALIDADE	MATRÍCULA	TURNO	MODAL	ESPECIFICAÇÃO
ATALAIA DO NORTE	ETM1162259	2x1	CARRO	4x4
ATALAIA DO NORTE (ESTIRÃO DO EQUADOR)	MOM1470557	COMERCIAL	QUADRICICLO	QUADRICICLO
ATALAIA DO NORTE (PALMEIRA DO JAVARI)	MOM1480558	COMERCIAL	QUADRICICLO	QUADRICICLO
BARREIRINHA	ELM1048586	2x1	CARRO	4x2
BARREIRINHA	FPM1041211	COMERCIAL	LANCHA	90 HP
BARREIRINHA	FPM1042104	COMERCIAL	LANCHA	90 HP
BARREIRINHA	FPM1041021	COMERCIAL	LANCHA	40 HP
BENJAMIN CONSTANT	ETM1097412	2x1	CARRO	4x4
BENJAMIN CONSTANT	FPM1091046	2x1	LANCHA	90 HP
BENJAMIN CONSTANT	ETM1094785	COMERCIAL	CARRO	4x4
BOCA DO ACRE	ETM1232237	COMERCIAL	CARRO	4x4
BOCA DO ACRE	ETM1232255	COMERCIAL	CARRO	4x4
BOCA DO ACRE	FPM1231003	2x1	CARRO	4x4
CARAUARI	ETM1216985	2x1	CARRO	4x4
CARAUARI	ELM1210985	COMERCIAL	CARRO	4x2
EIRUNEPÉ	ETM1140216	2x1	CARRO	4x4
EIRUNEPÉ	ELM1140995	COMERCIAL	CARRO	4x2
ITAMARATI	ELM1615763	2x1	CARRO	4x2
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	ETM1209647	2x1	CARRO	4x4
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	FPM1202112	COMERCIAL	LANCHA	115 HP
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ (IPIRANGA)	MOM1490554	COMERCIAL	QUADRICICLO	QUADRICICLO

#### 4.5. RESUMO METEOROLÓGICO NA REGIÃO

A região norte tem passado por intensas ações das intempéries, onde para o período em destaque temos no anexo desse os Informativos Meteorológicos nº 09, 10, 11, 12 e 13/2025 INMET ( <https://portal.inmet.gov.br/informativos#> ) publicado para ciência e conhecimento de todos, onde destacamos as seguintes características:

- ✓ **Precipitação acumulada:**



Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/PrecAcumulada>  
Fonte: <https://clima.inmet.gov.br/prec>

## 4.6. EVIDÊNCIAS MAIS SIGNIFICATIVAS

### 4.6.1 Registros Fotográficos

Figura 3. Registro de atendimento em área inundada.



Localidade: Atalaia do Norte.

Figura 4. Ocorrência atendida em área inundada, abrangida por decreto.



Localidade: Barreirinha.

Figura 5. Atendimento em local de difícil acesso devido ao evento climático.



Localidade: Barreirinha.

#### 4.6.2 Registros de mídia

g1

AMAZONAS

### Sobe para sete o número de municípios em situação de emergência devido à cheia dos rios no AM, diz Defesa Civil

Cidades afetadas estão distribuídas em diferentes calhas de rios e enfrentam impactos provocados pela cheia, conforme a Defesa Civil do Estado.

Por **Patrick Marques**, g1 AM

17/03/2026 17h08 · Atualizado há 2 meses

Fonte: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2026/03/17/numero-de-municipios-em-situacao-de-emergencia-sobe-para-sete-devido-cheia-dos-rios-no-am-diz-defesa-civil.ghtml>

g1

AMAZONAS

### Itamarati decreta emergência e se torna 3º município afetado pela cheia no Amazonas

Nível do rio em Itamarati atingiu 21,40 metros, aproximando-se do recorde histórico de 2015, que registrou 21,91 metros.

Por **Sabrina Rocha**, **Lucas Macedo**, g1 AM — Manaus

19/02/2026 14h27 · Atualizado há 3 meses

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/05/17/emergencia-municipios-amazonas-rios.htm>

g1

AMAZONAS

## Governo federal reconhece situação de emergência em Boca do Acre, no Amazonas, por inundações dos rios

O município já havia decretado situação de emergência em 10 de fevereiro devido à elevação do nível dos rios.

Por g1 AM — Manaus

12/03/2026 10h32 · Atualizado há 2 meses



Ver resumo



Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2025/05/18/cheias-no-amazonas-deixam-20-municipios-em-situacao-de-emergencia-e-outros-37-em-alerta/>



The screenshot shows a mobile website interface for 'radioagência'. At the top, there is a navigation bar with a menu icon, the logo 'radioagência', and a search icon. Below this, a horizontal menu lists categories: 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS', 'CULTURA', 'DIREITOS HUMANOS', and 'ECONOMIA'. The main content area features a yellow tag 'Meio Ambiente' above the headline 'Cheia no Amazonas deixa quatro cidades em situação de emergência'. A sub-headline reads 'Defesa Civil aponta outros oito municípios em estado de alerta'. Below the text are two buttons: 'Baixar' (with a download icon) and 'Tocar' (with a play icon). The article is attributed to 'PRISCILA VERAS - REPÓRTER DA RÁDIO ENCONTRO DAS ÁGUAS', dated '05/03/2026 - 14:07' from 'Manaus'. Social media sharing icons for WhatsApp, Facebook, X, and LinkedIn are visible, along with a blue icon of a hand holding a lightning bolt. The main image shows a boat with two people on a river in a flooded area with houses on stilts. A copyright notice '© MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL' is at the bottom of the image. The text below the image states: 'Quatro municípios do Amazonas estão em situação de emergência devido à cheia dos rios e outros 8 estão em estado de alerta segundo dados da Defesa Civil.'

**Fonte:** <https://www.brasildefato.com.br/2025/05/18/cheias-no-amazonas-deixam-20-municipios-em-situacao-de-emergencia-e-outros-37-em-alerta/>

## **5. ANEXOS**

### **a) Boletins ou Informativos Meteorológicos;**



## INFORMATIVO METEOROLÓGICO N° 09/2026

### 1. Condições de Tempo Observadas

Excepcionalmente, essa edição do Informativo Meteorológico contará apenas com a previsão de tempo para a próxima semana.

### 2. Previsão de Tempo

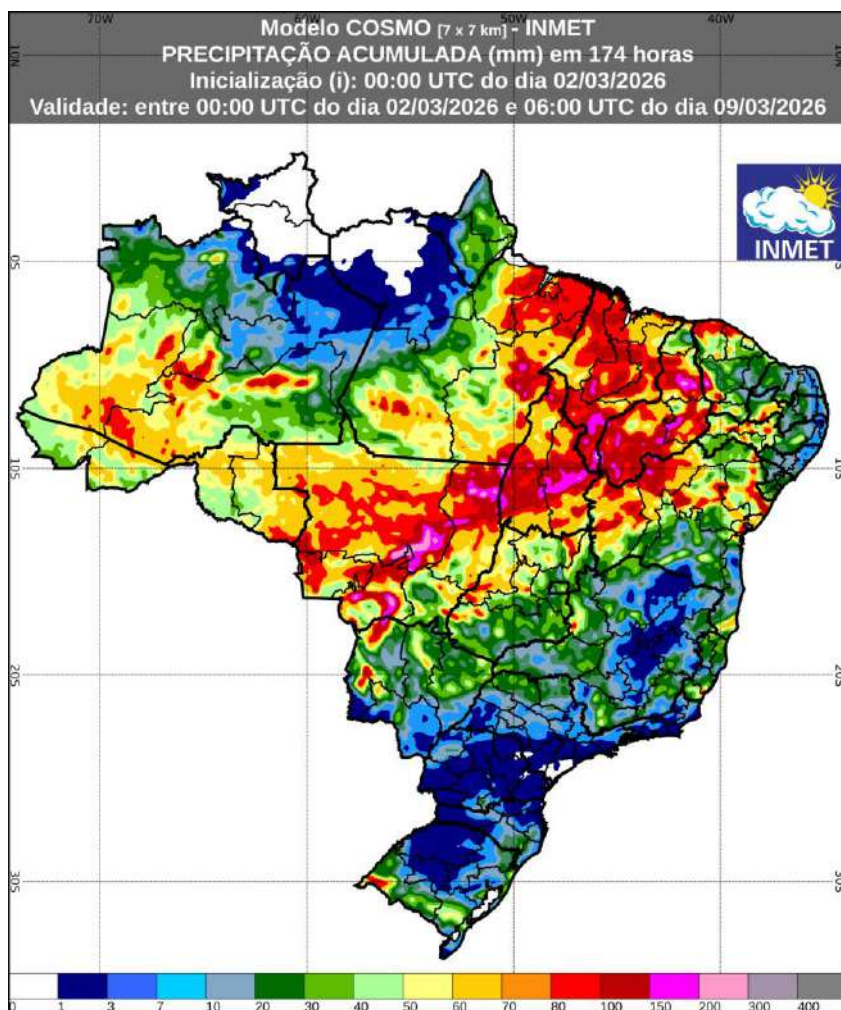
#### 2.1 Precipitação (período de 2 a 9 de março a de 2026)

A previsão de chuva acumulada entre os dias 02 e 09 de março de 2026 é apresentada na Figura 1. De acordo com o modelo numérico do INMET, os maiores volumes de chuva na semana são previstos para o centro-norte do país, compreendendo áreas do MA-TO-PI-BA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) e do Mato Grosso, principalmente entre os dias 02 e 06 de março.

Na **Região Norte**, os maiores acumulados de chuva devem ocorrer no estado do Pará, principalmente nos setores nordeste e leste, onde os acumulados, pontualmente, podem ficar em torno dos 150 mm. Em áreas do centro-sul do Amazonas, os acumulados de chuva devem ultrapassar os 100 mm. Destaque também para a previsão de chuva, que pode superar os 150 mm em áreas de Tocantins. Por outro lado, não há previsão de chuva em Roraima. Na **Região Nordeste**, a semana ainda será de muita chuva, principalmente no Maranhão, Piauí e Bahia. Nesses estados, a previsão indica totais de chuva que podem ultrapassar os 150 mm. No litoral leste da região, as chuvas deverão ocorrer de forma isolada, com acumulados que não devem ultrapassar os 30 mm.

Na **Região Centro-Oeste**, a previsão para esta semana é de chuvas irregulares. Os maiores acumulados de chuva devem ocorrer no Mato Grosso, com acumulados que podem

superar 200, especialmente no centro e norte do estado. Em Goiás, Distrito Federal e norte do Mato Grosso do Sul, as chuvas serão em forma de pancadas em áreas isoladas. Para a **Região Sudeste**, a previsão indica redução das chuvas em relação ao cenário observado na última semana. Não há previsão de chuva significativa na região e, com isso, os totais acumulados não devem ultrapassar os 50 mm. A semana será de pouca chuva na **Região Sul** durante a semana. Entre a terça-feira (3) e a quinta-feira (5), áreas de instabilidade provocarão pancadas de chuva no oeste do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, com acumulados que podem ficar em torno de 50 mm por dia. Nas demais áreas da região, as chuvas serão pontuais e com intensidade fraca a moderada.



**Figura 2:** Previsão de chuva acumulada (2 a 9 de março de 2026). Fonte: INMET

## 2.2 Temperatura (período de 2 a 6 de março a de 2026)

Durante a primeira semana de março, a previsão indica temperaturas mais elevadas nas regiões Sul e Centro-Oeste, no leste do Nordeste, norte do Amazonas e oeste de São Paulo. No oeste da Região Sul espera-se aumento das temperaturas, especialmente nos dias 03 e 04 de março.

Na **Região Norte**, as temperaturas máximas devem variar, em média, entre 27°C e 32°C. Contudo, no extremo norte do Amazonas e em Roraima, as máximas apresentam padrão mais elevado, podendo superar os 36°C; e no leste do Tocantins não ultrapassam os 24°C. As temperaturas mínimas tendem a permanecer estáveis, oscilando entre 22°C e 26°C, sendo mais elevadas entre o Amazonas e Roraima.

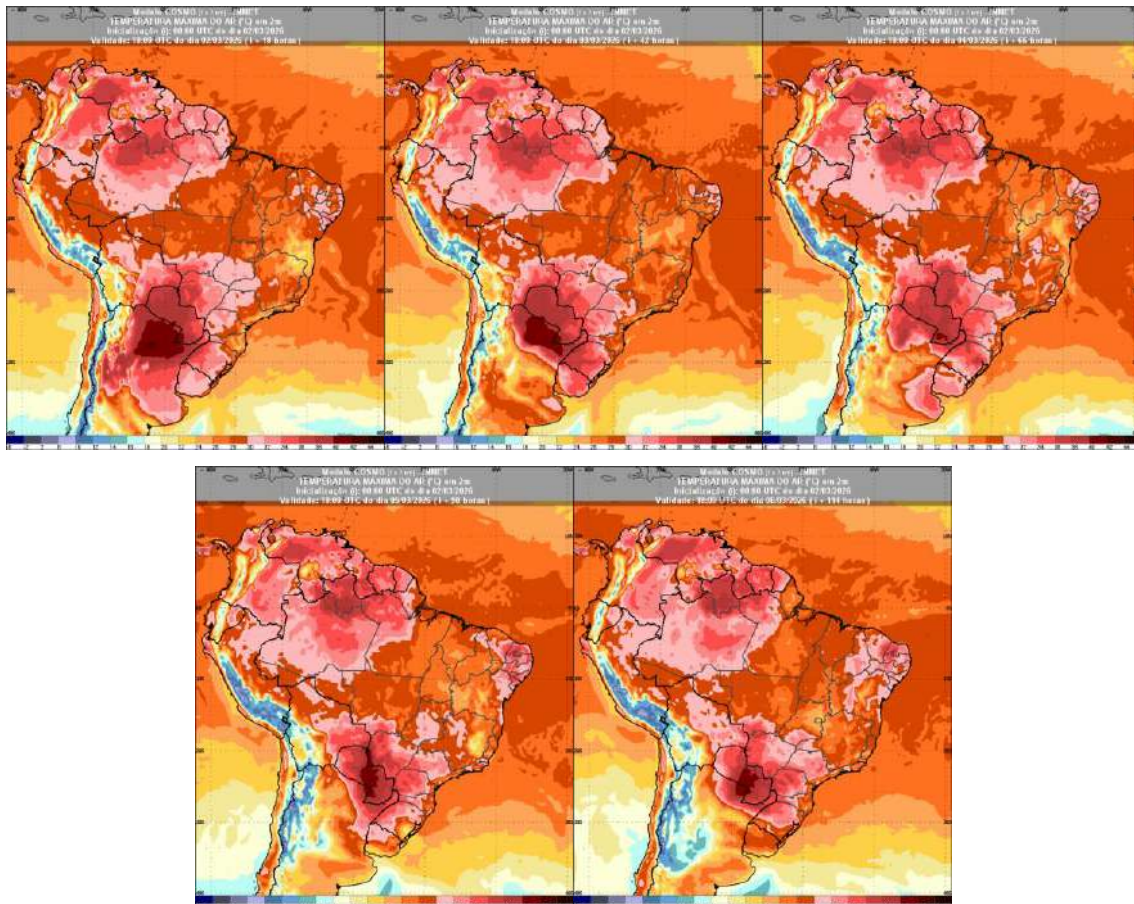
Na **Região Nordeste**, são previstas temperaturas elevadas no litoral, com destaque para o Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, e Sergipe, onde as temperaturas máximas devem variar entre 32 °C e 36 °C. Nas demais áreas, as máximas devem oscilar entre 26°C e 30 °C. As temperaturas mínimas, por sua vez, devem permanecer entre 18°C e 20 °C, principalmente em áreas do centro-sul da Bahia.

Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas permanecem elevadas em boa parte do Mato Grosso do Sul e no sudoeste de Mato Grosso, variando inicialmente entre 32°C e 34°C. No entanto, em boa parte do oeste do Mato Grosso do Sul, as temperaturas ficam progressivamente mais elevadas, alcançando os 40°C na quinta-feira. Por sua vez, em Goiás, no Distrito Federal e na maior parte de Mato Grosso, as máximas tendem a situar-se entre 26 °C e 30°C. No Mato Grosso do Sul, as temperaturas mínimas devem manter-se elevadas, com valores entre 26°C e 28°C, enquanto no leste de Goiás e no Distrito Federal as mínimas devem variar entre 17°C e 20°C.

Na **Região Sudeste**, a semana deve ser marcada por temperaturas máximas entre 22°C no nordeste de Minas Gerais e 32°C no oeste de São Paulo. As temperaturas mínimas mantêm-se estáveis no sul de Minas Gerais e região Metropolitana de São Paulo, com mínimas de 14°C, mas conforme o fim de semana se aproxima as mínimas começam a se elevar para os 16°C. No norte de Minas Gerais as mínimas ficam na faixa dos 22°C.

Na **Região Sul**, a tendência é de persistência de temperaturas máximas elevadas em todo o oeste da região, especialmente no oeste do Rio Grande do Sul, onde devem alcançar 38°C na terça-feira. Em Santa Catarina, as máximas devem permanecer entre 26 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas devem iniciar a semana entre 12°C e 14°C nas áreas mais altas da região,

e a partir da terça-feira devem se elevar no Rio Grande do Sul, onde são esperadas mínimas e até 27°C no oeste do estado.



**Figura 3:** Previsão de temperatura máxima de 02 a 06 de março de 2026 às 15h (horário de Brasília). Fonte: INMET

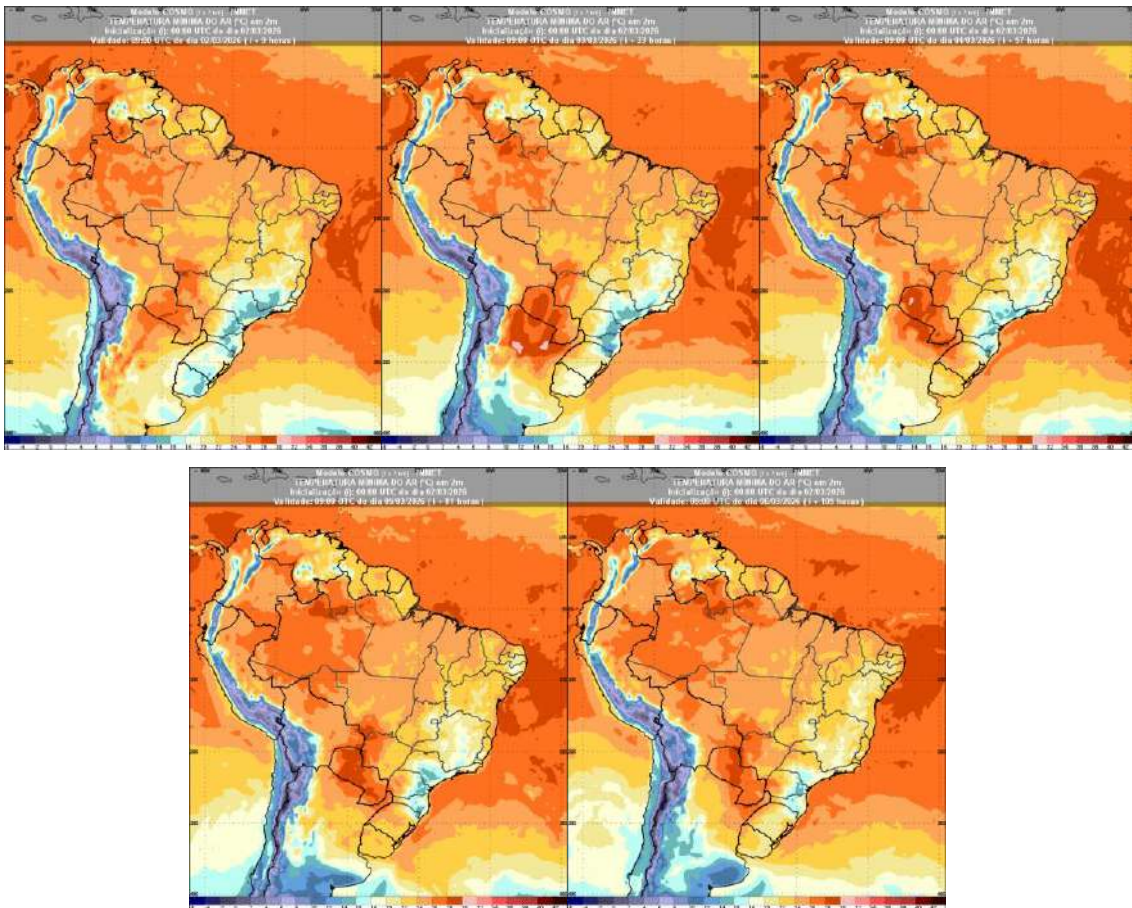


Figura 4: Previsão de temperatura mínima dos dias 02 e 06 de março de 2026 às 6h (horário de Brasília). Fonte: INMET

O INMET reforça a importância de acompanhar as atualizações da previsão do tempo e os avisos meteorológicos, disponíveis no site e nas redes sociais do Instituto.

Detalhes da previsão do tempo e atualização dos avisos meteorológicos em:

[portal.inmet.gov.br](http://portal.inmet.gov.br) e <https://avisos.inmet.gov.br/>

**Nossas Redes Sociais:**

Instagram: [@inmet.official](https://www.instagram.com/inmet.official)

Youtube: [INMET](https://www.youtube.com/INMET)

X: [@inmet\\_](https://twitter.com/inmet_)

Facebook: [INMETBR](https://www.facebook.com/INMETBR)

LinkedIn: [company/inmetbr](https://www.linkedin.com/company/inmetbr)

Contato: [acs.inmet@inmet.gov.br](mailto:acs.inmet@inmet.gov.br)



## INFORMATIVO METEOROLÓGICO N° 10/2026

### 1. Condições de Tempo Observadas (entre os dias 4 e 8 de março de 2026)

#### 1.1 Precipitação

O total de chuva registrado entre os dias 04 e 08 de março de 2026 é apresentado na Figura 1. Nesse período, os maiores acumulados foram observados em áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

Na **Região Norte**, os totais de chuva ultrapassaram 100 mm nas áreas ao sudeste do Amazonas, do Norte ao Nordeste do Pará e Norte do Amapá (tons de azul escuro na Figura 1). As chuvas foram favorecidas pela atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), pela elevada disponibilidade de calor e umidade, além da presença de áreas de instabilidade. Destacam-se os acumulados de 254,4 mm em Bragança (PA), 214,2 mm em Salinópolis (PA) e 161,6 mm em Humaitá (AM). Nas demais áreas, os volumes variaram entre 10 e 40 mm, com exceção da porção centro-nordeste de Roraima e localidades entre os estados do Amazonas e do Acre, onde os acumulados ficaram abaixo de 10 mm (tons de laranja e amarelo na Figura 1).

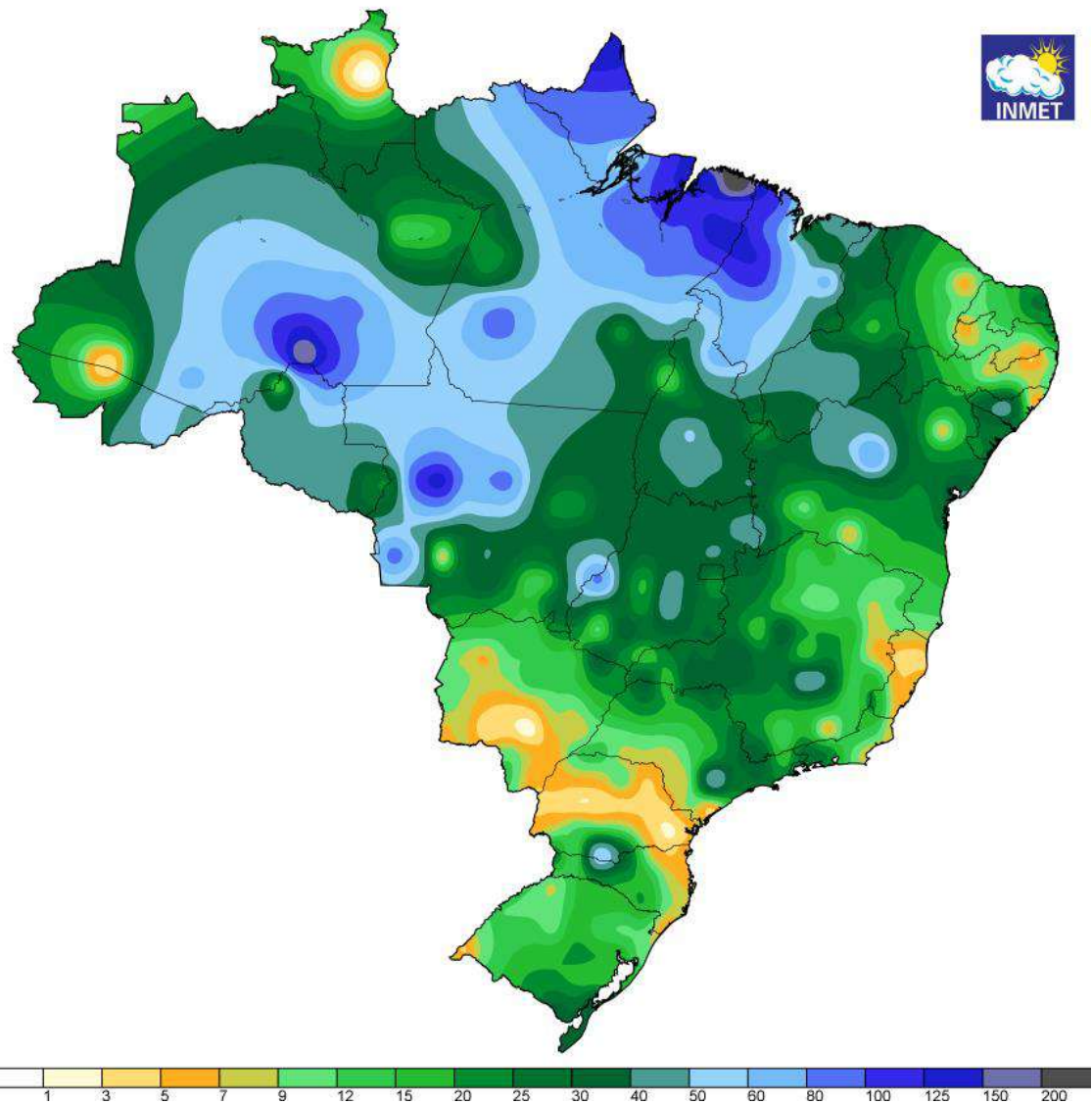
Na **Região Nordeste**, os acumulados superaram os 50 mm (tons de azul claro na Figura 1) no Oeste Maranhense e Centro Norte Baiano. Nas demais localidades, prevaleceram acumulados abaixo dos 40 mm (tons de verde escuro a laranja na Figura 1). Esses acumulados foram favorecidos pela atuação da ZCIT, presença da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e vórtice ciclônico de altos níveis (VCAN) sobre o Oceano Atlântico, que juntos geraram áreas de instabilidade em praticamente todo a região, com exceção de áreas no setor leste. Destacam-se os valores observados nas estações do INMET em Buriticupú (MA), com 146,2 mm, Zé Doca (MA) com 120,2 mm, e Turiaçu (MA) com 103,0 mm.

Na **Região Centro-Oeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 100 mm no Norte Mato-Grossense (tons de azul escuro na Figura 1), fomentado pelo canal de umidade vindo da

Amazônia. Nas demais áreas da região, prevaleceu volumes entre 10 e 40 mm (tons de verde na Figura 1), com exceção de localidades no centro-sul do Mato Grosso do Sul, onde os acumulados estiveram abaixo daquele limiar (tons de laranja na Figura 1). Destaque para os totais de chuva registrados nas estações meteorológicas de Sapezal (MT), Brasnorte (MT) e Cocalinho (MT), com 134,8 mm, 134,8 mm e 113,8 mm, respectivamente.

Na **Região Sudeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 40 mm em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (tons em verde a azulado na Figura 1). Em geral, ocorreram totais de chuva inferiores a 30 mm (tons de verde a alaranjado na Figura 1) nas demais áreas. Destaque para os totais de chuva de 111,5 mm em Belo Horizonte (MG), 81,0 mm em Iperó (SP) e 78,4 mm em Pico do Couto (RJ), associados à passagem de uma frente fria.

Na **Região Sul**, os totais de chuva chegaram até 80 mm (tons de azul na Figura 1) entre o Paraná e Santa Catarina e no Sudeste do Rio Grande do Sul, enquanto nas demais áreas da região os acumulados foram inferiores a 10 mm (tons de laranja na Figura 1). Nos últimos cinco dias, os maiores volumes foram registrados nas estações de Santa Vitória do Palmar (RS), Jaguarão (RS) e Monte Negro (RS), com 75,3 mm, 57,1 mm e 54,8 mm, respectivamente. Esses acumulados estão associados às áreas de instabilidade na região e à atuação de um ciclone extratropical na costa do Rio Grande do Sul.



**Figura 1:** Acumulado de chuva de 4 a 8 de março de 2026. Fonte: INMET

### 1.2 Temperatura

Na Região Norte, as temperaturas máximas variaram entre 29 °C e 36 °C. Destacam-se as temperaturas máximas observadas em Manaus (AM), Barcelos (AM) e Cruzeiro do Sul (AC), com 35,3 °C, 35,2 °C e 35,1 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 19 °C e 24 °C, com o menor valor observado na estação meteorológica de Mateiros (TO), de 19,3 °C, no dia 08/03.

Na Região Nordeste, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 36 °C, com os maiores valores registrados nos estados do Ceará, Alagoas e Rio Grande do Norte. As maiores temperaturas foram observadas nas estações de Morada Nova (CE), Pão de Açúcar (AL) e

Ipanguaçu (RN), com 36,1 °C, 35,8 °C e 35,4 °C, respectivamente. Já a menor temperatura foi registrada na estação meteorológica de Vitória da Conquista (BA), com 15,5 °C, no dia 7/3.

Na Região Centro-Oeste, as temperaturas máximas variaram entre 27 °C e 39 °C, com os maiores valores registrados no Mato Grosso do Sul: 39,5 °C em Porto Murtinho (MS), 38,3 °C em Sete Quedas (MS) e 37,5 °C em Itaquirai (MS). De maneira geral, as temperaturas mínimas variaram entre 16 °C e 23 °C, com o menor valor registrado na estação meteorológica de Águas Emendadas (DF), de 16,4 °C.

Na Região Sudeste, as temperaturas máximas variaram, em média, entre 23 °C e 36 °C. As maiores temperaturas máximas ocorreram no dia 8/3: 36,1 °C na estação meteorológica de Silva Jardim (RJ), 35,5 °C em Muriaé (MG) e 35,4 °C em Coronel Pacheco (MG). Já os menores valores de temperatura mínima foram 7,7 °C na estação meteorológica de Monte Verde (MG), 9,5 °C em Campos do Jordão (SP) e 11,8 °C em Maria da Fé (MG).

Na Região Sul, as temperaturas máximas variaram entre 26 °C e 37 °C, com os maiores valores registrados no Rio Grande do Sul. Destacam-se os valores registrados nas estações de Teutônia (RS), Santo Ângelo (RS) e Minas do Leão (RS), com 37,3 °C, 36,3 °C e 36,2 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 12 °C e 22 °C, com os menores valores registrados no dia 5/3: 12,5 °C na estação meteorológica de Colombo (PR).

## **2. Previsão de Tempo (período de 09 a 16 de março de 2026)**

### **2.1 Precipitação**

A previsão de chuva acumulada entre os dias 09 e 16 de março de 2026 é apresentada na Figura 2. De acordo com o modelo numérico do INMET, os maiores acumulados de chuva na semana são previstos para o norte do estado de São Paulo, Triângulo Mineiro, sul de Goiás, bem como para áreas do norte de Mato Grosso do Sul e da Amazônia Legal.

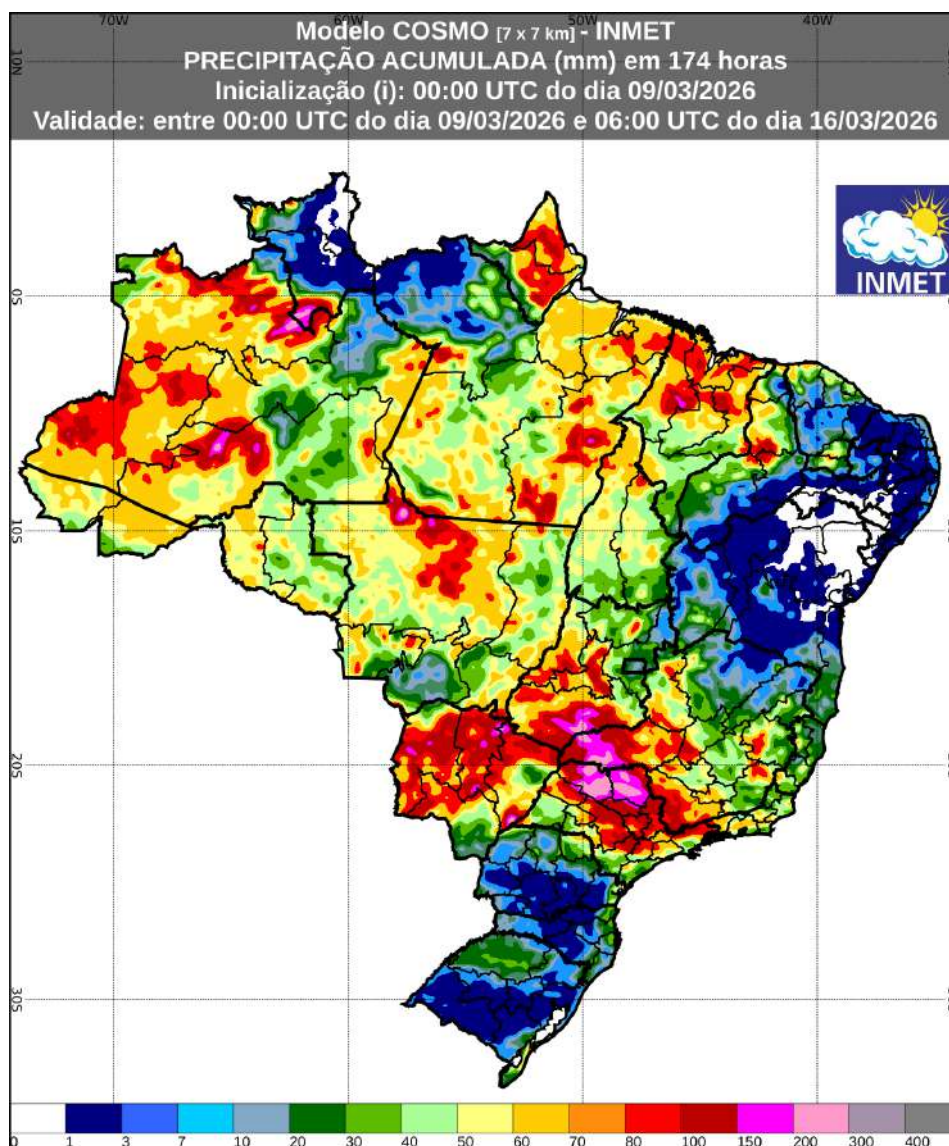
Na **Região Norte**, os maiores acumulados estão previstos para o centro-leste do Amapá, leste e nordeste do Pará e centro-oeste do Amazonas, superando 80 mm, podendo alcançar mais de 150 mm em pontos isolados. Destaca-se que as chuvas tendem a ser mais persistentes no Amapá e no oeste do Amazonas. Por outro lado, no leste de Roraima e no extremo noroeste do Pará, as chuvas tendem a ocorrer de forma fraca e isolada.

Na **Região Nordeste**, os maiores acumulados de chuva devem ocorrer no centro-norte do Maranhão e noroeste do Piauí, com valores em torno de 80 mm, podendo alcançar 150 mm em pontos isolados do Maranhão. No litoral e sul do Ceará, esperam-se valores entre 50 e 80 mm. No oeste e sudeste da Bahia, os acumulados devem variar entre 20 e 50 mm, enquanto no restante da região as chuvas tendem a ser fracas ou escassas.

Na **Região Centro-Oeste**, as chuvas tendem a se concentrar no centro-norte de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como no centro-sul de Goiás, com acumulados próximos a 80 mm, podendo alcançar, pontualmente, mais de 150 mm. No leste de Goiás, Pantanal mato-grossense e sul de Mato Grosso do Sul, são previstas chuvas fracas e baixos acumulados.

Na **Região Sudeste**, a semana deve apresentar chuvas persistentes, com acumulados que podem superar 200 mm no norte de São Paulo e no Triângulo Mineiro. No leste de São Paulo, sul e leste de Minas Gerais, os acumulados podem alcançar 100 mm. Chuvas mais fracas e com menores acumulados devem ocorrer no norte de Minas Gerais, onde não devem superar 10 mm.

Na **Região Sul**, a semana deve apresentar chuvas fracas e de baixos acumulados em grande parte da região. Apenas no nordeste e na faixa litorânea do Paraná, bem como no sudeste e noroeste do Rio Grande do Sul e no leste de Santa Catarina, os acumulados devem superar 30 mm, podendo alcançar 60 mm no nordeste do Paraná.



**Figura 2:** Previsão de chuva acumulada (9 a 16 de março de 2026). Fonte: INMET

## 2.2 Temperatura

Durante esta semana, a tendência é de temperaturas elevadas no centro-norte do Brasil, sobretudo em áreas do interior da Região Nordeste. Em contrapartida, no leste das Regiões Sul e Sudeste, espera-se declínio das temperaturas, especialmente das temperaturas máximas, em razão da passagem de uma frente fria pela costa dessas regiões.

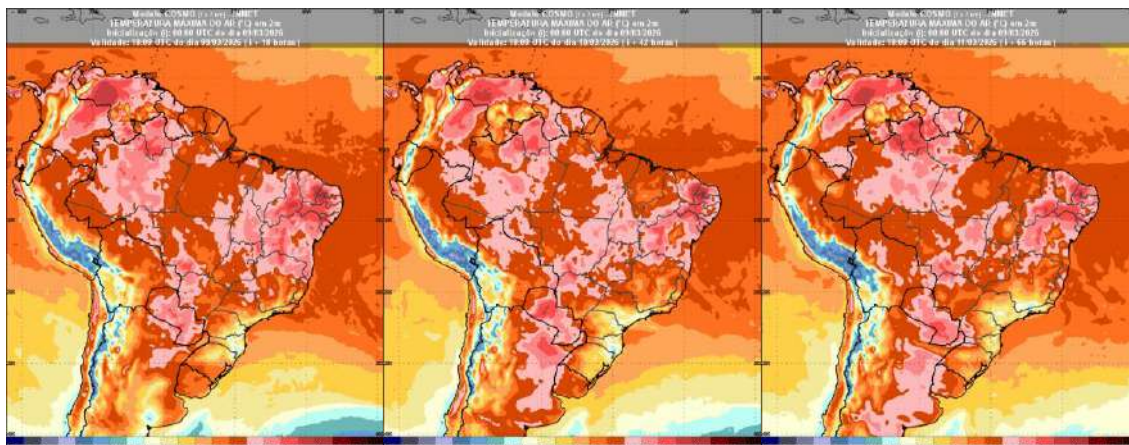
Na **Região Norte**, as temperaturas máximas devem variar, em média, entre 28 °C e 30 °C. Contudo, no extremo norte do Amazonas, em Roraima e no Tocantins, as máximas são mais elevadas, podendo superar os 34 °C. As temperaturas mínimas tendem a permanecer estáveis, oscilando entre 22 °C e 24 °C.

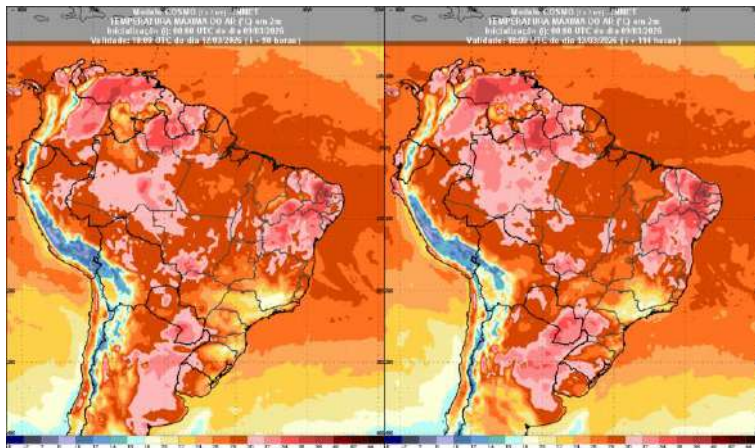
Na **Região Nordeste**, são previstas temperaturas elevadas no interior, com destaque para o leste do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e o norte da Bahia, onde as temperaturas máximas devem variar entre 34 °C e 38 °C. Nas demais áreas, as máximas devem oscilar entre 28 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas, por sua vez, devem permanecer entre 20 °C e 24 °C.

Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas permanecem elevadas na maior parte das localidades, principalmente em Mato Grosso e no norte de Goiás, com valores variando entre 30 °C e 34 °C. Nas demais áreas, as máximas devem variar entre 28 °C e 30 °C. Contudo, entre os dias 12 e 13 de março, as temperaturas máximas entram em declínio no leste de Mato Grosso do Sul, no sul de Goiás e no Distrito Federal, com valores entre 24 °C e 28 °C. Enquanto isso, as temperaturas mínimas na maior parte da região, variam entre 22 °C e 24 °C. Já no leste de Goiás e no Distrito Federal, as mínimas devem oscilar entre 18 °C e 20 °C.

Na **Região Sudeste**, a semana deve ser marcada por temperaturas elevadas no norte de Minas Gerais, com máximas entre 30 °C e 34 °C. No leste de São Paulo, no sul e na Zona da Mata mineira, a tendência é de declínio das temperaturas, com máximas oscilando entre 22 °C e 26 °C. As temperaturas mínimas mantêm-se estáveis na maior parte da região, permanecendo entre 18 °C e 22 °C. A exceção ocorre no leste de São Paulo, na região serrana do Rio de Janeiro e na Zona da Mata mineira, onde as mínimas apresentam ligeiro declínio ao longo da semana, com registros entre 14 °C e 18 °C.

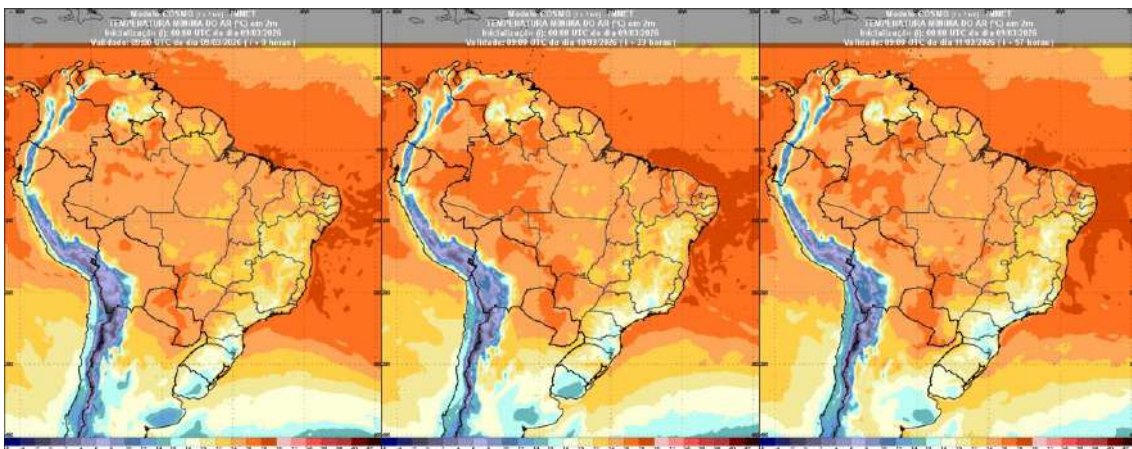
Na **Região Sul**, a tendência é de redução das temperaturas no centro-leste da região, onde as temperaturas máximas devem variar entre 22 °C e 26 °C. Contudo, no oeste da região, as máximas permanecem mais elevadas, principalmente no oeste de Santa Catarina e do Paraná, com valores entre 30 °C e 32 °C. As temperaturas mínimas devem oscilar, em geral, entre 18 °C e 20 °C, exceto no centro-leste de Santa Catarina e do Paraná, onde são esperadas mínimas mais amenas, entre 14 °C e 16 °C.

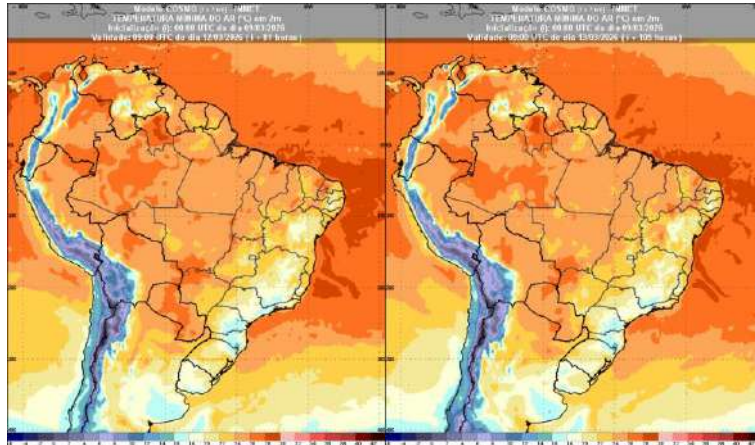




**Figura 3:** Previsão de temperatura máxima de 09 a 13 de março de 2026 às 15h (horário de Brasília).

Fonte: INMET





**Figura 4:** Previsão de temperatura mínima dos dias 09 e 13 de março de 2026 às 6h (horário de Brasília). Fonte: INMET

O INMET reforça a importância de acompanhar as atualizações da previsão do tempo e os avisos meteorológicos, disponíveis no site e nas redes sociais do Instituto.

Detalhes da previsão do tempo e atualização dos avisos meteorológicos em:

[portal.inmet.gov.br](http://portal.inmet.gov.br) e <https://alertas2.inmet.gov.br/>

**Nossas Redes Sociais:**

Instagram: [@inmet.official](https://www.instagram.com/inmet.official)

Youtube: [INMET](https://www.youtube.com/INMET)

X: [@inmet\\_](https://twitter.com/inmet_)

Facebook: [INMETBR](https://www.facebook.com/INMETBR)

LinkedIn: [/company/inmetbr](https://www.linkedin.com/company/inmetbr)

Contato: [acs.inmet@inmet.gov.br](mailto:acs.inmet@inmet.gov.br)



## INFORMATIVO METEOROLÓGICO N° 11/2026

### 1. Condições de Tempo Observadas (entre os dias 11 e 15 de março de 2026)

#### 1.1 Precipitação

O total de chuva registrado entre os dias 11 e 15 de março de 2026 é apresentado na Figura 1. Nesse período, os maiores acumulados foram observados em áreas das regiões Norte, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

Na **Região Norte**, os totais de chuva ultrapassaram 125 mm nas áreas do Centro do Amazonas, Baixo Amazonas no Pará e Norte do Amapá (tons de azul escuro a cinza na Figura 1). As chuvas foram favorecidas pela atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), pela elevada disponibilidade de calor e umidade, além da presença de áreas de instabilidade. Destacam-se os acumulados de 264,4 mm em Oiapoque (AP), 171,8 mm em Parintins (AM) e 121,2 mm em Novo Repartimento (PA). No geral, os volumes variaram entre 10 e 40 mm (tons de verde na Figura 1), com exceção da porção centro-nordeste de Roraima e localidades entre os estados do Amazonas e do Acre, onde os acumulados ficaram abaixo de 10 mm (tons de laranja e amarelo na Figura 1).

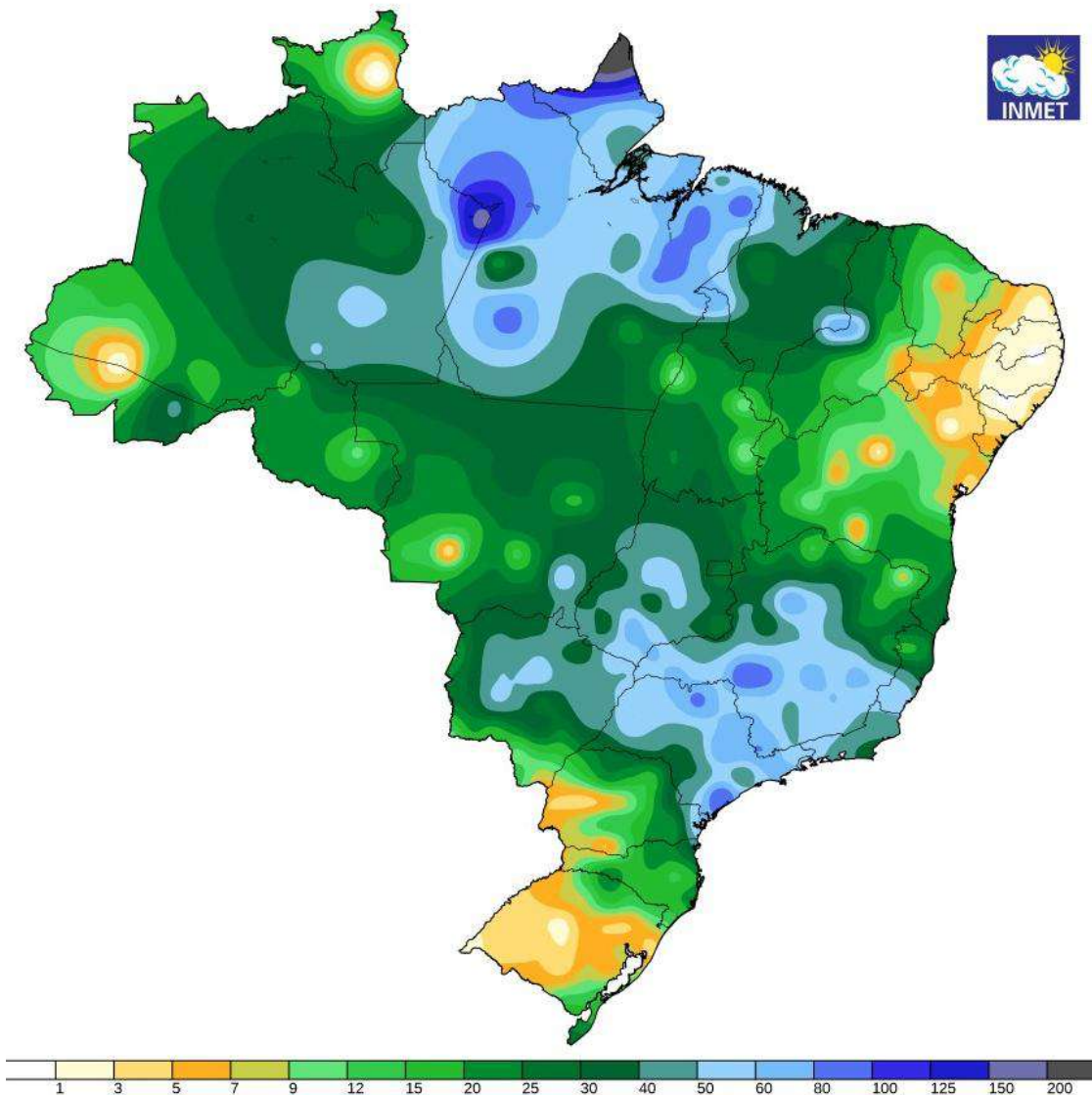
Na **Região Nordeste**, os acumulados superaram os 50 mm (tons de azul claro na Figura 1) nas porções oeste do Piauí e do Maranhão, associados a atuação da ZCIT. Nas demais localidades, prevaleceram acumulados abaixo dos 40 mm (tons de verde escuro a laranja na Figura 1). Destacam-se os valores observados nas estações do INMET em Floriano (PI), com 93,6 mm, São Luís (MA) com 74,4 mm, e Zé Doca (MA) com 69,6 mm.

Na **Região Centro-Oeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 50 mm no Sudeste Mato-Grossense, porção centro-sul de Goiás e na faixa central do Mato Grosso do Sul (tons de azul escuro na Figura 1), fomentado pelo canal de umidade vindo da Amazônia e atuação da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS). Nas demais áreas da região, prevaleceu volumes entre 10 e 40 mm (tons de verde na Figura 1), com exceção de localidades no Sudeste do Mato Grosso

do Sul, onde os acumulados estiveram abaixo daquele limiar (tons de laranja na Figura 1). Destaque para os totais de chuva registrados nas estações meteorológicas de Aquidauana (MS), São Gabriel do Oeste (MT) e Rio Verde (GO), com 108,8 mm, 99,4 mm e 88,0 mm, respectivamente.

Na **Região Sudeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 80 mm em Minas Gerais e São Paulo (tons em azul na Figura 1). Nas demais áreas, ocorreram totais de chuva próximo a 30 mm (tons de verde na Figura 1). Destaque para os totais de chuva de 133,2 mm em Marília (SP), 130,6 mm em Maria da Fé (MG) e 119,2 mm em Iguapé (SP), associados à canal de umidade cinda da Amazônia, presença de ciclone na costa e formação de ZCAS.

Na **Região Sul**, os totais de chuva ultrapassaram os 30 mm (tons de verde na Figura 1) entre o Paraná e Santa Catarina e no Sudeste do Rio Grande do Sul, enquanto nas demais áreas da região os acumulados foram inferiores a 10 mm (tons de laranja a amarelado na Figura 1). Nos últimos cinco dias, os maiores volumes foram registrados nas estações de Santa Vitória do Palmar (RS), Morretes (PR) e Erechim (RS), com 90,1 mm, 72,4 mm e 47,9 mm, respectivamente. Esses acumulados estão associados às áreas de instabilidade na região e umidade vinda do oceano.



**Figura 1:** Acumulado de chuva de 11 a 15 de março de 2026. Fonte: INMET

### 1.2 Temperatura

Na Região Norte, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 35 °C. Destacam-se as temperaturas máximas observadas em Marianópolis do Tocantins (TO), Santa Rosa do Tocantins (TO) e Humaitá (AM), com 34,8 °C, 34,7 °C e 34,5 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 18 °C e 25 °C, com o menor valor observado na estação meteorológica de Mateiros (TO), de 18,3 °C, no dia 13 de março.

Na Região Nordeste, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 39 °C, com os maiores valores registrados nos estados de Alagoas e da Bahia. As maiores temperaturas foram observadas nas estações de Pão de Açúcar (AL), Piranhas (AL) e Euclides da Cunha (BA), com 38,9

°C, 37,3 °C e 36,7 °C, respectivamente. Já a menor temperatura, 17,6 °C, foi registrada no dia 13 de março na estação meteorológica de Irecê (BA).

Na Região Centro-Oeste, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 39 °C, com os maiores valores registrados no Mato Grosso do Sul: 38,2 °C em Porto Murtinho (MS), 36,8 °C em Sete Quedas (MS) e 36,4 °C em Itaquirai (MS). De maneira geral, as temperaturas mínimas variaram entre 15 °C e 24 °C, com o menor valor registrado na estação meteorológica de Alto Paraíso de Goiás (GO), de 15,7 °C.

Na Região Sudeste, as temperaturas máximas variaram, em média, entre 22 °C e 37 °C. As maiores temperaturas máximas ocorreram entre os dias 13 e 14 de março: 37,0 °C na estação meteorológica de Vitória (ES), 36,8 °C em Marilândia (ES) e 36,3 °C em Itaobim (MG). Já os menores valores de temperatura mínima foram 9,0 °C na estação meteorológica de Campos do Jordão (SP), 9,8 °C em Maria da Fé (MG) e 10,0 °C em Nova Friburgo (RJ).

Na Região Sul, as temperaturas máximas variaram entre 26 °C e 38 °C. Destacam-se os valores registrados nas estações de Caxias do Sul (RS), Planalto (PR) e São Borja (RS), com 37,3 °C, 36,8 °C e 36,5 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 10,0 °C e 20,0 °C, com os menores valores registrados no dia 15 (10,6 °C na estação meteorológica de General Carneiro (PR)).

## **2. Previsão de Tempo (período de 16 a 23 de março de 2026)**

### **2.1 Precipitação**

A previsão de chuva acumulada entre os dias 16 e 23 de março de 2026 é apresentada na Figura 2. De acordo com o modelo numérico do INMET, os maiores acumulados de chuva na semana são previstos para a faixa que se estende do oeste da Região Norte, passando pelo Centro-Oeste até o Sudeste do Brasil, além do leste do Pará e costa norte do Nordeste, onde os totais de chuva podem superar 80 mm e, pontualmente, ultrapassar 100 mm.

Na **Região Norte**, os maiores acumulados são previstos para o Pará, norte do Tocantins, centro-sul e oeste do Amazonas, norte de Rondônia e Acre. No noroeste do Pará e em Roraima, as chuvas tendem a ser fracas e isoladas, com acumulados inferiores a 10 mm.

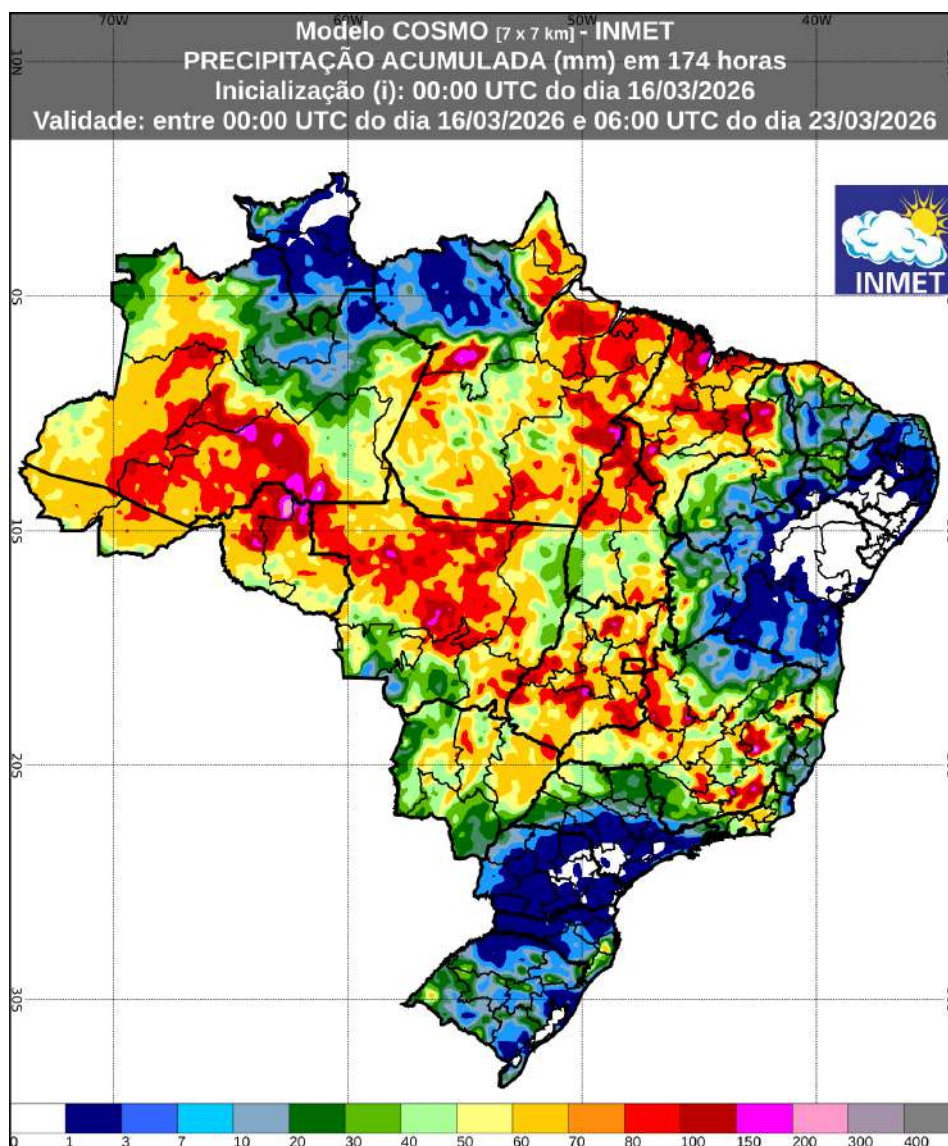
Na **Região Nordeste**, os maiores acumulados devem ocorrer no Maranhão e no litoral do Piauí e do Ceará, associados à atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), mais ativa entre terça-feira (17) e quinta-feira (19) na costa norte da região. Há previsão de chuva com acumulados pontualmente elevados no oeste do Piauí, sul do Ceará e no sudoeste e extremo sul

da Bahia. No norte da Bahia, Sergipe, Alagoas e sul de Pernambuco não há previsão de chuva. Nas demais áreas, as chuvas tendem a ser isoladas e de baixos acumulados.

Na **Região Centro-Oeste**, as chuvas ocorrem de forma bem distribuída ao longo da semana, com os maiores acumulados em torno de 80 mm e possibilidade de valores pontualmente superiores a 100 mm.

Na **Região Sudeste**, os maiores acumulados são esperados em Minas Gerais, Rio de Janeiro e noroeste de São Paulo, principalmente a partir de quinta-feira (19), com totais entre 60 e 80 mm, e possibilidade de superar 100 mm de forma pontual. No centro-sul de São Paulo, as chuvas devem ser isoladas e sem acumulados expressivos.

Na **Região Sul**, as chuvas devem ocorrer principalmente no Rio Grande do Sul, leste de Santa Catarina e no oeste e noroeste do Paraná. Em áreas pontuais, especialmente no oeste do Rio Grande do Sul e leste de Santa Catarina, os totais de chuva podem superar 50 mm. Os maiores acumulados estão associados à passagem de um novo sistema frontal entre terça-feira (17) e quinta-feira (19). Por outro lado, no centro-leste e norte do Paraná, os acumulados tendem a ser baixos.



**Figura 2:** Previsão de chuva acumulada (16 a 23 de março de 2026). Fonte: INMET

## 2.2 Temperatura

Durante esta semana, as temperaturas máximas permanecerão elevadas no interior da Região Nordeste e no centro-sul do Brasil, com valores variando entre 30 °C e 36 °C, podendo superar 36 °C, especialmente em áreas do Nordeste, no Rio Grande do Sul e no oeste de Mato Grosso do Sul. Em contrapartida, na faixa mais central do país, principalmente entre o oeste de Minas Gerais, o leste de Goiás e o Distrito Federal, são esperadas temperaturas mais amenas em relação ao restante do Brasil, com máximas oscilando entre 26 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas seguirão estáveis na maior parte das regiões ao longo da semana.

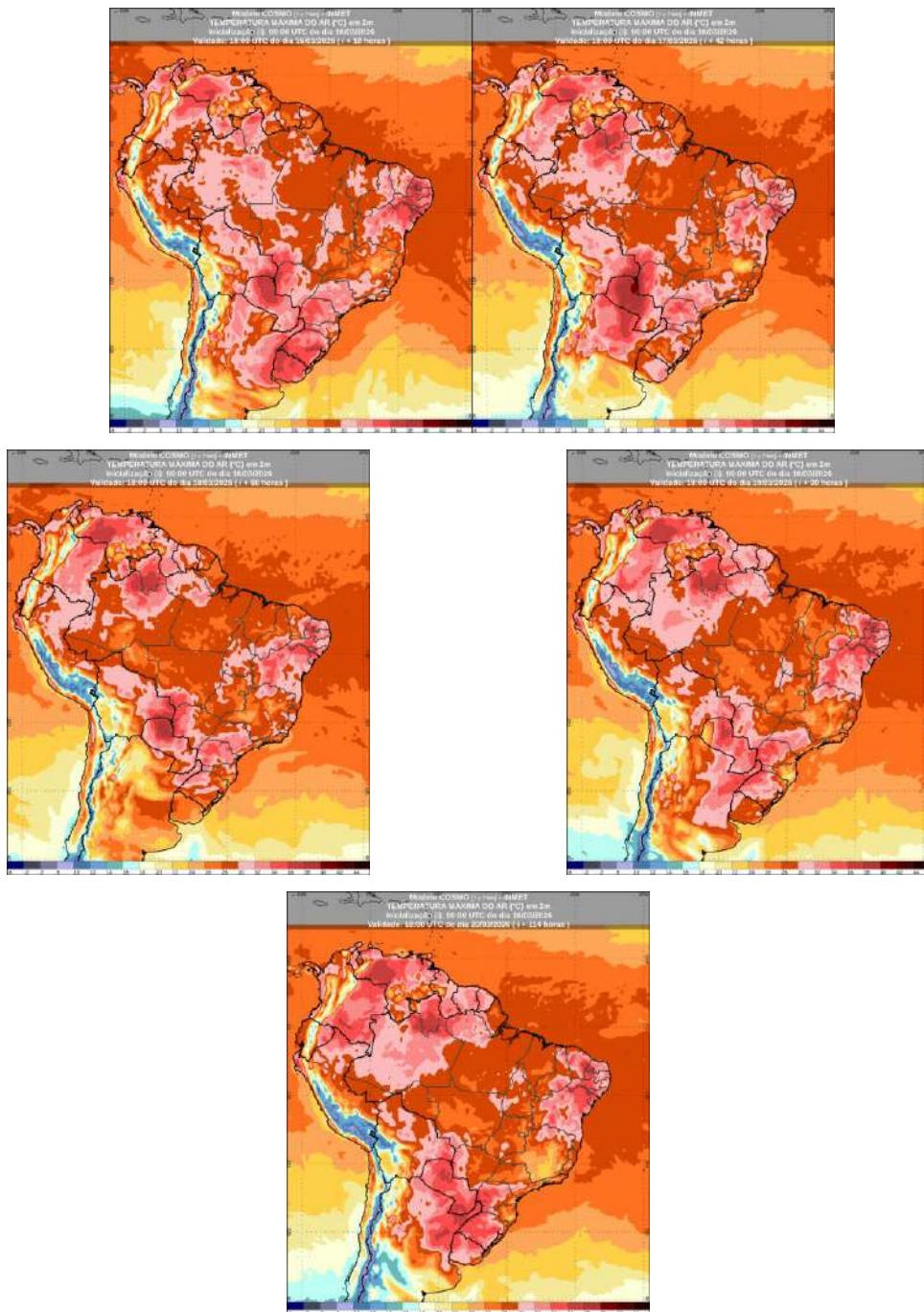
Na **Região Norte**, as temperaturas máximas devem variar, em média, entre 28 °C e 32 °C. Contudo, no extremo norte do Amazonas e em Roraima, as máximas devem permanecer mais elevadas, podendo superar 34 °C. As temperaturas mínimas tendem a manter um padrão elevado, oscilando entre 22 °C e 26 °C na maior parte das localidades.

Na **Região Nordeste**, são previstas temperaturas elevadas no interior, com destaque para o leste do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e o centro-norte da Bahia, onde as temperaturas máximas devem variar entre 34 °C e 38 °C. Nas demais áreas, as máximas devem registrar valores entre 28 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas, por sua vez, devem permanecer entre 20 °C e 24 °C, podendo alcançar 26 °C no norte da região.

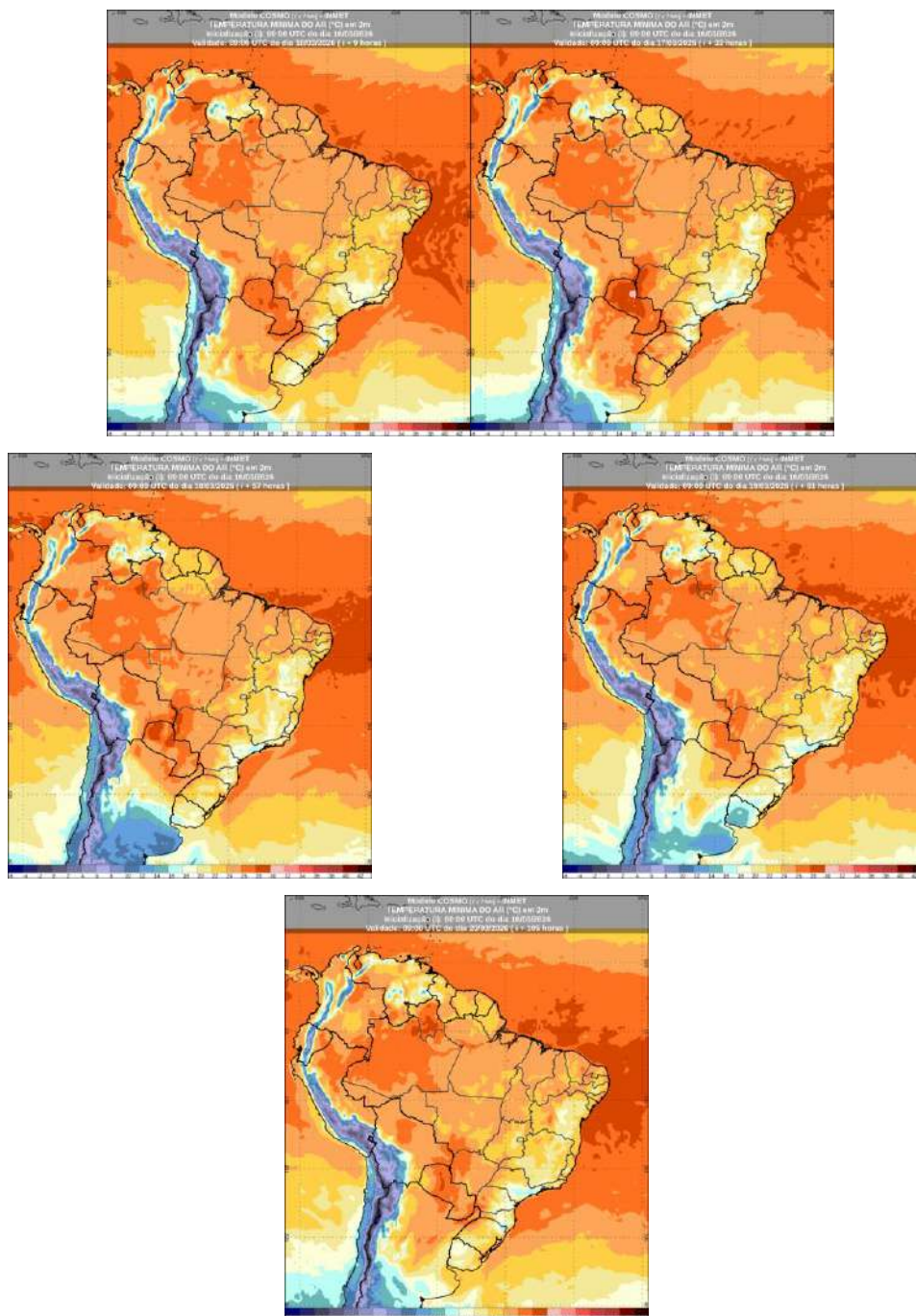
Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas permanecem elevadas na maior parte das localidades, com destaque para Mato Grosso do Sul e o sul de Mato Grosso, onde podem superar 36 °C em algumas áreas. No restante da região, as máximas devem variar entre 26 °C e 30 °C. Enquanto isso, as temperaturas mínimas variam entre 22 °C e 24 °C na maior parte da região, podendo alcançar 26 °C no oeste de Mato Grosso do Sul. Já no leste de Goiás e no Distrito Federal, as mínimas devem oscilar entre 18 °C e 20 °C.

Na **Região Sudeste**, a semana deve ser marcada por temperaturas elevadas no norte de Minas Gerais e no interior de São Paulo, com máximas entre 30 °C e 34 °C. Contudo, no centro e no oeste de Minas Gerais, as temperaturas máximas permanecem mais amenas, com valores entre 28 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas mantêm-se estáveis na maior parte da região, permanecendo entre 18 °C e 22 °C. A exceção ocorre em áreas da Serra da Mantiqueira e na região serrana do Rio de Janeiro, onde as mínimas permanecem mais amenas, entre 12 °C e 18 °C.

Na **Região Sul**, a tendência é de temperaturas elevadas ao longo da semana, principalmente em áreas do Rio Grande do Sul e do centro-norte do Paraná, onde as máximas devem variar entre 32 °C e 36 °C. Enquanto isso, no leste de Santa Catarina e do Paraná, as temperaturas devem alcançar valores entre 28 °C e 32 °C. As temperaturas mínimas devem oscilar, em geral, entre 18 °C e 20 °C, exceto nas áreas serranas da região, onde são esperadas mínimas mais amenas, entre 14 °C e 18 °C. No entanto, no dia 19/03, espera-se declínio das temperaturas mínimas no sul do Rio Grande do Sul, com registros de até 16 °C.



**Figura 3:** Previsão de temperatura máxima de 16 a 20 de março de 2026 às 15h (horário de Brasília). Fonte: INMET



**Figura 4:** Previsão de temperatura mínima dos dias 16 a 20 de março de 2026 às 6h (horário de Brasília). Fonte: INMET

O INMET reforça a importância de acompanhar as atualizações da previsão do tempo e os avisos meteorológicos, disponíveis no site e nas redes sociais do Instituto.

Detalhes da previsão do tempo e atualização dos avisos meteorológicos em:

[portal.inmet.gov.br](http://portal.inmet.gov.br) e <https://alertas2.inmet.gov.br/>

**Nossas Redes Sociais:**

Instagram: [@inmet.official](https://www.instagram.com/inmet.official)

Youtube: [INMET](https://www.youtube.com/INMET)

X: [@inmet\\_](https://twitter.com/inmet_)

Facebook: [INMETBR](https://www.facebook.com/INMETBR)

LinkedIn: [/company/inmetbr](https://www.linkedin.com/company/inmetbr)

Contato: [acs.inmet@inmet.gov.br](mailto:acs.inmet@inmet.gov.br)



## INFORMATIVO METEOROLÓGICO N° 12/2026

### 1. Condições de Tempo Observadas (entre os dias 18 e 22 de março de 2026)

#### 1.1 Precipitação

O total de chuva registrado entre os dias 18 e 22 de março de 2026 é apresentado na Figura 1. Nesse período, os maiores acumulados foram observados em áreas das regiões Norte, Sudeste, Centro-Oeste do Brasil, além do estado do Maranhão.

Na **Região Norte**, os totais de chuva ultrapassaram os 80 mm em áreas do Nordeste, no Marajó, no Pará, e áreas do Oiapoque e Mazagão no Amapá, além do Jalapão no Tocantins (tons de azul escuro a cinza na Figura 1). As chuvas foram favorecidas pela atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), pela elevada disponibilidade de calor e umidade, além da presença de áreas de instabilidade e atuação do Vórtice Ciclônico de Altos Níveis (VCAN) que contribuiu no transporte de umidade do Atlântico para algumas áreas. Destacam-se os acumulados de 195,2 mm em Capitão Poço (PA), 153,0 mm em Bragança (PA) e 131,0 mm em Salinópolis (PA). No geral, os volumes variaram entre 10 e 50 mm (tons de verde na Figura 1), com exceção da porção centro-nordeste de Roraima e localidades entre os estados do Amazonas e do Acre, além do sul do Amazonas, onde os acumulados ficaram abaixo de 10 mm (tons de laranja e amarelo na Figura 1).

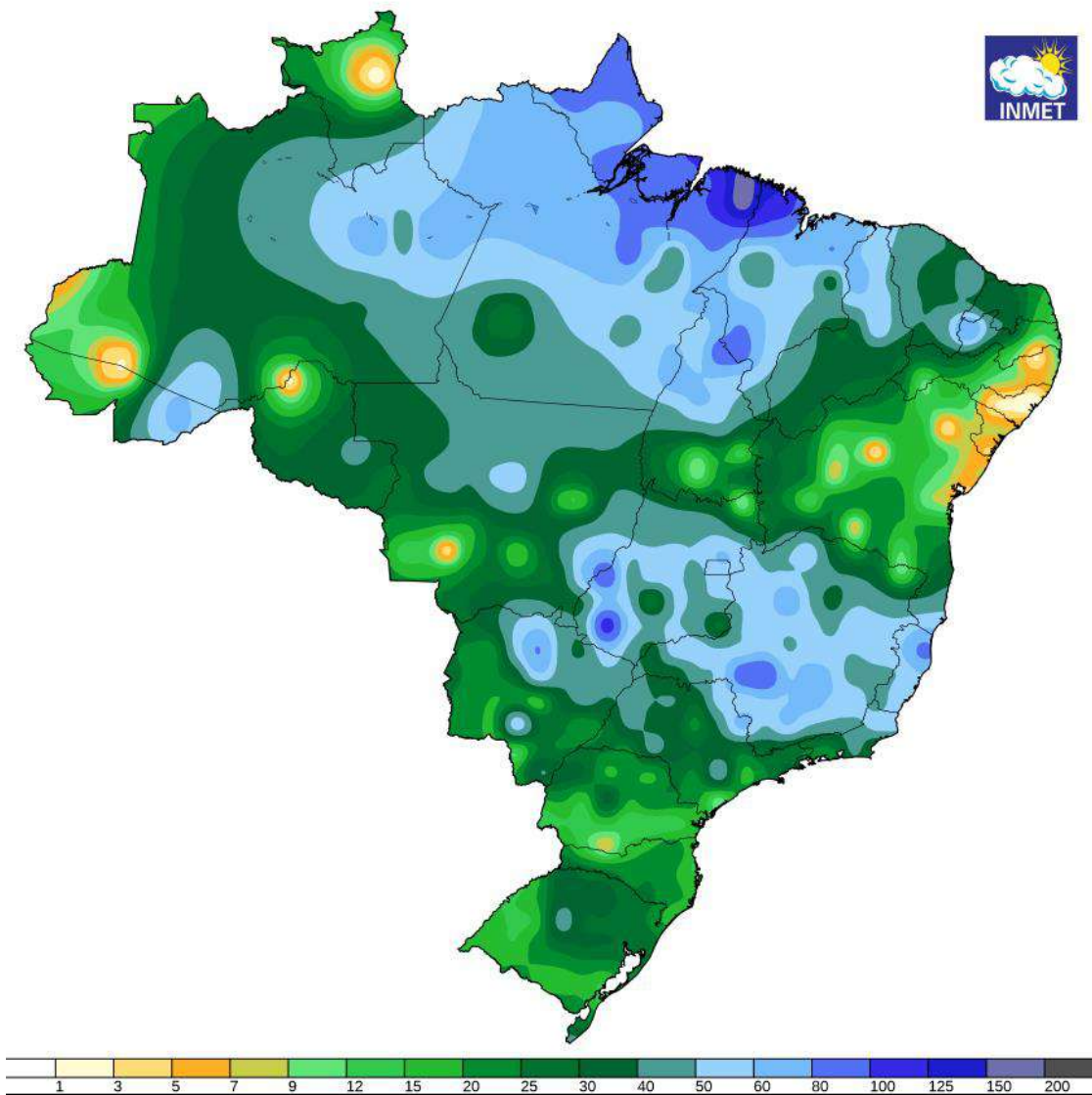
Na **Região Nordeste**, os acumulados superaram os 100 mm (tons de azul escuro na Figura 1) no Oeste Maranhense, associados à atuação da ZCIT. Nas demais localidades, prevaleceram acumulados abaixo dos 40 mm (tons de verde escuro a laranja na Figura 1), muito devido à posição do VCAN na costa leste. Destacam-se os valores observados nas estações do INMET em Carolina (MA), com 131,2 mm, Turiaçu (MA) com 118,0 mm, e Zé Doca (MA) com 106,6 mm.

Na **Região Centro-Oeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 50 mm no Norte, Nordeste e Sudeste Mato-Grossense, porção centro-sul de Goiás e na faixa entre o Centro Norte e Sudoeste do Mato Grosso do Sul (tons de azul na Figura 1), fomentados pelo canal de umidade vindo da

Amazônia e do Atlântico. Nas demais áreas da região, prevaleceram volumes entre 10 e 40 mm (tons de verde na Figura 1), com exceção de localidades no Sudoeste do Mato Grosso do Sul, onde os acumulados estiveram abaixo de 10 mm (tons de laranja na Figura 1). Destaque para os totais de chuva registrados nas estações meteorológicas de Jataí (GO), São Gabriel do Oeste (MS) e Itumbiara (GO), com 131,3 mm, 121,4 mm e 117,2 mm, respectivamente.

Na **Região Sudeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 80 mm em Minas Gerais e Espírito Santo (tons em azul na Figura 1). Nas demais áreas, ocorreram totais de chuva acima de 10 mm (tons de verde a azul claro na Figura 1). Destaque para os totais de chuva de 128,4 mm em Bambuí (MG), 123,0 mm em Linhares (ES) e 111,4 mm em Pirapora (MG), associados a um canal de umidade vinda do oceano, provocado por ciclone na costa.

Na **Região Sul**, os totais de chuva ultrapassaram os 30 mm (tons de verde na Figura 1) no Paraná e no Rio Grande do Sul. Acumulados inferiores a 10 mm (tons de laranja a amarelado na Figura 1) foram registrados no Centro-Sul do Paraná. Nos últimos cinco dias, os maiores volumes foram registrados nas estações de Taquari (RS), Carazinho (RS) e Rolante (RS), com 75,1 mm, 72,7 mm e 51,2 mm, respectivamente. Esses acumulados estão associados a passagem de duas frentes frias.



**Figura 1:** Acumulado de chuva de 18 a 22 de março de 2026. Fonte: INMET

### 1.2 Temperatura

Na **Região Norte**, as temperaturas máximas variaram entre 30 °C e 36 °C. Destacam-se as temperaturas máximas observadas em Humaitá (AM), Boca do Acre (AM) e Araguaçu (TO), com 35,8 °C, 35,6 °C e 35,0 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 20 °C e 24 °C, com o menor valor registrado na estação meteorológica de Dianópolis (TO), de 20,2 °C, no dia 19 de março.

Na **Região Nordeste**, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 39 °C, com os maiores valores registrados nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte e Bahia. As maiores temperaturas foram observadas nas estações de Pão de Açúcar (AL), Ipanguaçu (RN) e Euclides

da Cunha (BA), com 38,3 °C, 37,4 °C e 37,0 °C, respectivamente. A menor temperatura, de 16,1 °C, foi registrada no dia 19 de março na estação meteorológica de Vitória da Conquista (BA).

Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas variaram entre 28 °C e 37 °C, com os maiores valores registrados no Mato Grosso do Sul: 36,4 °C em Maracaju (MS), 35,8 °C em Bataguassu (MS) e 35,7 °C em Águas Claras (MS). De maneira geral, as temperaturas mínimas variaram entre 15 °C e 24 °C, com o menor valor registrado na estação meteorológica de Águas Emendadas (DF), de 15,8 °C.

Na **Região Sudeste**, as temperaturas máximas variaram, em média, entre 23 °C e 36 °C. As maiores temperaturas máximas ocorreram nas estações meteorológicas de Itaobim (MG), com 36,1 °C, José Bonifácio (SP), com 35,8 °C, e Rancharia (SP). Os menores valores de temperatura mínima foram 9,0 °C na estação meteorológica de Campos do Jordão (SP), 10,6 °C também em Campos do Jordão (SP) e 11,6 °C em Maria da Fé (MG).

Na **Região Sul**, as temperaturas máximas variaram entre 26 °C e 38 °C. Destacam-se os valores registrados nas estações de Caxias do Sul (RS), São Borja (RS) e Teutônia (RS), com 38,3 °C, 37,7 °C e 37,6 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 13,0 °C e 22,0 °C, com o menor valor registrado no dia 21 de março, de 13,3 °C, na estação meteorológica de Aceguá (RS).

## **2. Previsão de Tempo (período de 23 a 30 de março de 2026)**

### **2.1 Precipitação**

A previsão de chuva acumulada entre os dias 23 e 30 de março de 2026 é apresentada na Figura 2. De acordo com o modelo numérico do INMET, os maiores acumulados de chuva na semana são previstos para a faixa que abrange o oeste da Região Norte, se estende pelo Centro-Oeste, exceto Mato Grosso do Sul, e alcança os estados do Maranhão e Piauí, além do oeste de Minas Gerais, oeste e sul da Bahia e o norte do Espírito Santo onde os totais de chuva podem superar 80 mm e, pontualmente, ultrapassar 150 mm. Na região sul a passagem de uma frente fria entre os dias 23 e 24 de março provoca chuvas moderadas, acumulados entre 30 mm e 60 mm, especialmente no Rio Grande do Sul.

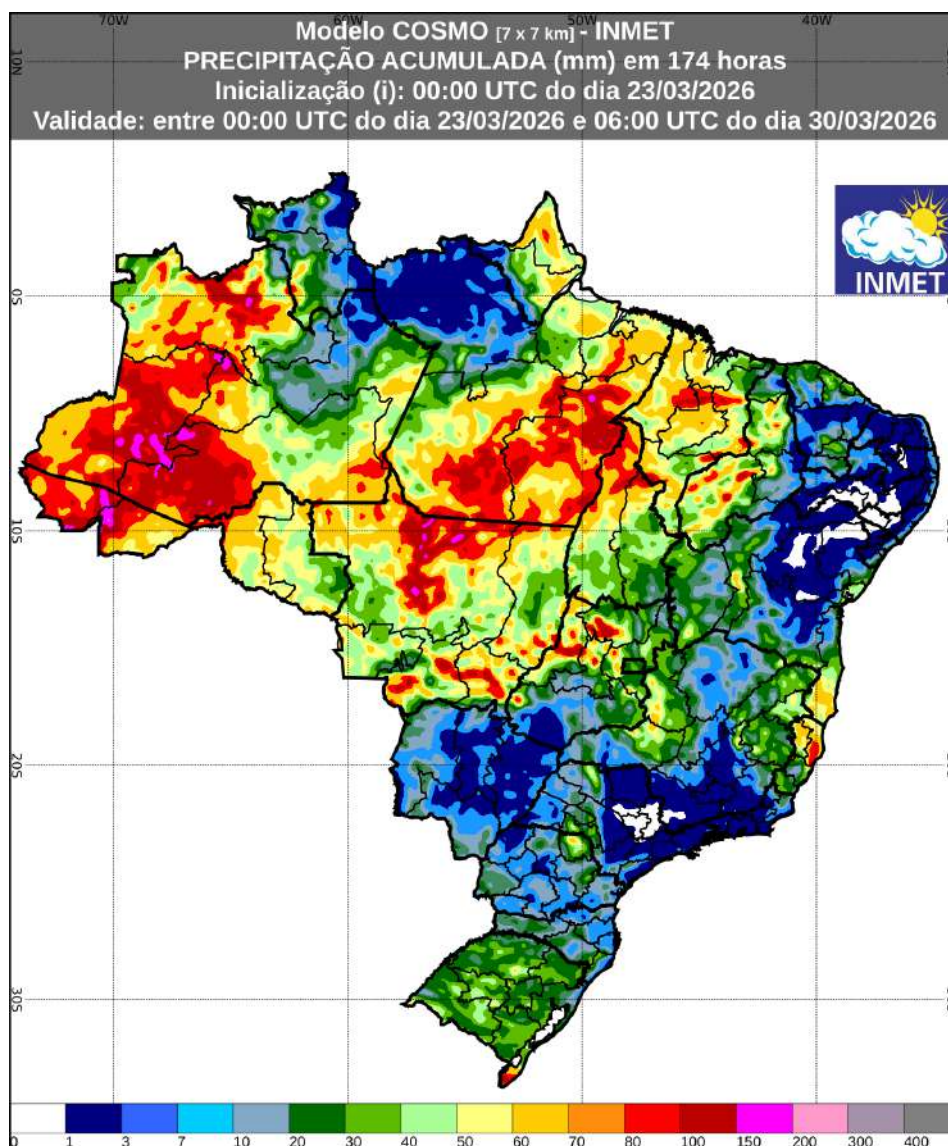
Na **Região Norte**, são previstos elevados acumulados de chuva, exceto para o noroeste do Pará, onde a chuvas tendem a ser fracas e isoladas. Os maiores valores (150-200 mm) são previstos para áreas do Acre, oeste do Amazonas, centro-sul e nordeste do Pará, além do norte de Tocantins. No centro sul do Tocantins a chuvas tendem a ser moderadas com acumulados em torno de 30 a 60 mm.

Na **Região Nordeste**, a atuação de um Vórtice Ciclônico de Altos Níveis (VCAN), associados a atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) deve provocar chuvas com valores acumulados acima de 60 mm, podendo pontualmente ultrapassar 100 mm nos estados do Maranhão e Piauí. No oeste e sul da Bahia, são previstos acumulados entre 50 mm e 100 mm, enquanto no litoral do Ceará e litoral leste do Nordeste há previsão de acumulados pontuais de até 50 mm. Nas demais áreas, as chuvas tendem a ser isoladas e baixos acumulados.

Na **Região Centro-Oeste**, há previsão de chuva em todos os estados, sendo que entre quarta-feira (25) e sexta-feira (27), os volumes acumulados são mais expressivos. Os maiores volumes acumulados são previstos no Mato Grosso, centro-norte de Goiás, com valores esperados entre 100 mm e 200 mm. No Distrito Federal e sul do Tocantins, são esperados valores menores (20 mm e 60mm). Já no sul do estado de Goiás, há possibilidade de chuvas isoladas com baixos acumulados. A partir de sábado (28), as chuvas devem diminuir gradativamente.

Na **Região Sudeste**, entre segunda-feira (23) e sexta-feira (27), é esperado um expressivo volume de chuva para o norte Minas Gerais e Espírito Santo podendo superar 150 mm de forma pontual. Já no centro-oeste e litoral sul do estado de São Paulo, bem como, o estado do Rio de Janeiro há previsão de pancadas de chuvas isoladas.

Na **Região Sul**, a passagem de um sistema frontal, entre segunda-feira (23) e terça-feira (24), provoca chuvas em todo o Rio Grande do Sul (23) e Santa Catarina e Paraná (24) com acumulados até 60 mm em pontos isolados. A partir de quarta-feira (25), a atuação da Alta da Bolívia (AB) inibe o avanço de sistemas, entretanto não se descartas chuvas isoladas de baixo acumulados.



**Figura 2:** Previsão de chuva acumulada (23 a 30 de março de 2026). Fonte: INMET

## 2.2 Temperatura

Durante esta semana, as temperaturas máximas permanecerão elevadas no interior da Região Nordeste, áreas ao norte da Região Norte, parte sul do Centro-oeste, no oeste do estado de São Paulo e a partir quinta-feira (26) na Região Sul do Brasil, com valores variando entre 32 °C e 36 °C. Em Roraima as temperaturas podem superar 36°C, além dos Sertões do Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Em contrapartida, as temperaturas mínimas são esperadas na parte central da Região Sudeste, entre Minas Gerais e o litoral de São Paulo, com destaque para o extremo sul do Rio Grande do Sul. As mínimas nestas áreas devem ficar entre 14 °C e 18 °C,

podendo ficar abaixo dos 14 °C, principalmente no extremo sul do Rio Grande do Sul. Os mapas com a espacialização das temperaturas se encontram nas Figuras 3 e 4.

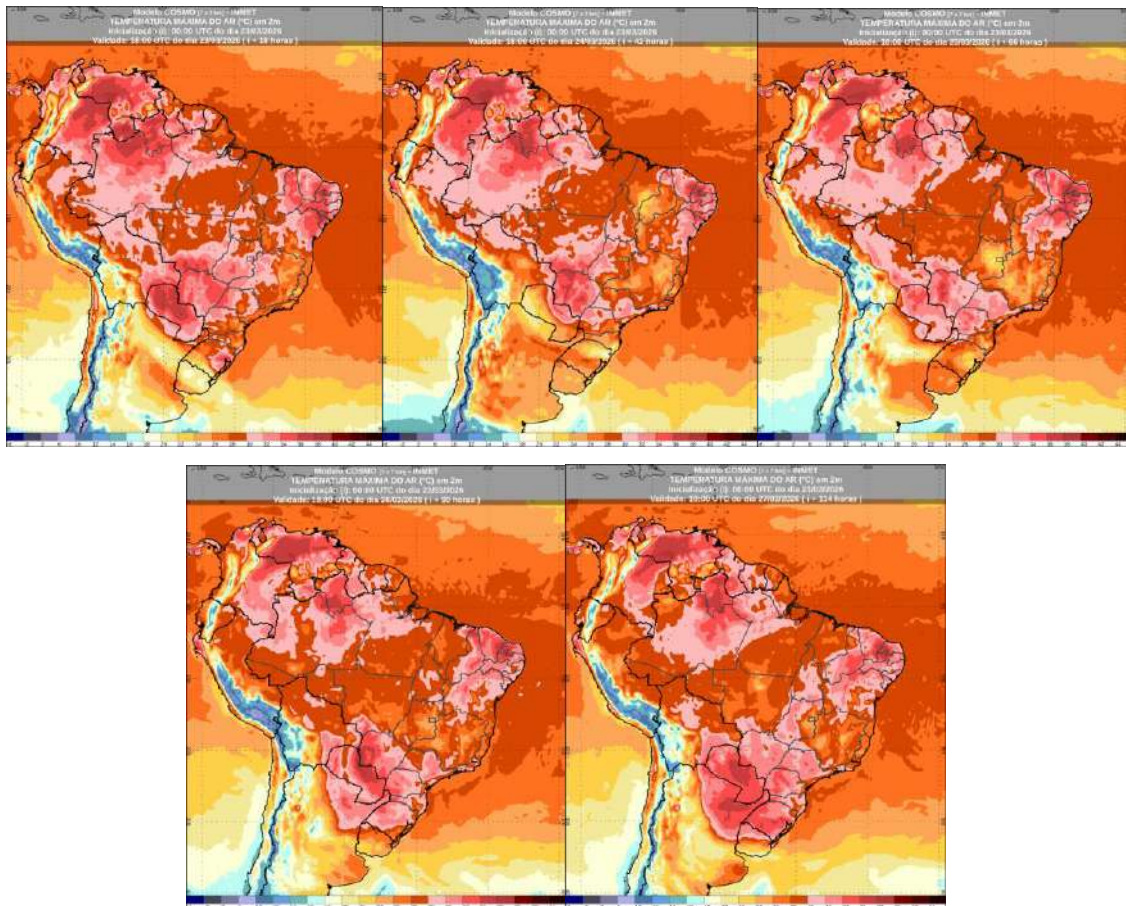
Na **Região Norte**, as temperaturas máximas devem variar, em média, entre 28 °C e 36 °C. Contudo, no extremo norte do Amazonas e em Roraima, as máximas devem permanecer mais elevadas, devendo superar 36 °C. As temperaturas mínimas tendem a manter um padrão elevado, oscilando entre 22 °C e 26 °C na maior parte das localidades.

Na **Região Nordeste**, são previstas temperaturas elevadas em partes desta região, com destaque para o leste do Piauí, todo o interior dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e norte da Bahia, onde as temperaturas máximas devem variar entre 34 °C e 38 °C. Nas demais áreas, as máximas devem registrar valores entre 26 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas, por sua vez, devem permanecer entre 18 °C e 24 °C, podendo alcançar 26 °C no norte da região.

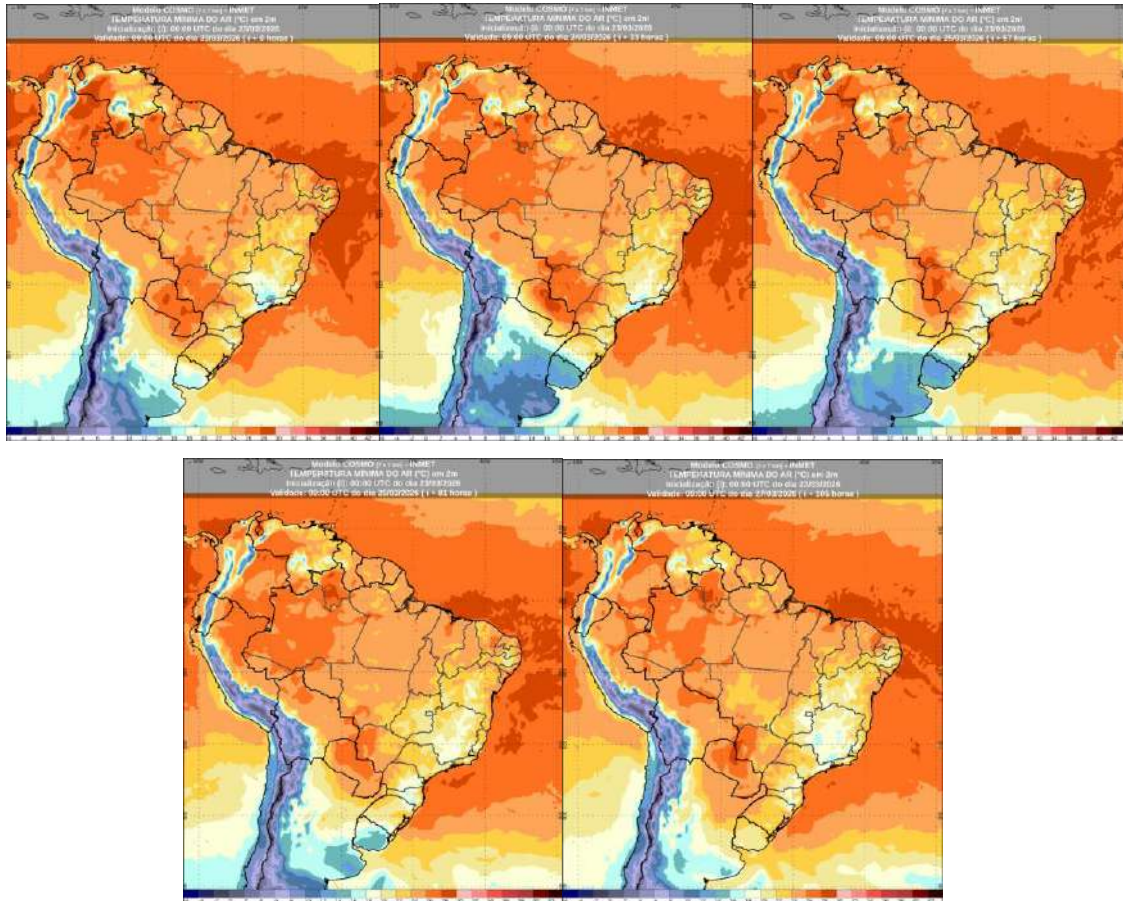
Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas permanecem elevadas na maior parte das localidades, com destaque para Mato Grosso do Sul, onde, durante a semana os valores podem superar 36 °C em algumas áreas. Nos demais estados, as máximas devem variar entre 26 °C e 30 °C, salvo pontos isolados que ficarão nos 32 °C. Enquanto isso, as temperaturas mínimas variam entre 20 °C e 24 °C na maior parte da região, podendo alcançar 26 °C no oeste de Mato Grosso do Sul. Já no leste de Goiás e no Distrito Federal, as mínimas devem oscilar entre 18 °C e 20 °C.

Na **Região Sudeste**, a semana deve ser marcada por temperaturas elevadas no estado de São Paulo, com máximas entre 30 °C e 34 °C. Contudo, no centro e no oeste de Minas Gerais, as temperaturas máximas permanecem mais amenas, com valores entre 26 °C e 30 °C. As temperaturas mínimas se destacam em áreas do centro-sul de Minas Gerais e litoral norte de São Paulo com valores abaixo dos 18 °C. Nas demais áreas, os menores valores devem variar entre 18 °C e 22°C nas madrugadas.

Na **Região Sul**, a tendência é que as temperaturas máximas aumentem gradualmente, com maiores valores a partir de quinta-feira (26) quando toda a região deve ficar entre 30 °C e 36 °C. No norte do Paraná os valores devem permanecer elevados durante toda a semana, podendo ficar acima dos 30 °C. Em contrapartida, as temperaturas mínimas devem oscilar, em geral, entre 20 °C e 22 °C, exceto nas áreas serranas da região, onde as temperaturas devem ficar entre 14 °C e 18 °C. Ressalta-se, que na terça-feira (24) e quarta-feira (25), espera-se declínio das temperaturas mínimas no extremo-sul do Rio Grande do Sul, com valores abaixo dos 14 °C.



**Figura 3:** Previsão de temperatura máxima de 23 a 27 de março de 2026 às 15h (horário de Brasília). Fonte: INMET



**Figura 4:** Previsão de temperatura mínima dos dias 23 a 27 de março de 2026 às 6h (horário de Brasília). Fonte: INMET

O INMET reforça a importância de acompanhar as atualizações da previsão do tempo e os avisos meteorológicos, disponíveis no site e nas redes sociais do Instituto.

Detalhes da previsão do tempo e atualização dos avisos meteorológicos em:

[portal.inmet.gov.br](http://portal.inmet.gov.br) e <https://alertas2.inmet.gov.br/>

**Nossas Redes Sociais:**

Instagram: [@inmet.official](https://www.instagram.com/inmet.official)

Youtube: [INMET](https://www.youtube.com/INMET)

X: [@inmet\\_](https://twitter.com/inmet_)

Facebook: [INMETBR](https://www.facebook.com/INMETBR)

LinkedIn: [/company/inmetbr](https://www.linkedin.com/company/inmetbr)

Contato: [acs.inmet@inmet.gov.br](mailto:acs.inmet@inmet.gov.br)



# Informativo Meteorológico Semanal

nº 13 / 2026



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA



**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**

Carlos Henrique Baqueta Fávaro

**Secretário da Secretaria Executiva (SE)**

Irajá Rezende de Lacerda

**Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)**

Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz

**Coordenadora da Coordenação-Geral de Meteorologia Aplicada (CGMA)**

Marcia dos Santos Seabra

**Coordenadora da Coordenação de Análise e Previsão do Tempo (COAPRE)**

Lady Layana Martins Custodio

**Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Previsão Climática (COMPC)**

Glauber Willian de Souza Ferreira

**Corpo Técnico**

Elizabeth Lima Carnevskis

Leydson Galvíncio Dantas

Melquizedek Rafael Duarte da Silva

Suellen Araujo Franco dos Santos

# Sumário

1. Condições de Tempo Observadas.....	3
(25 a 29 de março de 2026) .....	4
1.1 Precipitação .....	4
1.2 Temperatura.....	6
2. Previsão de Tempo.....	7
(30 de março a 06 de abril de 2026) .....	8
2.1 Precipitação .....	8
2.2 Temperatura.....	10

# 1. Condições de Tempo Observadas (25 a 29 de março de 2026)

## 1.1 Precipitação

O total de chuva registrado entre os dias 25 e 29 de março de 2026 é apresentado na Figura 1. Nesse período, os maiores acumulados foram observados em áreas das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil.

Na **Região Norte**, os totais de chuva ultrapassaram 100 mm nas áreas do Centro do Amazonas, no Nordeste e Sudoeste do Pará, Norte do Amapá e Leste Rondoniense (tons de azul escuro na Figura 1). As chuvas foram favorecidas pela atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), atuação de vórtice ciclônico de altos níveis (VCAN) e pela elevada disponibilidade de calor e umidade, além da presença de áreas de instabilidade. Destacam-se os acumulados de 169,6 mm em Bragança (PA), 133,2 mm em Manaus (AM) e 114,8 mm em Oiapoque (AP). Nas demais áreas, os volumes variaram entre 10 e 40 mm, com exceção das localidades entre os estados do Amazonas e do Acre, e entre o Amazonas e Rondônia, onde os acumulados ficaram abaixo de 10 mm (tons de laranja e amarelo na Figura 1).

Na **Região Nordeste**, os acumulados superaram os 50 mm (tons de azul na Figura 1) no Oeste Maranhense, no Vale São-Franciscano e Região Metropolitana de Salvador (BA), além do Leste Alagoano. Nas demais localidades, prevaleceram acumulados abaixo dos 40 mm (tons de verde escuro a laranja na Figura 1). Esses acumulados foram favorecidos pela atuação da ZCIT, transporte de umidade do Atlântico para o interior e atuação de VCAN sobre o continente, que juntos geraram instabilidade em várias áreas da região, com exceção do setor norte. Destacam-se os valores observados nas estações do INMET em Zé Doca (MA), com 117,8 mm, Turiaçu (MA) com 109,6 mm, e Barra (BA) com 91,4 mm.

Na **Região Centro-Oeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 100 mm no Norte Mato-Grossense (tons de azul escuro na Figura 1), fomentado pelo VCAN e o canal de umidade vindo da Amazônia. Nas demais áreas da região, prevaleceu volumes entre 10 e 40 mm (tons de verde na Figura 1). Destaque para os totais de chuva registrados nas estações

meteorológicas de Sapezal (MT), Sonora (MS) e Alto Araguaia (MT), com 142,4 mm, 134,0 mm e 111,6 mm, respectivamente.

Na **Região Sudeste**, os totais de chuva ultrapassaram os 40 mm em Minas Gerais e Espírito Santo (tons em verde a azulado na Figura 1). Em geral, ocorreram totais de chuva inferiores a 30 mm (tons de verde a alaranjado na Figura 1) nas demais áreas. Destaque para os totais de chuva de 90,2 mm em Vitória (ES), 87,2 mm em Vila Velha (ES) e 83,8 mm em Santa Teresa (ES), associados a atuação de VCAN que em sua borda proporcionou chuvas.

Na **Região Sul**, os totais de chuva foram próximo a 50 mm (tons de verde na Figura 1) no Paraná e na região Metropolitana de Porto Alegre (RS), enquanto nas demais áreas da região os acumulados foram inferiores a 10 mm (tons de laranja a amarelo na Figura 1). Nos últimos cinco dias, os maiores volumes foram registrados nas estações de Ivaí (PR), Sertão Santana (RS) e Campina da Lagoa (PR), com 56,8 mm, 53,0 mm e 46,8 mm, respectivamente. Esses acumulados estão associados às áreas de instabilidade na região e à alta anômala que desfavoreceu a ocorrência de chuvas.

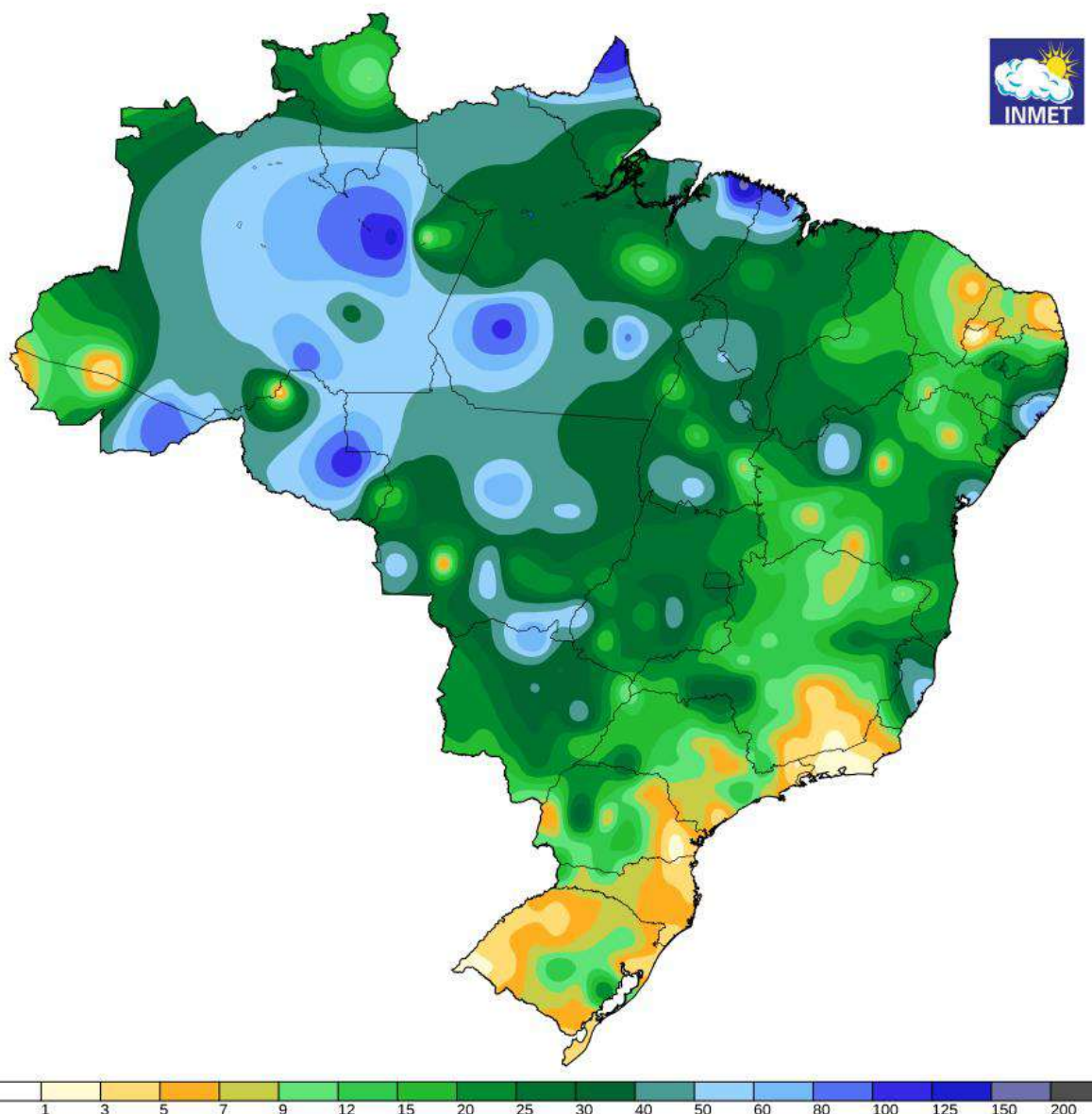


Figura 1: Acumulado de chuva de 25 a 29 de março de 2026. Fonte: INMET

## 1.2 Temperatura

Na **Região Norte**, as temperaturas máximas variaram entre 29 °C e 36 °C. Destacam-se as temperaturas máximas observadas em Palmas (TO), Formoso do Araguaia (TO) e Santa Rosa do Tocantins (TO), com 35,1 °C, 34,8 °C e 34,5 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 19 °C e 24 °C, com o menor valor observado na estação meteorológica de Rio Sono (TO), de 19,2 °C, no dia 28/03.

Na **Região Nordeste**, as temperaturas máximas variaram entre 27 °C e 38 °C, com os maiores valores registrados nos estados de Alagoas e Rio Grande do Norte. As maiores temperaturas foram observadas nas estações Pão de Açúcar (AL) e Ipanguaçu (RN) e Piranhas (AL) com 37,9 °C, 36,9 °C e 36,0 °C, respectivamente. Já a menor temperatura foi registrada na estação meteorológica de Irecê (BA), com 17,6 °C, no dia 27/3.

Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas variaram entre 26 °C e 37 °C, com os maiores valores registrados no Mato Grosso do Sul e Mato Grosso: 36,7 °C em Porto Murtinho (MS), 36,7 °C em Porto Estrela (MT) e 36,4 °C em Nhumirim (MS). De maneira geral, as temperaturas mínimas variaram entre 15 °C e 23 °C, com o menor valor registrado na estação meteorológica de Alto Taquari (MT), de 15,1 °C.

Na **Região Sudeste**, as temperaturas máximas variaram, em média, entre 21 °C e 36 °C. As maiores temperaturas máximas ocorreram no dia 25/3: 35,3 °C na estação meteorológica de Rio de Janeiro (RJ), 35,0 °C em Seropédica (RJ) e 34,4 °C em Niterói (RJ). Já os menores valores de temperatura mínima foram 9,2 °C na estação meteorológica de Nova Friburgo (RJ), 9,9 °C em Campos do Jordão (SP) e 10,0 °C em Maria da Fé (MG).

Na **Região Sul**, as temperaturas máximas variaram entre 27 °C e 40 °C, com os maiores valores registrados no Rio Grande do Sul. Destacam-se os valores registrados nas estações de Caxias do Sul (RS), Quaraí (RS) e São Luiz Gonzaga (RS), com 39,4 °C, 38,4 °C e 37,2 °C, respectivamente. As temperaturas mínimas variaram entre 10 °C e 21 °C, com os menores valores registrados no dia 25/3: 10,5 °C na estação meteorológica de Jaguarão (RS).

## 2. Previsão de Tempo (30 de março a 06 de abril de 2026)

### 2.1 Precipitação

A previsão de chuva acumulada entre os dias 30 de março e 06 de abril de 2026 é apresentada na Figura 2. De acordo com o modelo numérico do INMET, os maiores acumulados de chuva na semana são previstos para áreas da Região Norte, Nordeste e faixa litorânea da Região Sul e Sudeste.

Na **Região Norte**, os maiores acumulados estão previstos para o Amazonas, oeste de Roraima, noroeste e centro-leste do Pará, norte do Tocantins superando 80 mm, podendo alcançar mais de 150 mm em áreas isoladas. Destaca-se que as chuvas tendem a ser mais persistentes em Roraima e no oeste do Amazonas. Por outro lado, no restante da região, as chuvas tendem a ocorrer de forma fraca e isolada.

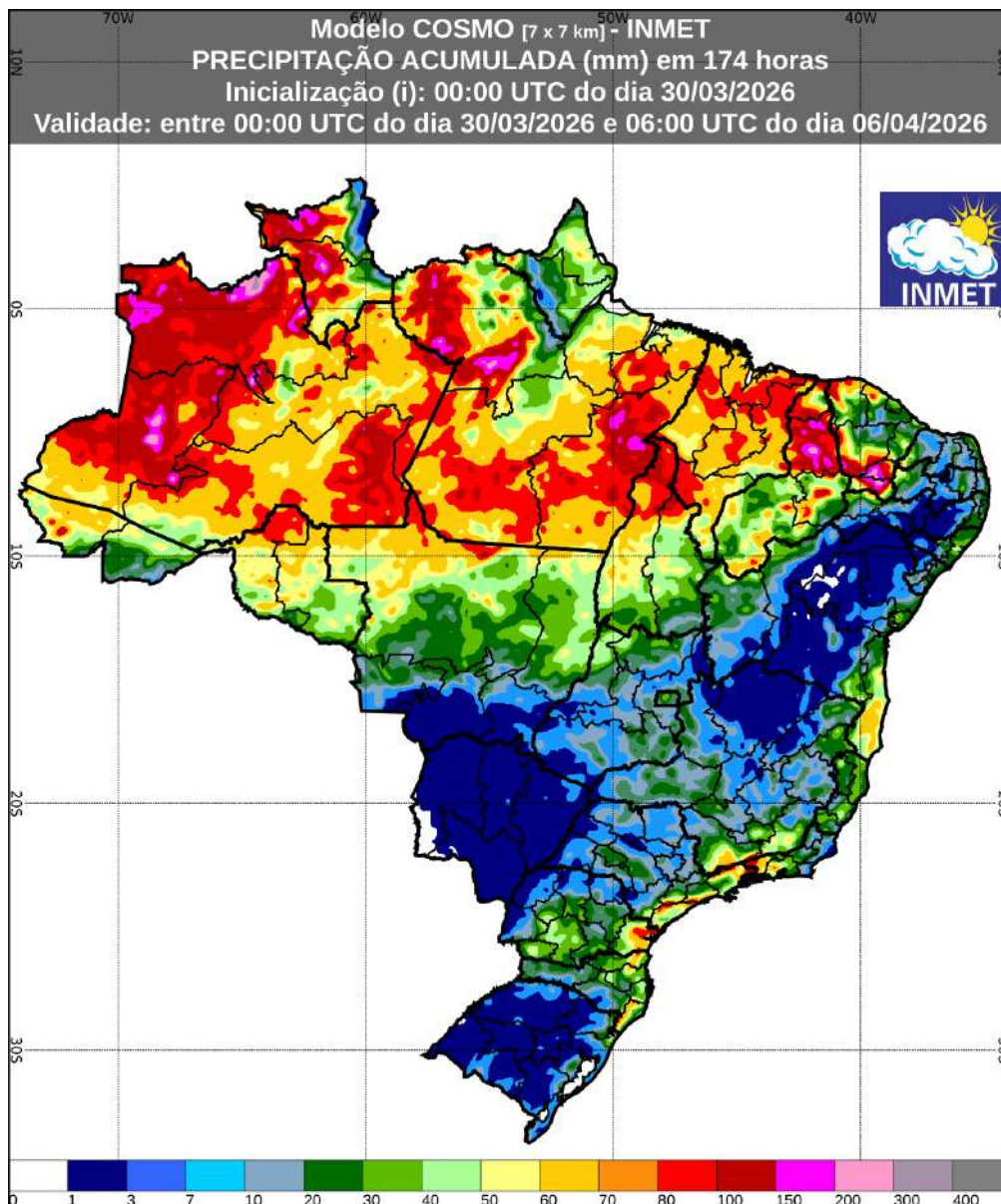
Na **Região Nordeste**, os maiores acumulados de chuva devem ocorrer no centro-norte do Maranhão e do Piauí e sul do Ceará, com valores em torno de 80 mm, podendo alcançar 150 mm em pontos isolados. No sul da Bahia, Maranhão esperam-se valores entre 50 e 80 mm. No restante do litoral do Nordeste, noroeste da Bahia, leste do Ceará e oeste dos estados de Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, os acumulados devem variar entre 20 e 50 mm, enquanto no restante da região as chuvas tendem a ser fracas.

Na **Região Centro-Oeste**, as chuvas tendem a se concentrar no norte do Mato Grosso, podendo alcançar 70 mm, pontualmente, mais de 80 mm. Já no centro sul do Mato Grosso, noroeste de Goiás e Distrito Federal, os acumulados tendem a ficar entre 20 e 40 mm. No restante da região, a tendência é de chuvas mal distribuídas com acumulados abaixo de 10 mm.

Na **Região Sudeste**, a semana deve apresentar chuvas persistentes, com acumulados acima de 50 mm, pontualmente chegando a 80 mm, em todo litoral de São Paulo, Vale do Paraíba e litoral sul do Rio de Janeiro. No estado do Espírito Santo, nas regiões Triângulo Mineiro e Zona da Mata e leste de Minas, e centro de São Paulo os acumulados podem ficar

entre 20 e 50 mm. Chuvas mais fracas e com menores acumulados devem ocorrer no restante da região, onde não devem superar 10 mm.

Na **Região Sul**, na faixa litorânea do Paraná, e pontos do litoral de Santa Catarina, os acumulados devem superar 50 mm, pontualmente chegando a 80 mm ao longo da semana. No centro sul do Paraná e norte de Santa Catarina, os acumulados tendem a ficar entre 20 e 50 mm. No restante da região, os acumulados previstos não chegam a 10 mm.



**Figura 2:** Previsão de chuva acumulada (30 de março a 6 de abril de 2026). Fonte: INMET

## 2.2 Temperatura

Durante esta semana, a tendência é de temperaturas elevadas em boa parte do Brasil, tendo maior destaque em áreas do interior da Região Nordeste, sul da Região Centro-Oeste e em grande parte da Região Sul.

Na **Região Norte**, as temperaturas máximas devem variar, em média, entre 28 °C e 32 °C. Contudo, no extremo norte do Amazonas, em Roraima, no Amapá e no sul do Tocantins, as máximas são mais elevadas, podendo superar os 34 °C. As temperaturas mínimas tendem oscilar entre 22 °C e 24 °C, podendo chegar pontualmente a valores em torno de 26°C.

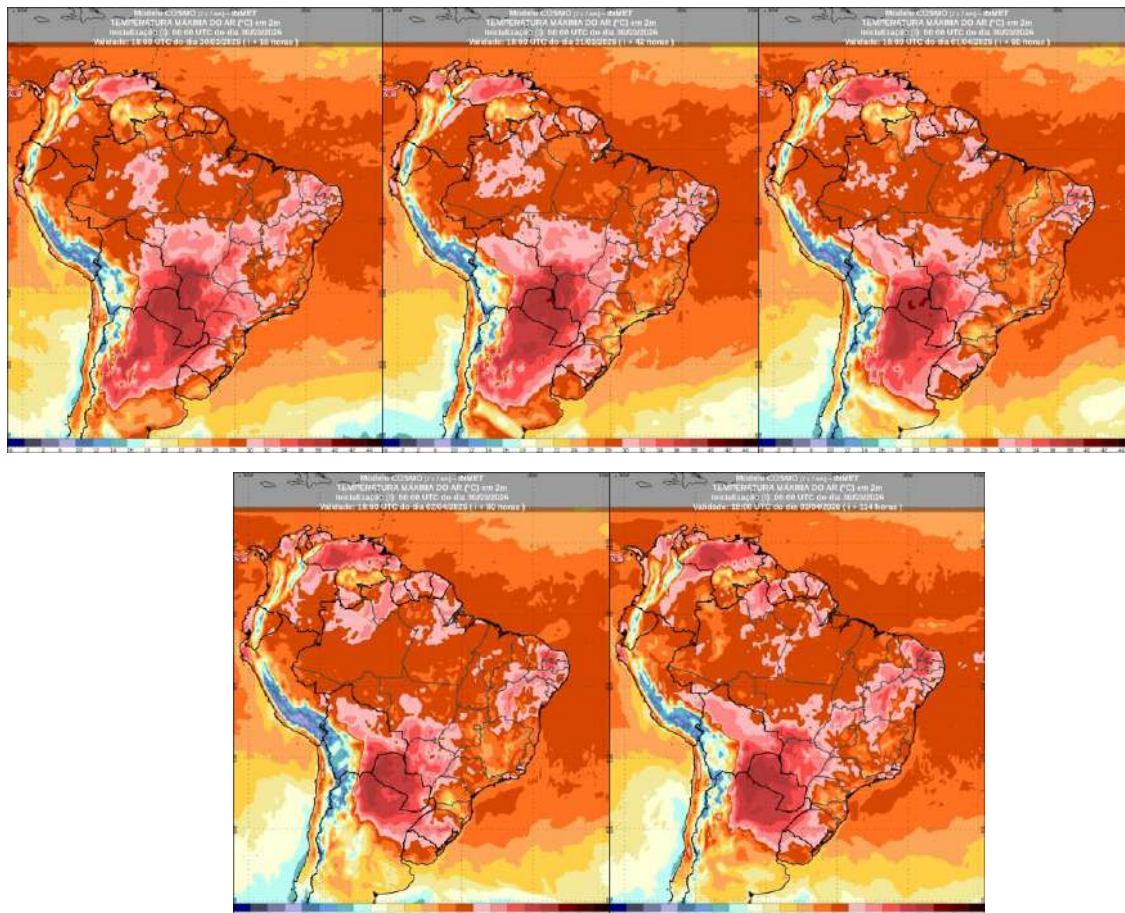
Na **Região Nordeste**, são previstas temperaturas elevadas no interior, com destaque para o sudeste do Piauí, o interior do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e as porções norte e oeste da Bahia, onde as temperaturas máximas devem variar entre 34 °C e 38 °C. Nas demais áreas, as máximas devem oscilar entre 30 °C e 32 °C. As temperaturas mínimas, por sua vez, devem permanecer entre 20 °C e 24 °C.

Na **Região Centro-Oeste**, as temperaturas máximas permanecem elevadas na maior parte das localidades, principalmente no sul do Mato Grosso e boa parte do Mato Grosso do Sul, com valores variando entre 34 °C e 38 °C. Nas demais áreas, as máximas devem variar entre 30 °C e 32 °C. Enquanto isso, as temperaturas mínimas na maior parte da região, variam entre 20 °C e 24 °C, podendo chegar a 26°C no extremo oeste do Mato Grosso do Sul. Já na área do Distrito Federal, as mínimas devem oscilar entre 18 °C e 20 °C.

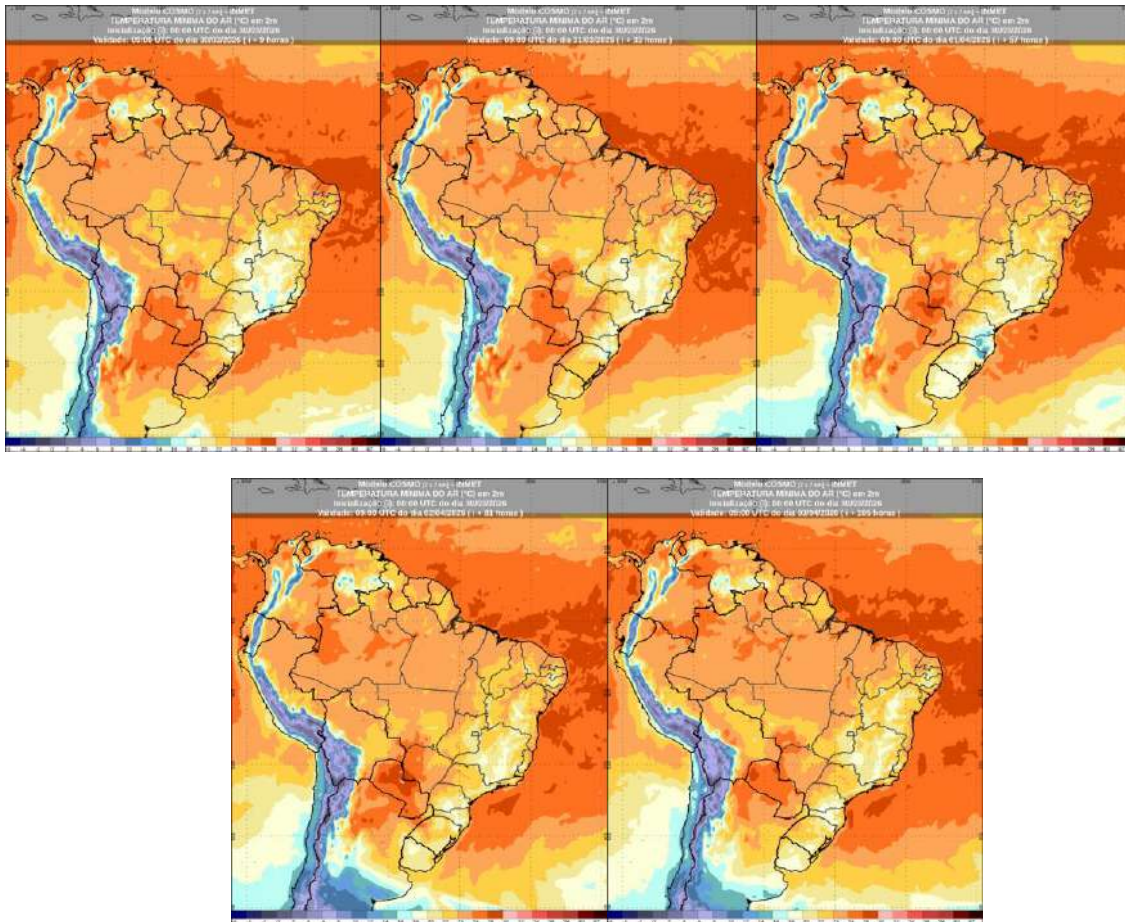
Na **Região Sudeste**, a semana deve ser marcada por temperaturas elevadas no norte de Minas Gerais, oeste de São Paulo e grande parte do Rio de Janeiro, com máximas entre 30 °C e 34 °C. As temperaturas mínimas mantêm-se estáveis na maior parte da região, permanecendo entre 18 °C e 22 °C. A exceção ocorre na região serrana do Rio de Janeiro e nas áreas do sul mineiro, onde as mínimas podem apresentar valores ligeiramente menores ao longo da semana em comparação às demais áreas, com registros entre 14 °C e 18 °C.

Na **Região Sul**, a tendência é de temperaturas máximas variando entre 24 °C e 28 °C no centro-leste dos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo ter valores em torno de 22°C na serra catarinense. Contudo, em boa parte do Rio Grande do Sul e no oeste do Paraná e Santa Catarina, as máximas permanecem mais elevadas, com valores entre 32 °C e 36 °C. As

temperaturas mínimas devem oscilar, em geral, entre 18 °C e 22 °C, exceto no centro-leste de Santa Catarina e do Paraná, onde são esperadas mínimas mais amenas, entre 14 °C e 16 °C.



**Figura 3:** Previsão de temperatura máxima de 30 de março a 03 de abril de 2026 às 15h (horário de Brasília). Fonte: INMET



**Figura 4:** Previsão de temperatura mínima dos dias 30 de março a 03 de abril de 2026 às 6h (horário de Brasília). Fonte: INMET



O **INMET** é um órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e representa o Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM) desde 1950.

Acompanhe detalhes da previsão do tempo, atualização de avisos meteorológicos e previsão climática em **portal.inmet.gov.br**

**Para mais informações  
acompanhe nossas redes sociais:**



@inmet.official



@INMETBR



@inmet\_

## b) Lista de ocorrências expurgadas;

Ano	Mês	Conjunto	Alimentador	Subestação	Interrupção	Tipo de interrupção	Motivo Expurgo	Início da interrupção	Restabelecimento	Fato Gerador	Nível Tensão	UCs atingidas	Consumidores Conjunto
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1392765	Normal	10	03/03/2026 16:57:31	05/03/2026 11:39:30	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	7000	1	64144
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1395782	Normal	10	09/03/2026 07:49:55	09/03/2026 09:27:42	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	7000	4	64144
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1397776	Normal	10	10/03/2026 20:30:18	11/03/2026 15:19:26	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	66	64144
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1398602	Normal	10	12/03/2026 11:50:44	12/03/2026 15:07:00	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	13000	575	64144
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1401788	Normal	10	15/03/2026 12:47:25	16/03/2026 11:00:39	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	82	64144
2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1401789	Normal	10	15/03/2026 12:47:25	16/03/2026 11:00:39	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	541	64144

2026	3	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1401790	Normal	10	15/03/2026 12:47:25	16/03/2026 11:00:39	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	5	64144
2026	3	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1396087	Normal	10	08/03/2026 06:50:21	09/03/2026 13:23:04	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	13000	6	64144
2026	3	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1399710	Normal	10	13/03/2026 07:24:32	13/03/2026 14:51:51	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	13000	6	64144
2026	3	12582	AVLDJ2-01	APIE-VL	1400965	Normal	10	15/03/2026 07:40:27	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	13000	6	64144
2026	3	12582	AVLDJ2-01	APIE-VL	1404050	Normal	10	18/03/2026 14:50:02	18/03/2026 16:54:31	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	13000	6	64144
2026	3	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1400416	Normal	10	14/03/2026 13:29:20	14/03/2026 16:08:51	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc Atmosférica	7000	28	35795
2026	3	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1409736	Normal	10	24/03/2026 14:39:48	24/03/2026 17:16:07	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	7000	1	35795

2026	3	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1400965	Normal	10	15/03/2026 07:40:27	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	637	35795
2026	3	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1400970	Normal	10	14/03/2026 21:14:54	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	16	35795
2026	3	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1404050	Normal	10	18/03/2026 14:50:02	18/03/2026 16:54:31	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	651	35795
2026	3	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1405061	Normal	10	18/03/2026 15:38:40	19/03/2026 17:04:04	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	220	91	35795
2026	3	12584	ABTDJ2-01	APIE-BT	1413768	Normal	10	27/03/2026 10:51:11	28/03/2026 14:26:51	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	1	35795
2026	3	12584	ATBDJ2-01	APIE-TB	1398566	Normal	10	12/03/2026 08:18:00	12/03/2026 11:55:29	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	7000	1	35795
2026	3	12584	ATBDJ2-01	APIE-TB	1411596	Normal	10	26/03/2026 07:11:31	26/03/2026 11:26:35	Interna-Não Programada- Terceiros-Roub	7000	3	35795

2026	3	17376	ACRDJ2-01	APIE-CR	1404067	Normal	10	18/03/2026 12:00:09	18/03/2026 16:19:09	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	7000	11	61563
2026	3	17376	AEPDJ2-01	APIE-EP	1390864	Normal	10	02/03/2026 07:16:08	03/03/2026 16:31:10	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	220	11	61563
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1390067	Normal	10	01/03/2026 18:57:22	02/03/2026 17:47:47	Interna-Não Programada-M ambiente-Corrc	13000	20	61563
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1393875	Normal	10	06/03/2026 07:50:52	06/03/2026 14:22:50	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	20	61563
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1394315	Normal	10	06/03/2026 15:23:09	07/03/2026 10:24:05	Interna-Não Programada- Próprias do sist Desligamento p manutenção emergencial	13000	6	61563
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1395943	Normal	10	08/03/2026 19:00:33	09/03/2026 11:18:04	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	7000	3	61563
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1395981	Normal	10	09/03/2026 07:35:32	09/03/2026 14:11:59	Interna-Não Programada-M	7000	7	61563

											ambiente-Árvo Vegetação			
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1405199	Normal	10	19/03/2026 07:52:54	19/03/2026 15:12:57	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	7000	1	61563	
2026	3	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1410199	Normal	10	24/03/2026 07:41:15	24/03/2026 15:30:09	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	13000	105	61563	
2026	3	17377	AVMDJ2-01	APIE-VM	1400965	Normal	10	15/03/2026 07:40:27	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	3	42309	
2026	3	17377	AVMDJ2-01	APIE-VM	1404050	Normal	10	18/03/2026 14:50:02	18/03/2026 16:54:31	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	3	42309	
2026	3	17386	AASDJ2-01	APIE-AS	1400965	Normal	10	15/03/2026 07:40:27	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	19	31656	
2026	3	17386	AASDJ2-01	APIE-AS	1404050	Normal	10	18/03/2026 14:50:02	18/03/2026 16:54:31	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	19	31656	
2026	3	17391	APRDJ2-01	APIE-PR	1400965	Normal	10	15/03/2026 07:40:27	15/03/2026 11:24:43	Interna-Não Programada-M	13000	3	35095	

										ambiente-Desc: Atmosférica			
2026	3	17391	APRDJ2-01	APIE-PR	1404050	Normal	10	18/03/2026 14:50:02	18/03/2026 16:54:31	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	3	35095
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1392753	Normal	10	04/03/2026 17:50:34	05/03/2026 11:40:21	Interna-Não Programada- Próprias do sist Falha de materi equipamento	13000	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1396761	Normal	10	09/03/2026 17:12:10	10/03/2026 14:22:02	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	220	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1396851	Normal	10	09/03/2026 10:35:42	10/03/2026 15:50:02	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1398504	Normal	10	12/03/2026 08:14:56	12/03/2026 13:05:00	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	220	364	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1398698	Normal	10	11/03/2026 07:25:29	12/03/2026 15:04:04	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	1	41449

2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1399698	Normal	10	11/03/2026 16:33:47	13/03/2026 15:02:42	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1403092	Normal	10	16/03/2026 18:59:24	17/03/2026 15:56:35	Interna-Não Programada-M ambiente-Árvo Vegetação	7000	3	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1404181	Normal	10	17/03/2026 21:33:04	18/03/2026 12:10:00	Interna-Não Programada-M ambiente-Desc: Atmosférica	13000	54	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1404202	Normal	10	17/03/2026 17:23:23	18/03/2026 11:41:15	Interna-Não Programada-M ambiente-Corr	220	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1408427	Normal	10	19/03/2026 09:49:57	23/03/2026 10:12:39	Interna-Não Programada- Próprias do sist Falha de materi equipamento	13000	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1395987	Normal	10	06/03/2026 09:04:22	09/03/2026 13:46:32	Interna-Não Programada-M ambiente-Corr	7000	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1401783	Normal	10	14/03/2026 18:07:36	16/03/2026 10:41:27	Interna-Não Programada-M ambiente-Corr	120	1	41449
2026	3	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1412972	Normal	10	27/03/2026 16:56:37	27/03/2026 18:11:24	Interna-Não Programada-	7000	1	41449

**Próprias do sist**  
**Falha de materi**  
**equipamento**

**c) Cópia dos Decretos válidos**

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 037, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, AFETADO PELO DESASTRE CLASSIFICADO COMO INUNDAÇÃO - NÍVEL 02 - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR Nº 3646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRUNO BARBOSA MACIEL, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos Municípios declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.409, de 23 de abril de 2025, que cria o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, do Município de Benjamin Constant/AM;

**CONSIDERANDO** que o Município de Benjamin Constant está localizado na margem direita do Rio Javari, que é um afluente do Rio Solimões, tornando-se uma de nossas maiores particularidades, pois o mesmo influencia diretamente na repressão (inundação/enchente) ou na vazão (seca) d'água do Rio Solimões;

**CONSIDERANDO** o período da ENCHENTE/INUNDAÇÃO, e segundo os dados da Estação que monitora a região está localizada no Município de Tabatinga – AM (Cód. Da Est. Nº10100000) registrou no dia 11/03/2026 o nível de 11 metros e 39 centímetros, estando apenas 2m e 43cm abaixo da maior enchente/inundação registrada no 28/05/1999, onde o nível do rio Solimões atingiu a cota histórica de 13.82m;

**CONSIDERANDO** que o Município de Benjamin Constant possui um histórico nos anos de 1999/2012/2015 de grandes INUNDAÇÃO (COBRADE: 1.2.1.0.0), que mudaram as vidas diretamente dos seus munícipes e afeta diretamente milhares de famílias;

**CONSIDERANDO** que a ENCHENTE/INUNDAÇÃO é a consequência de período prolongado de alta precipitação pluviométrica no qual a submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas, o transbordamento ocorre de modo gradual (desequilíbrio hidrológico);

**CONSIDERANDO** que o município de Benjamin Constant possui 67 (sessenta e sete) comunidades ribeirinhas, onde são diretamente afetadas (famílias 4.476 e aproximadamente 17.278 pessoas) e na área urbana (famílias: 411 e aproximadamente 1.835 pessoas), totalizando 4.887 famílias e 19.132 pessoas, no período da ENCHENTE/INUNDAÇÃO, com o grande volume de água, há um transbordamento das margens dos igarapés e rios;

**CONSIDERANDO** a necessidade da operacionalidade da Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant, que realiza ações com o objetivo de reduzir os riscos de desastres, através da prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, também realiza o monitoramento, mapeamento e cadastramento das famílias das comunidades ribeirinhas que estão afetadas;

**CONSIDERANDO** os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade

da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** os impactos na cadeia produtiva de alimentos voltados para o agronegócio, agricultura de subsistência, pecuária e pesca, evidenciando a necessidade de estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, e o que mais consta nos autos do Processo nº 1.121/2026-PMBC.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Benjamin Constant do Estado do Amazonas, afetado pelo desastre classificado como NÍVEL 02 – INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, em virtude do período de enchente dos rios Javari e Solimões, no ano em curso.

**Art. 2º** Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, para atuação nas ações de preparação, resposta e recuperação para a ocorrência do desastre, na reabilitação do cenário, reconstrução e reestabelecimento da normalidade social, conforme Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em seu Art. 5º, inciso II, § 2º, que trata do desastre em nível II, alterada pela Portaria MDR nº 3646, de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** A atuação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art.4º** Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 12 DE MARÇO DE 2026.**

**BRUNO BARBOSA MACIEL**

Vereador de Benjamin Constant

No Exercício de Prefeito

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

***SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ***  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:** 7E80AD9A

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/03/2026. Edição 4065  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 132/2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE,  
ESTADO DO AMAZONAS, AFETADAS PELAS  
INUNDAÇÕES – COBRADE N° 1.2.1.0.0, DOS  
RIOS ACRE E PURUS, NOS TERMOS DA  
PORTARIA N° 260/2022

O Senhor Frank Sobreira Barros Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, art. 72, XVIII, da Lei Orgânica Municipal; art. 8º, VI, da Lei nº 12.608/2012, e a Portaria nº 260/2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** que somos o primeiro município amazonense situado às margens da hidrovia, e, por conseguinte o primeiro a ser atingido, com as forças das águas dos rios Acre e Purus;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boca do Acre está contornado pelos Rios Acre e Purus e Lago Novo;

**CONSIDERANDO** que os municípios acreanos, circo vizinhos, que estão situados às margens dos Rios Acre e Iaco (afluentas do Rio Purus) estão enfrentando grandes transtornos causados pelas elevações dos mananciais, com Decretação de Emergência pelo Estado do Acre (Decreto Estadual nº. 11812 de 29/12/2025), em virtude dessas regiões e todo esse volume de água seguirá seu curso para nosso município.

**CONSIDERANDO** que a cidade vizinha Rio Branco, capital acreana já atingiu a cota de transbordamento e decretou Situação de Emergência por meio do Decreto 3450 de 29/12/2025 em consequência ao desastre; E a régua linimétrica já alcançou a cota de 15,42 m, conforme boletim da Defesa de Rio Branco em 02/02/2026.

**CONSIDERANDO** que o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN emitiu o Alerta nº 0641/2026, em 02 de fevereiro de 2026, classificando como alto o risco de inundação para o Município de Boca do Acre, bem como que, para a Bacia do Rio Purus, foi emitido o Alerta nº 337/2026, em 30 de janeiro de 2026, pelo Centro de Monitoramento e Alerta – CEMOA (órgão estadual de monitoramento).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.340/2010, e no Decreto nº 11.219/2022, que tratam do reconhecimento federal da Situação de Emergência e da transferência de recursos da União para ações de socorro, assistência, restabelecimento e reconstrução;

**CONSIDERANDO** que a cheia em nosso município é de forma gradual, e que ainda não atingimos o ápice, podendo haver mudanças no cenário atual do evento de forma evolutiva, pois as previsões dos órgãos de Controle Climáticos, Hidrológicos e Meteorológicos (CEMOA, CPRM, SIPAM e ANA) apontam para um quadro mais agravante;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, afetando centenas de famílias, destruindo plantações e criações, avarias nas vias públicas, problemas de saúde na população, podendo interrupção do calendário escolar Urbano e Rural;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Boca do Acre, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a Cota de Alerta é de 18,50 m e a Cota de Transbordamento é de 18,80 m e que o boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu as 06h48min o nível 19,56 m no dia em curso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Boca do Acre contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos técnicos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

INUNDAÇÕES – COBRADE nº 1.2.1.0.0, nos termos da Portaria nº 260/2022, em sua redação vigente e consolidada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, nos termos da Portaria nº 260/2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com suas alterações e consolidações, que dispõe sobre a classificação dos desastres, enquadrando-se o evento como desastre de nível II (média intensidade), apto a ensejar a declaração de Situação de Emergência.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal/88, autoriza-se, em caso de risco iminente, às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil:

I – adentrar em imóveis para prestar socorro ou determinar evacuação;  
II – utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, mediante prévia identificação do imóvel e formalização de declaração específica de utilidade pública por ato próprio.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível, as propriedades desapropriadas serão substituídas por outras situadas em áreas seguras.

**Art. 6º.** Com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços, inclusive de engenharia, e de obras estritamente necessários às ações de resposta ao desastre, bem como à reabilitação dos cenários afetados, limitados às parcelas necessárias ao atendimento da situação de emergência.

**§ 1º.** Os contratos firmados com base neste artigo deverão ter prazo máximo de vigência de até 1 (um) ano, contado da data da caracterização da Situação de Emergência, vedada qualquer prorrogação, nos termos da legislação vigente.

**§ 2º.** É vedada a recontração do mesmo objeto com fundamento neste artigo quando caracterizada a perda do nexo causal com a situação emergencial, devendo a Administração adotar, tão logo cessadas as causas emergenciais, os procedimentos ordinários de contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

**§ 3º.** As contratações realizadas com base neste artigo deverão ser devidamente justificadas, instruídas com processo administrativo próprio, contendo:

I – a caracterização da situação emergencial ou calamitosa;  
II – a demonstração da necessidade da contratação;  
III – a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;  
IV – a indicação do nexo de causalidade entre o objeto contratado e o atendimento da situação de emergência.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**9D791089

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/02/2026. Edição 4042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2026 - GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022 e PORTARIA Nº 3.646/2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas das últimas semanas fizeram com que o rio Juruá e todos os seus lagos adjacentes se aproximassem diariamente dos seus níveis máximos, provocando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e, sobretudo, rural do município, colocando centenas de municípios em situação de risco;

**CONSIDERANDO** que o Rio Juruá está em Alerta desde o dia 16.01.2026 conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA) em parceria com os órgãos de hidrologia, meteorologia, e Universidade do Estado do Amazonas (CPRM, SIPAM e ANA);

**CONSIDERANDO** que segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Produção e Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação estima-se que **2.975 (duas mil, novecentos e setenta e cinco)** Famílias na área rural e Urbana estão atingidas pela inundação, isso equivale **11.900 (onze mil e novecentas pessoas)** pessoas até o momento.

**CONSIDERANDO**, que o próprio abastecimento da Zona Urbana – de produtos agrícolas – encontra-se comprometido pela perda de centenas de hectares de plantações das mais diversas culturas, gerando um aumento considerável nos preços dos produtos de subsistência e agravando ainda mais a famigerada crise econômica que ora assola a esmagadora maioria dos municípios interioranos;

**CONSIDERANDO** que o **Parecer Técnico nº 001/2026**, do Departamento da Defesa Civil de Carauari, relatando a ocorrência é favorável à Declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**CONSIDERANDO** que disposto nos incisos IV E VI do Art. 8º da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil- PNPDC e dispõe sobre o Sistema nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTPDEC e com o previsto no Art. 1º §2º e §4º do Art. 2º;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para reconhecimento federal e para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.234, de 28 de agosto de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de conhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela inundação extrema do Rio Juruá;

**CONSIDERANDO** finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDÉ e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022 e PORTARIA Nº 3.646/2022.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de Carauari, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Assessoria de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM**, em 23 de fevereiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***  
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***  
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO***  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:**E08B46F3

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/02/2026. Edição 4052  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**DECRETO Nº 009/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 009/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a DECRETÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, em decorrência do aumento dos índices de chuvas, da elevação dos cursos hídricos e das áreas afetadas por inundações (inundação – COBRADE 1.2.1.0.0), conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do ministério do desenvolvimento regional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil),

CONSIDERANDO que a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, estabelece os parâmetros técnicos e administrativos para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federativos, bem como disciplina os critérios para reconhecimento federal, adotando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, na qual o evento ora vivenciado se enquadra como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos da IN/MDR nº 36/2020;

CONSIDERANDO que o Rio Juruá apresenta comportamento hidrológico crítico, encontrando-se em condição de alerta, com acompanhamento sistemático realizado pelo Centro de Monitoramento e Alerta – CEMOA, em cooperação com o Serviço Geológico do Brasil – CPRM, o Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM e demais instituições técnicas competentes;

CONSIDERANDO o ALERTA nº 0161/2026, emitido pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, que indica a possibilidade de ocorrência de inundação gradual do Rio Juruá e de Igarapés em áreas ribeirinhas do Município de Eirunepé, com impacto direto sobre a população ribeirinha;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Juruá atingiu patamar superior à cota de transbordamento, sendo verificado, conforme a tábua pluviométrica do município, que em 04/02/2026 o rio alcançou a marca de 16,89 metros, resultando em alagamentos significativos em áreas urbanas do Município, com maior incidência nos bairros Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santo Antônio, São José e Nossa Senhora Aparecida, bem como em diversas regiões da zona rural, a exemplo das comunidades Alto Juruá, Baixo Juruá, Rio Gregório, Rio Eiru e Rio Tarauacá, causando prejuízos a residências, equipamentos públicos, unidades de ensino e saúde, vias de acesso e aos sistemas essenciais de abastecimento.

CONSIDERANDO que os levantamentos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal de Eirunepé, com fundamento em relatório da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e em informações consolidadas pelas áreas de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Extensão Rural, indicam que cerca de 4.931 pessoas na zona urbana já foram atingidas pelo processo de inundação, além de 6.550 pessoas afetadas na zona rural, com registros de danos estruturais, perdas econômicas relevantes, inclusive da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 51.069, de 27 de janeiro de 2025, instituiu o Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais no âmbito do Estado do Amazonas, com a finalidade de articular e coordenar ações estratégicas e interinstitucionais voltadas ao enfrentamento de desastres ambientais, inclusive no apoio direto aos municípios em situação emergencial;

CONSIDERANDO a existência do Plano de Contingência e Monitoramento de Inundação do Município de Eirunepé, elaborado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estabelece ações preventivas, de resposta e de recuperação para eventos de inundação;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que comprovam os impactos da cheia sobre a saúde pública e as condições sociais da população, com registros de alagamento de residências, agravamento de riscos sanitários, aumento da vulnerabilidade social, deslocamento de famílias e comprometimento das condições mínimas de subsistência, bem como as ações emergenciais já desenvolvidas pelo Município, incluindo vistorias técnicas, atendimento às famílias afetadas, monitoramento sanitário, e adoção de medidas preventivas para mitigação de riscos epidemiológicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, autoriza, em seus incisos IV e VI do artigo 8º, a adoção de medidas excepcionais destinadas à prevenção, mitigação, resposta e recuperação em cenários de desastres naturais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.215, de 04 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, regulamenta a tramitação eletrônica dos pedidos de reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, bem como disciplina os procedimentos para a liberação de recursos federais destinados às ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que, em razão da elevação abrupta do Rio Juruá associada ao elevado volume pluviométrico registrado na região, o bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, especialmente a localidade conhecida como Morada do Sol, encontra-se praticamente submerso, com significativo número de residências alagadas, estando o Poder Público Municipal atuando de forma contínua com equipes de obras e assistência humanitária para elevação de assoalhos, proteção de bens, construção de pontes e trapiches provisórios e definitivos;

CONSIDERANDO que a capacidade operacional, administrativa e orçamentária do Município de Eirunepé mostra-se insuficiente para, de forma isolada, responder adequadamente à magnitude do evento, sendo indispensável o apoio técnico, logístico e financeiro dos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos decorrentes das inundações produzem impactos socioeconômicos expressivos, cuja extensão supera a capacidade financeira do Município para a adoção das medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade administrativa, social e econômica.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Eirunepé**, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nas áreas afetadas por inundação decorrente da cheia do Rio Juruá, classificada e codificada como INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a IN/MDR nº 36/2020.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, materiais e insumos junto à comunidade, com o objetivo de apoiar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizada, em caso de risco iminente, a atuação dos agentes da Defesa Civil para:

I – penetração em domicílios, com a finalidade exclusiva de prestar socorro ou determinar evacuação imediata;

II – utilização de propriedades particulares, em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior, se houver danos.

**Parágrafo único.** O agente público que se omitir no cumprimento de suas obrigações relacionadas à segurança da população responderá nos termos da legislação aplicável.

**Art. 5º** Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação por utilidade pública de imóveis localizados em áreas comprovadamente classificadas como de risco, observadas as garantias constitucionais e legais.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas as depreciações e desvalorizações dos imóveis situados em áreas de risco.

§2º Sempre que possível, os imóveis serão substituídos por outros situados em áreas seguras, com apoio da comunidade no processo de remoção e reconstrução.

**Art. 6º** Ficam dispensadas de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações de bens, serviços e obras estritamente necessários às ações de resposta ao desastre e de reabilitação das áreas atingidas, desde que concluídas no prazo legal máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação contratual.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé/AM, 09 de fevereiro de 2026.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita do Município de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**348C295F

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2026. Edição 4041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 779 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 779 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO-COBRADÉ 1.2.1.0.0, EM DECORRÊNCIA DA CHEIA DO RIO JURUÁ NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 774, de 22 de dezembro de 2025, que declarou Situação de Atenção nas áreas afetadas pela cheia do Rio Juruá, em razão da elevação do nível do rio acima da cota de atenção;

**CONSIDERANDO** que, em 03 de fevereiro de 2026, o Rio Juruá atingiu a marca de 20,81 metros, ultrapassando a cota de emergência para inundação, fixada em 20,80 metros, conforme dados da régua fluviométrica do Município;

**CONSIDERANDO** que, em 10 de fevereiro de 2026, o nível do Rio Juruá atingiu 21,30 metros, evidenciando agravamento progressivo do cenário hidrológico e caracterizando evento severo de inundação;

**CONSIDERANDO** os registros da Defesa Civil Municipal, que apontam impactos diretos em áreas urbanas, rurais e comunidades ribeirinhas, com prejuízos à infraestrutura pública, à mobilidade, à saúde, à segurança da população e à prestação de serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o evento adverso é classificado como INUNDAÇÃO – COBRADÉ 1.2.1.0.0, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** que o desastre se enquadra como de Nível II – média intensidade, por comprometer significativamente a capacidade de resposta do Município, exigindo a adoção de medidas emergenciais e apoio complementar dos entes estadual e federal;

**CONSIDERANDO** que os danos e prejuízos decorrentes do evento superam a capacidade financeira e operacional do Município de Itamarati para resposta e restabelecimento da normalidade com recursos próprios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nas áreas do Município de Itamarati-AM afetadas pela inundação do Rio Juruá, classificada e codificada como **INUNDAÇÃO – COBRADÉ nº 1.2.1.0.0**.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, para execução das ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e serviços, destinados ao atendimento da população afetada.

**Art. 4º** - Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os

agentes de Defesa Civil autorizados a:

**I** – adentrar em residências para prestar socorro ou promover evacuação em caso de risco iminente;

**II** – utilizar propriedade particular em caso de perigo público iminente, assegurada posterior indenização, se houver dano.

**Parágrafo único.** O agente público que se omitir de suas atribuições relacionadas à proteção da população poderá ser responsabilizado civil, administrativa e penalmente.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações emergenciais de resposta e recuperação, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - A Administração Municipal deverá divulgar amplamente informações e orientações à população, utilizando os meios de comunicação disponíveis, visando à redução de riscos e à proteção da coletividade.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem os efeitos do desastre.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**003DA5C7

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/02/2026. Edição 4043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 63/2026 – GPMSAI – DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DECLARA situação de emergência nas áreas do Município de Santo Antônio do Içá – Am, afetadas pela cheia do rio, desastre de Inundações COBRADE: 1.2.1.0.0, com base na Portaria nº 260/2022 – MDR, e das outras Providências.

O cidadão WALDER RIBEIRO DA COSTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, usando as atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que o nível do Rio Solimões em Santo Antônio do Içá, no dia 22 de fevereiro de 2026 atingiu a cota de alerta, em 12,46 (doze metros e quarenta e seis centímetros);

CONSIDERANDO A Inundação Gradual do Rio Solimões com elevação acima da média para o período e cota em 12,79 (doze metros e setenta e nove centímetros), na data de hoje dia 18 de março de 2026, com grande impacto em 99 (noventa e nove) comunidades ribeirinhas dos Rios Solimões e Içá, 06 (seis) bairros da zona urbana, por conta da localização em terras baixas (planícies) está afetando, aproximadamente 13,279 (treze mil duzentos e setenta e nove) pessoas diretamente;

CONSIDERANDO que restam 2,15 (dois metros e quinze centímetros), para atingir a cota máxima de 14,94 (quatorze metros e noventa e quatro centímetros), apurada em 12 de junho de 2015, conforme o nível da Régua Fluviométrica do Rio Solimões da Agência Nacional de Águas – ANA, (Código da Estação Nº 111500000),

CONSIDERANDO a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência principalmente as famílias da zona rural afetada pela enchente, com perda de 65% na produção.

CONSIDERANDO que o Município não tem mais condições de atender as famílias afetadas precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 001/2026 – SEMPDEC emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste é favorável á declaração da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a evolução do desastre, ante a inundação do Rio Solimões e seus afluentes, com a contribuição dos elevados níveis de chuvas que atingem a região nesta época do ano;

CONSIDERANDO a inviabilidade do direito à vida e a segurança de todos (art.5º, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que compete ao Município e ao Estado a garantia do bem estar dos munícipes, a segurança, os direitos fundamentais, assim como adotar medidas imediatas em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o disposto nos incisos IV e VI do artigo 8 da lei 12.608 de 10 de abril de 2021 que institui a Política Nacional de Defesa Civil – PNPDC e dispõem sobre o sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC e como previsto no artigo 1º § 2º e § 4º do artigo 2º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional que estabeleci procedimentos e critério para reconhecimento Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.234 de 28 de agosto de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional que dispõem sobre o funcionamento do Processo Administrativo Eletrônico e Digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastre e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para a solicitação de conhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastre;

CONSIDERANDO que o município necessita de apoio do estado e da União com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela enchente (cheia) dos Rios Solimões e Içá;

CONSIDERANDO finalmente que essa situação causa adversidade de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE: 1.2.1.0.0, conforme portaria nº 260/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, em seu art. 5º, inciso II e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforça as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I. adentrar nas suas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação em caso de perigo de vida;

II. usar de prioridade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omite de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei Nº 3.665, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.12021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação de contratos de aquisição de bens necessários as necessidade de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas coma reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa dias).

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:**2EF29A9C

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 130/GP-PMT DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO NÍVEL II, COBRADE-1.2.1.0.0-INUNDAÇÃO, CONFORME PORTARIA N.º 3.646/2022, QUE ALTERA A PORTARIA MDR N.º 260/22 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PLÍNIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o que dispõem o art. 72 e inciso VI e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga. E pelo Inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e da portaria n.º 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.

**CONSIDERANDO**, que o município atingiu o nível de atenção do Rio Solimões com 11,31 centímetros em 21 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO**, as informações do Centro de Monitoramento e Alerta - CEMOA ALERTA n.º (721/2026-Abertura) para Inundação gradual (ALTA) para as áreas de várzeas do município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, que, de acordo com os dados retirados do INPA, CEMADEN, CENAD, SGB, CENSIPAM, UEA e ANA de março a maio foram observados acumulados de chuvas acima da média para o Oeste da Amazônia, influenciando no processo de enchente dos rios na região do Alto Solimões.

**CONSIDERANDO**, o nível do Rio Solimões registrado na data do dia 15 de março de 2026 no município de Tabatinga (Código da Estação n.º 10100000), estação referência para região, encontra-se em 11,44m (11 metros e quarenta e quatro centímetros) é uma das cotas mais elevadas já registrada para um mês de março na região.

**CONSIDERANDO**, que o município de Tabatinga já possui um histórico de grandes **INUNDAÇÕES** nos anos de 1999, 2012, 2015, 2021 e 2022, afetando milhares de pessoas e deixando o município em estado de emergência.

**CONSIDERANDO**, que os relatórios feitos com base nos prognósticos e diagnósticos para os meses de março, abril e maio emitido pelo Centro de Monitoramento e Alerta -**CEMOA/DEFESA CIVIL ESTADUAL DO AMAZONAS**, apontam que os rios do Estado do Amazonas tendem a apresentar subidas nos próximos meses, que pode comprometer a operacionalidade dos municípios, com vários agravantes afetando o dia a dia da população, principalmente aquelas que vivem nas áreas de várzea.

**CONSIDERANDO**, que essa população vive da agricultura de subsistência e tem sido afetada por desastres naturais recorrentes, intensificados pelas mudanças climáticas e ação humana, tendo suas áreas afetadas nos anos de 2023 e 2024, por duas secas severas, onde suas plantações foram perdidas por escassez de chuvas, mortes de peixes nos lagos e igarapés, além da desertificação. No corrente ano, suas plantações tiveram que ser retiradas precocemente devido a subida do rio e outras estão morrendo, contribuindo significativamente para a insegurança alimentar dessa população ribeirinha.

**CONSIDERANDO**, os prejuízos econômicos e sociais à população atingida e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana e o atendimento de suas necessidades básicas.

**CONSIDERANDO**, que o município de Tabatinga vem sofrendo com uma inundação gradual do Rio Solimões, afetando um bairro da zona urbana: Guadalupe, além de 30 comunidades da zona rural: Porto Extrema, Limeira, Praia de Fátima, Vila Eternidade, Vila Nova, Teresina I, Araçari, Teresina III, Teresina VI, Bom Futuro, Emaú, Vista Alegre, Sapotalzinho, Sapotal, Ourique, Boca de Ourique,

Jutimã, São Fernandes, Tauarú, Sacambu I, Sacambú II, Estrela da Paz, Água Limpa, Palmares, Nova Vila, Bananal, Cajari I, Cajari II, Boa Vista e Nova Ressureição.

**CONSIDERANDO**, que segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Tabatinga, realizado por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, estima-se que 1.349 famílias e cerca de 6.745 pessoas estão sendo afetadas diretamente pela inundação;

**CONSIDERANDO**, que o Parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil n.º 01/2026, relatando a ocorrência é favorável a Declaração de Situação de Emergência.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos incisos IV E VI do Art. 8.º da Lei n.º 12.068 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e com o previsto no Art. 1º §2º e §4º do Art. 2º;

**CONSIDERANDO**, a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para reconhecimento federal e para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a portaria n.º 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.

**CONSIDERANDO**, a portaria n.º 2.215 de 04 de julho de 2023, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres.

**CONSIDERANDO**, que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela inundação (enchente) do Rio Solimões.

**CONSIDERANDO**, finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogada em caso de retorno aos níveis normais dos rios, **DESASTRE NÍVEL II** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – COBRADE 1.2.1.0.0 conforme Portaria n.º 260 de 02 fevereiro de 2022-MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver

dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE MARÇO DE 2026.**

***PLÍNIO SOUZA DA CRUZ***

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sabrina do Nascimento Ramos

**Código Identificador:**15BD360D

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2026. Edição 4067

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 021/GP/PMATN 2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Declara em Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte nas áreas afetadas por Desastre Natural INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria MDR nº 3646, de 20 de dezembro de 2022 e das outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1990. Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria MDR nº 3646, de 20 de dezembro de 2022. Que disciplina a declaração de Situação de Emergência.

**CONSIDERANDO:** a INUNDAÇÃO dos Rios: Javari, Itacoá, Curuça, Ituí, Branco, Quixito, Pardo, Jaquirana e Solimões que ultrapassaram a conta de alarme de 11,39 metros no dia 04 de março de 2026, e provocaram a inundação dos bairros na sede do município e das comunidades na zona rural, situadas abaixo deste nível, conforme mapa e croqui anexo ao presente Decreto.

**CONSIDERANDO:** a evolução da inundação desde 27 de fevereiro de 2026 em que ultrapassou a conta de alerta de 11.00 metros, em que foi declarado situação de anormalidade Caracterizada como Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte de acordo com emissão do Boletim de Alerta da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Amazonas. Boletim nº 659 Data: 27/02/2026.

**CONSIDERANDO:** que o Município de Atalaia do Norte possui um histórico nos anos de 2009, 2012, 2013, 2015 e 2017 de grandes INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0) que vem mudando drasticamente os modos de vidas dos habitantes oriundos de terras de várzeas as margens dos rios supramencionados, as mudanças parte dos agravantes.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da mesma Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. Art 5º Inciso II, o presente desastre é enquadrado como de **Nível II** – média intensidade, uma vez que compromete significativamente a rotina da população, a infraestrutura local e os serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas coordenadas com apoio estadual e/ou federal.

**CONSIDERANDO:** como consequência deste desastre, resultarão os danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados, para o Município de Atalaia do Norte.

**CONSIDERANDO:** que o município apresenta prejuízos econômicos e sociais, danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados decorrentes dos agravantes provenientes da inundação prolongada, constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

**CONSIDERANDO:** a previsão mediante catalogação de pessoas na sede e na zona rural do Município de Atalaia do Norte, oriundas das áreas de várzeas um quantitativo de 3.522 (tres mil quinhentos e vinte e dois) pessoas afetadas diretamente pela inundação, se continuar com a evolução da inundação o quantitativo de pessoas afetadas se elevará.

**CONSIDERANDO** a tendência para que a onda da inundação continue em elevação nos próximos 60 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto epidemiológico.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO COBRADE 1.2.1.0.0 conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 dias, atendendo o disposto no Art. 7º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE MARÇO DE 2026.**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***

Prefeito do Município de Atalaia do Norte

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

**Código Identificador:**D0719643

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/03/2026. Edição 4060  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026-GPMB.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Barreirinha/AM, afetadas por chuvas intensas - 1.3.2.1.4 – Conforme PORTARIA 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – MDR, alterada pela PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, em exercício por substituição legal, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha, demais legislações vigentes, e normas legais que dispõem sobre a matéria.

**CONSIDERANDO** o alto índice de precipitações pluviométricas, provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamento de terra, o que afetou vários bairros e comunidades da zona rural do Município de Barreirinha/AM. Interrompendo os serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento nas Unidades de Saúde da Família.

**CONSIDERANDO** que a precipitação pluvial ocorrida sobre o Município de Barreirinha, gerou prejuízos ao comércio, bem como o nível de água elevado nos canais de drenagem provocou a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos às famílias atingidas;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, juntamente com as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas;

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas causam o aumento do nível dos rios, fazendo com que as orlas das Comunidades do Município de Barreirinha estejam sob constante erosão, colocando em risco a vida das pessoas que moram e trafegam nas referidas áreas, além dos prejuízos tanto materiais como ambientais bem como os prejuízos econômicos e sociais que podem ocorrer, em caso de desastre;

**CONSIDERANDO** que, entretanto, tais esforços se mostraram insuficientes para resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação das vias públicas, desobstrução de canais além do atendimento administrativo dos municípios atingidos direta e indiretamente pelos sinistros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção de ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **situação de emergência** ante às intensas chuvas e o transbordamento do Rios, os quais afetaram de forma substancial áreas das zonas urbana e rural no município de Barreirinha/AM, informadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NIVEL II conforme “PORTARIA 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

– MDR, alterada pela PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 04 de março de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**54312DCC

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/03/2026. Edição 4059  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

#### **d) Plano de Contingência aplicado**



**DEPARTAMENTO TÉCNICO DO INTERIOR – DIT  
PLANO DE CONTINGÊNCIA  
ENCHENTE, VAZANTE E QUEIMADAS 2024**



Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO DO PLANO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ÁRAS ENVOLVIDAS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. MONITORAMENTO PARA DETERMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>5. PLANO DE COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DIMENSIONAMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>7. PROCEDIMENTOS E AÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NO PERÍODO DE ENCHENTE.....</b>	<b>7</b>
<b>8. PROCEDIMENTOS E AÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NO PERÍODO DE VAZANTE.....</b>	<b>10</b>
<b>9. RECOMENDAÇÃO DE SEGURANÇA.....</b>	<b>11</b>
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO I – MONITORAMENTO DOS MUNICÍPIOS COM RESTRIÇÃO DE ATENDIMENTO....</b>	<b>14</b>

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estado do Amazonas é uma das 27 unidades federativas do Brasil, sendo a maior delas em território, com uma área de 1.559.167,878 km<sup>2</sup>, constituindo-se na nona maior subdivisão mundial, sendo maior que as áreas da França, Espanha, Suécia e Grécia somadas.
- 1.2. Com uma população de 4,27 milhões de habitantes (08/2021). O Estado do Amazonas (1.577.820,2 km<sup>2</sup> de área absoluta) abriga a maior floresta equatorial do planeta, sua bacia hidrográfica (6.217.220 Km<sup>2</sup>) possui mais de 20 mil km de vias navegáveis. Seus principais rios são o Amazonas, o Negro, Solimões, Purus, Juruá e Madeira.
- 1.3. A região possui características extremamente desafiadoras, onde podemos destacar dois pontos relevantes: a logística aplicada (com longas distâncias e restrições nas modalidades de transportes e acessibilidade) e o clima (com períodos sazonais de cheias e secas dos rios e igarapés). Além disso, o período de transição do verão para o inverno amazônico vem acompanhado por tempestades com fortes ventanias e, por consequência, o aumento na duração da interrupção no fornecimento da energia elétrica aos clientes devido à grande incidência de queda de árvores e/ou vegetação sobre a rede, assim como a necessidade de grandes intervenções em razão da complexidade do reparo.
- 1.4. Vislumbrando um atendimento eficaz e satisfatório aos clientes da Distribuidora, com vistas a minimizar os transtornos causados por possíveis interrupções de energia elétrica, será adotado este plano para os períodos de enchente e vazante.

## 2. OBJETIVO DO PLANO

- 2.1. Este documento tem por finalidade, definir as medidas que serão adotadas pelo Departamento Técnico do Interior – DIT para garantir a continuidade, confiabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica, durante os períodos de ação severa da natureza, enchentes e vazantes.
- 2.2. O plano apresenta medidas concretas a serem adotadas pela Distribuidora para minimizar os efeitos das enchentes e vazantes no Amazonas.

## 3. ÁREAS ENVOLVIDAS

- 3.1. Abaixo estão listadas as áreas que prestarão todo o apoio necessário ao Departamento Técnico do Interior nas situações de enchentes e vazantes severas, com elevado risco de descontinuidade no fornecimento de energia e/ou atendimento à serviços (comerciais, emergenciais e de manutenção).

DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA		
Departamento	Sigla	Gestor
Técnico do Interior	DIT	Marcelo Fadoul de Souza
Comercial e Administração do Interior	DIC	Fernando Amazonidas Costa Xavier
Operação	DTO	Raimundo Nascimento Júnior
Tecnologia da Informação	DAT	André Luiz Pereira Couto
Gestão de Pessoas	DAP	Iana Cavalcante de Oliveira
Comunicação Social	PRC	
Departamento de Regulação, Mercado e Gestão de Energia	DRR	Evelyn Mendes Reis
Prefeitura Municipal	-	-

Tabela 1: Departamentos envolvidos no plano de contingência

## 4. MONITORAMENTO PARA DETERMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

- 4.1. O Departamento Técnico do Interior é responsável por monitorar continuamente as informações externas e internas das condições que determinarão o estado de Situação de Contingência. A seguir estão listadas as principais fontes e tipos de informações utilizadas como parâmetros neste monitoramento:

- 4.1.1. Boletins de Alertas Meteorológicos e Condições Climáticas;
  - 4.1.2. Emissão de Decretos Municipais e Estaduais de Situação de Emergência;
  - 4.1.3. Desligamentos Acidentais, afetando o sistema elétrico de grande proporção;
  - 4.1.4. Informações de Órgãos Públicos (Defesa Civil, Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros etc.).
- 4.2. A partir do monitoramento dos parâmetros acima relacionados, o estado da situação do sistema e demais necessidades, serão aplicadas os procedimentos e ações para administração das situações de contingências.

## 5. PLANODECOMUNICAÇÃO

- 5.1. Para melhor compreensão clara sobre o modo como as partes interessadas devem agir diante das circunstâncias, a comunicação dos fatos deve ser feita de forma rápida, organizada e linear, mantendo a ação de contingência organizada.

### 5.2. Orientação Em Relação Aos Procedimentos De Comunicação Para Reportes Internos E Externos.

- 5.2.1. O responsável em dar início ao processo de comunicação é o(a) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional, que reúne os dados e documentos (decreto municipal, se houver), avalia as informações e as compila em e-mail destinado ao DIT e DIC, que recebe e as conduz aos interessados para tratativas conforme plano.
- 5.2.2. Parâmetros para os respectivos informes:
  - 5.2.2.1. A condição da rede;
  - 5.2.2.2. Locais e quantidade de clientes com risco de interrupção no fornecimento e ou acessibilidade;
  - 5.2.2.3. Necessidades de uso de transporte alternativo (cavalos, carroças, quadriciclos, motonetas, rabetas etc.);
  - 5.2.2.4. A condição atual do estoque de material;
  - 5.2.2.5. Decreto municipal, se houver;
  - 5.2.2.6. Alinhamentos de apoio mútuo junto à Prefeitura Municipal, Forças Armadas e Comunitários, se houver.
- 5.2.3. Em paralelo, o(a) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional é responsável em interagir junto à Prefeitura Municipal, Forças Armadas e Comunitários para uso de transporte e/ou veículos de grande porte (retroescavadeira, caminhão etc.) e transporte alternativo (rabetas, cavalo etc.) bem como para discutir acerca de assuntos relacionados ao fornecimento de energia elétrica em período de contingenciamento.
- 5.2.4. Os Gerentes de Departamento DIT/DIC, ficam responsável por realizar contato com os demais departamentos, na necessidade de apoio.
- 5.2.5. A rotina dos informes dar-se-á a cada fato novo até que cesse o período de enchente ou vazante.

### 5.3. Orientação em Relação aos Informes à Comunidade/Clientes

- 5.3.1. O(A) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional é responsável em comunicar por meio das lojas de atendimento, grupos de mensagens e afins que a Distribuidora está trabalhando para manter a qualidade e continuidade no fornecimento de energia e, em caso de interrupções intempestivas, utilizar o formato padrão de nota de esclarecimento;
- 5.3.2. Se necessário e autorizado pela hierarquia superior, informar também das medidas que estão sendo tomadas, conforme execução do plano de contingência.;
- 5.3.3. Informar das medidas simples que podem ser adotadas pela população como:
  - 5.3.3.1. Desligar aparelhos quando não estiverem em uso
  - 5.3.3.2. Optar por lâmpadas de baixo consumo
  - 5.3.3.3. Armazenar água potável
  - 5.3.3.4. Fechar as torneiras
  - 5.3.3.5. Consertar vazamentos

- 5.3.3.6. Reutilizar a água sempre que possível
- 5.3.3.7. Informar, imediatamente, a Distribuidora acerca de sinistros da rede de distribuição, utilizando os canais de atendimento 0800 701 3001 (*call center* e WhatsApp) e/ou aplicativo “Amazonas Energia” e/ou *website* [www.amazonasenergia.com](http://www.amazonasenergia.com);
- 5.3.3.8. Não tentar reparar ou corrigir a rede elétrica;
- 5.3.3.9. Não interferir na rede elétrica;
- 5.3.3.10. Durante tempestades, evitar usar eletrodomésticos, deixando ligados apenas os aparelhos necessários;
- 5.3.3.11. Da elevação dos riscos de queimadas em período de seca extrema e suas consequências;
- 5.3.3.12. Demais dicas de segurança.

#### 5.4. Lista de Contato dos Responsáveis

RELAÇÃO DE CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS			
Nome	Departamento /Município	Função	Telefone
Marcelo Fadoul de Souza	DIT	Gerente	(92) 99139 6191
Fernando Amazonas Costa Xavier	DIC	Gerente	(92) 99102 3118
Raimundo Nascimento Júnior	DTO	Gerente	(92) 99179 7293
André Luiz Pereira Couto	DAT	Gerente	(92) 99122 2260
Iana Cavalcante de Oliveira	DAP	Gerente	(92) 98471 2004
	PRC	Gerente	
Evelyn Mendes Reis	DRR	Gerente	(92) 99194-5564
Elisangela Nery da Silva	DIT Manutenção e Operação	Coordenadora	(92) 98482 2922
Iana Cavalcante de Oliveira	DAP SESMT	Coordenadora	
Bruno Reinert De Abreu	DIC – Regional Humaitá	Coordenador	(92) 981948064
Francisco Paulo Franciné	DIC – Regional Itacoatiara e Parintins	Coordenador	(92) 99142-9549
Marcelo Arruda Da Silva	DIC – Regional Sede	Coordenador	(92) 99160-5435
Yan Bruno Coelho Rodrigues	DIC – Regional Tabatinga	Coordenador	(92) 99263-4558
Jacyara dos Santos Rochedo	DIC – Regional Tefé	Coordenadora	(92) 99420-7112
Renata Da Costa Pessoa	Alvarães	Supervisora	(92) 981948064
Alzenice Dos Anjos Tapudima	Amaturá	Supervisora	(92) 99142-9549
Caio César Pantoja Lobo	Anamá	Supervisor	(92) 99142-9549
Eduardo Alves Farias	Anori	Supervisor	(92) 99160-5435
Marcos Vinicius De Andrade Lima	Apuí	Supervisor	(92) 99263-4558
Janaina Nunes De Lima	Atalaia do norte	Supervisora	(92) 99420-7112
Bárbara Balieiro Barcelos	Autazes	Supervisora	(92) 99340-2554
Antonio Lucien Farias Valle	Barcelos	Supervisor	(97) 99156-1749
Francilvane Costa Rodrigues	Barreirinha	Supervisora	(92) 98835-5311
Aguinilson Araujo Peres	Belém do Solimões	Supervisor	(92) 98122-1830
Meline Dos Santos Vasconcelos	Benjamin Constant	Supervisora	(97) 98448-6284
Erica Navegante Dos Santos	Beruri	Supervisora	(92) 98432-9724
Nilo Costa Rodrigues	Boa vista do ramos	Supervisor	(92) 99480-2787
Joiria Araujo Da Silva	Boca do acre	Supervisora	(92) 99343-6440
Ana Tereza De Sá Dias	Borba	Supervisora	(92) 99209 6189
Jailson Oliveira Da Silva	Caapiranga	Supervisor (interino)	(92) 99271-8578
Russe Carlos Pacífico Valente	Canutama	Supervisor	(92) 99486-0689
Hudson Freitas Lopes	Carauari	Supervisor (interino)	92 9105-3897
Dayana Dos Santos Cardoso	Careiro da Várzea	Supervisor	(92) 99266-1303
Luiza Yanka Trindade Ribeiro	Careiro Castanho	Supervisor	(97) 99612 0469
Samuel Da Silva Batista	Coari	Supervisor	(92) 99410-6668
Fábio De Sena Oliveira	Codajás	Supervisor	(97) 98400-6047

Paulo Eduardo Alves De Melo	Eirunepé	Supervisor	(92) 98533-4596
Maria Jossandra P Wanderley	Envira	Supervisora	(92) 98605-7555
Antônio Carlos Mendonça Campos	Fonte boa	Supervisor	(92)99328-2042
Ricardo José M De Oliveira	Guajará	Supervisor	(92) 99116-9533 / 98178-7150
Francisco Vanderli Pereira	Humaitá	Supervisor	(92) 98414-7676
Janderson Guedes Nogueira	Ipixuna	Supervisor	(92) 98442-0622
Natalia Moraes De Oliveira	Irlanduba	Supervisora	(92) 98460-1804
Leydiane Nunes Farias	Itacoatiara	Supervisor	(97) 98123-2406
Ronaldo Aguiar Maia	Itamarati	Supervisor	(92) 99459 6422
Fernando De O Lamarão Júnior	Itapiranga	Supervisor	(97) 99150-1101
Sidney Ferreira Aleixo	Japurá	Supervisor	(92) 99424-1747
José Angelo Do A M L Feliciano	Juruá	Supervisor	(97)98416-8591
Washington Lopes De Oliveira	Jutaí	Supervisor	(92) 98418-0723
Maria Agda Ribeiro De Brito	Lábrea	Supervisora	(92) 99419-4549
Glaura Daniele Da Silva Dos Santos	Manacapuru	Supervisora	(97) 99187-2436
Francisco Gomes De Oliveira	Manaquiri	Supervisor	(92)99153-6713
Marcos Antonio M De Andrade	Manicoré	Supervisor	(97) 98403 7144
Jefferson Cristhopher J Ribeiro	Maraã	Supervisor	(97)99145-7232
Maria José Filiciano Do Nascimento	Maués	Supervisora	(92) 9916-28700
Nuriele De Souza Fonseca	Nhamundá	Supervisora	(92)98113-0417
Mauricio Ferreira De Lima	Nova Olinda do Norte	Supervisor	(92) 99225-6465
Calinny Da Silva Santana	Novo Airão	Supervisora	(92) 99437-0076
Nildiana Madeira Simukaua	Novo Aripuanã	Supervisora	(92) 98617-0222
Francilvane Costa Rodrigues	Parintins	Supervisora	(97) 98127 2501
José Raimundo Felix Moledo	Pauini	Supervisor	(92) 99209-9460
Rita Maria Guimarães Cunha	Presidente Figueiredo	Supervisor	(92) 99381-9058
Gibion Conceição Dos Santos	Rio Preto da Eva	Supervisor	(92) 99237 1919
Nilton Henrique Da Silva	Santa Izabel Do Rio Negro	Supervisor	(92) 99310-9819
Tiago Da Silva Batista	Santo Antônio do Iça	Supervisor	(97) 98408-8836
Patricia De Andrade Ferreira	São Gabriel da Cachoeira	Supervisora	(92) 99209 6189
Silvânia Bruno Tavares	São Paulo de Olivença	Supervisora	(97) 98427-0526
Debora Fernandes Monteiro	São Sebastião Uatumã	Supervisora	(92) 99137-4800
Ramon Da Mata Duarte	Silves	Supervisor	(92) 99141-9253
Andreson Da Silva Pereira	Tabatinga	Supervisor	(97) 98405-5988
Raimundo Domingo Batista Guedes	Tapauá	Supervisor	(97) 98123-8926
William Carvalho Bezerra	Tefé	Supervisor	(92) 99374-5516
Julierme De Andrade Holanda	Tonantins	Supervisor	(97) 98407-5891
Rizolange Da Silva Almeida	Uarini	Supervisora	(92) 99178-7614
Jucigleise Benarroz De Carvalho	Urucará	Supervisora	(92) 99163-6311
Fredson Reis De Souza	Urucurituba	Supervisor	(92) 99225-4689 (97) 98408-9995

Tabela 2: Relação de contato dos responsáveis

## 6. DIMENSIONAMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 6.1. O(A) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional é responsável em fazer o levantamento de estoque para o período, com levantamento de necessidade e, havendo necessidade de materiais/equipamentos, fazer a solicitação ao DIT com a antecedência necessária para envio antes da possível dificuldade de navegação pela vazante dos rios;
- 6.2. O DIT/DIC deverá receber a solicitação, provisionar e enviar materiais/equipamentos conforme solicitação feita e estoque em almoxarifado;

- 6.3. O(A) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional é responsável em fazer o levantamento de necessidade de sinalização de rede, necessidade de elevação de rede, padrões e/ou retirada de equipamentos de medição, fazer a solicitação ao DIT e SESMT com a antecedência necessária para envio antes da possível elevação dos rios;
- 6.4. O DIT/DIC/SESMT deverá receber a solicitação, provisionar e enviar materiais/equipamentos conforme solicitação feita e estoque em almoxarifado;
- 6.5. Havendo impossibilidade de atendimento pleno à solicitação feita, o DIT/DIC/SESMT deverá levar o pleito à hierarquia superior para alinhamentos e providências conforme entendimento.

## 7. PROCEDIMENTOSEAÇÕESPARAADMINISTRAÇÃODASSITUAÇÕESDECONTINGÊNCIASNOPERÍODOEENCHENTE

- 7.1. O(A) Supervisor(a) de Localidade ou Coordenador(a) de Regional em conjunto com o DIT deverão potencializar ações a serem desenvolvidas preventivamente e/ou emergencialmente para minimizar os riscos de interrupção no fornecimento de energia e maximizar os cuidados com a segurança da população e dos colaboradores, visando maior preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

### 7.2. Sinalização de Travessias

- 7.2.1. Fixar placas sinalizadoras que apresentem a descrição de níveis de tensão;

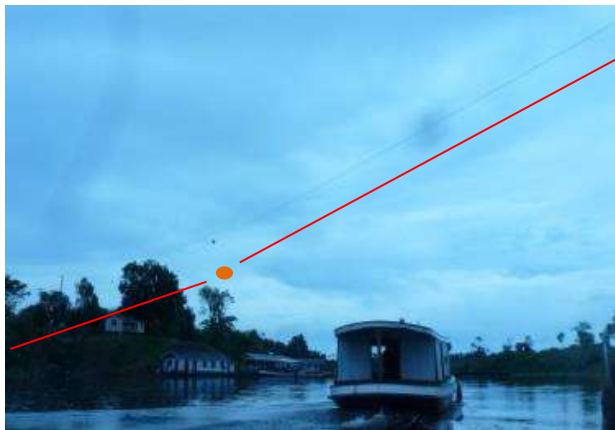


- 7.2.2. Fixar bandeirolas e/ou esferas, alertando para os riscos de colisão.



### 7.3. Elevar Redes De MT E BT Em Áreas Alagadas

7.3.1. Eliminar flecha mono e trifilar neutralizando riscos de colisão e choque elétrico;



7.3.2. Instalar estai, eliminando riscos de acidentes ao tencionar condutor;



7.3.3. Substituir postes das travessias por postes mais altos, de 13, 15 ou 18 metros. Em casos extremos de 22m;



7.3.4. Após análise de riscos, pode-se encaixar um poste sobre outro para elevar a rede, montar cruzetas e equipamentos auxiliares nas extremidades, catalogando o local e, após a enchente, a manutenção executará a substituição;



7.3.5. Onde não exista possibilidade de elevar a rede de distribuição depois de tensionada, permanecendo flecha em nível crítico de risco de acidente, os pontos de intervenção e/ou substituição da rede aérea por cabos subaquáticos e/ou isolada.

**7.4. Desenergizar circuitos com risco de acidentes sem possibilidade de intervenção para eliminar o risco;**

**7.5. Desligar temporariamente as unidades consumidoras afetadas para não gerar faturamento.**

**7.6. Desenergizar E Retirar Medidores De Residências**

7.6.1. Desenergizar e retirar medidores em condições de risco de acidentes de origem elétrica com nossos clientes e danos aos equipamentos de medição;



## 8. PROCEDIMENTOSEAÇÕESPARAADMINISTRAÇÃODASSITUAÇÕESDECONTINGÊNCIASNOPERÍODODEVAZANTE

### 8.1. Instalar estai, minimizando ou eliminando riscos de danos à rede e/ou interrupção emergencial no fornecimento de energia por erosão



### 8.2. Localidades com impedimento de acesso

- 8.2.1. Desenergizar circuitos com risco de acidentes sem possibilidade de intervenção para eliminar o risco;
- 8.2.2. Desligar temporariamente as unidades consumidoras afetadas para não gerar faturamento.





### 8.3. Ações emergenciais de combate às queimadas

8.3.1. Frente ao advento da estiagem, iniciar a campanha de combate às queimadas que causam sérios prejuízos ao meio ambiente e danos na rede de distribuição, gerando a necessidade da troca dos equipamentos danificados.





- 8.3.2. Desenergizar circuitos com risco de acidentes sem possibilidade de intervenção para eliminar o risco;
- 8.3.3. Aguardar o controle das chamas;
- 8.3.4. Após análise de riscos, verificar os danos e proceder com o reparo à rede e restabelecimento emergencial do fornecimento de energia elétrica. Se necessário, programar manutenção corretiva;
- 8.3.5. Apresentar nota de esclarecimento à população para informe.

## 9. RECOMENDAÇÃO DE SEGURANÇA

- 9.1. Em todas as demandas realizadas nas instalações elétricas, adotar, prioritariamente, medidas de proteção individual e coletiva aplicáveis, mediante procedimentos às atividades envolvidas, de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.
- 9.2. As medidas de proteção compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica, conforme estabelece a NR-10 e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança, com isolamento das partes vivas, com obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação e bloqueio.
- 9.3. Ocorrendo precipitação pluviométrica com descarga atmosférica os serviços serão suspensos.
- 9.4. Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

9.5. Todo empregado tem o direito de exigir a prévia avaliação de um técnico de segurança do trabalho para a execução de qualquer tarefa se esta não apresentar as condições que garantam sua integridade.

**9.6. Em caso de Acidente, o(a) supervisor(a) de localidade deve:**

- 9.6.1. Comunicar imediatamente ao DIC/DIT/SESMT, via mensagens instantâneas, para que gestores e a área de segurança do trabalho possam atuar para prevenir a ocorrência de novos acidentes, além disso, se necessário o acidentado poderá ser acompanhado pelos profissionais competentes.
- 9.6.2. Registrar, por meio de fotos o local do acidente, a rede de distribuição, ramal de entrada (se for o caso), possível agente causador do acidente e demais evidências que julgar pertinente.
- 9.6.3. Emitir Boletim de Ocorrência junto ao órgão civil competente.
- 9.6.4. Elaborar Nota Técnica com informações detalhas dos fatos e preencher a Ficha de Registro de Ocorrência (FRO)
- 9.6.5. Encaminhar documentação e imagens, via e-mail, ao DIC/DIT/SESMT para providências cabíveis.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A Amazonas Energia adotará todas as medidas cabíveis, para reduzir os riscos de acidente elétrico durante o período cheias e secas dos rios no interior do Amazonas. A determinação é que todos os profissionais envolvidos no Plano Emergencial estejam atentos e atuantes no sentido de garantir a qualidade, segurança e confiabilidade do serviço de fornecimento de energia elétrica em todo o Estado do Amazonas, além de reduzir o fator surpresa, os danos e prejuízos, bem como aperfeiçoar as ações de resposta, minimizando as vulnerabilidades descritas neste plano.
- 10.2. O Plano de Contingência será revisado, divulgado e ampliado para todas as partes envolvidas sempre que houver atualização de fatores externos ou internos incidentes no mesmo, principalmente, pelos fenômenos climáticos cada vez mais frequentes e severos, de modo que a empresa esteja preparada para cenários e situações de contingência de grandes proporções.
- 10.3. O Acompanhamento dos Municípios e clientes impactados pela enchente ou vazante será feito semanalmente para melhor tomada de decisão e apoio entre localidades, com vistas a minimizar os impactos sentidos pela população.
- 10.4. A Amazonas Energia, não medirá esforços para retornar o sistema à condição normal de operação, dentro do menor tempo possível e margem de segurança necessária para assegurar que as tratativas sejam realizadas sem problemas para os colaboradores da empresa, parceiros e sociedade em geral.
- 10.5. Portanto, com o apoio e envolvimento de todas as áreas a Amazonas Energia reafirma o compromisso com seus clientes em prestar um serviço de excelência.

ANEXO I – Monitoramento dos municípios com restrição de atendimento



SITUAÇÃO	QUANT. CLIENTES IMPACTADOS
ALERTA	<=200
CONTINGÊNCIA	>200 E <=450
EMERGÊNCIA	<450 E <= 700
CRISE	>700

Gráfico 1: Acompanhamento, por município, do impacto das enchentes/vazantes. Atualizado em 30/09/2024  
Fonte: DIT

Tabela 3: Dimensionamento de quantitativo de clientes afetados por situação  
Fonte: DIT

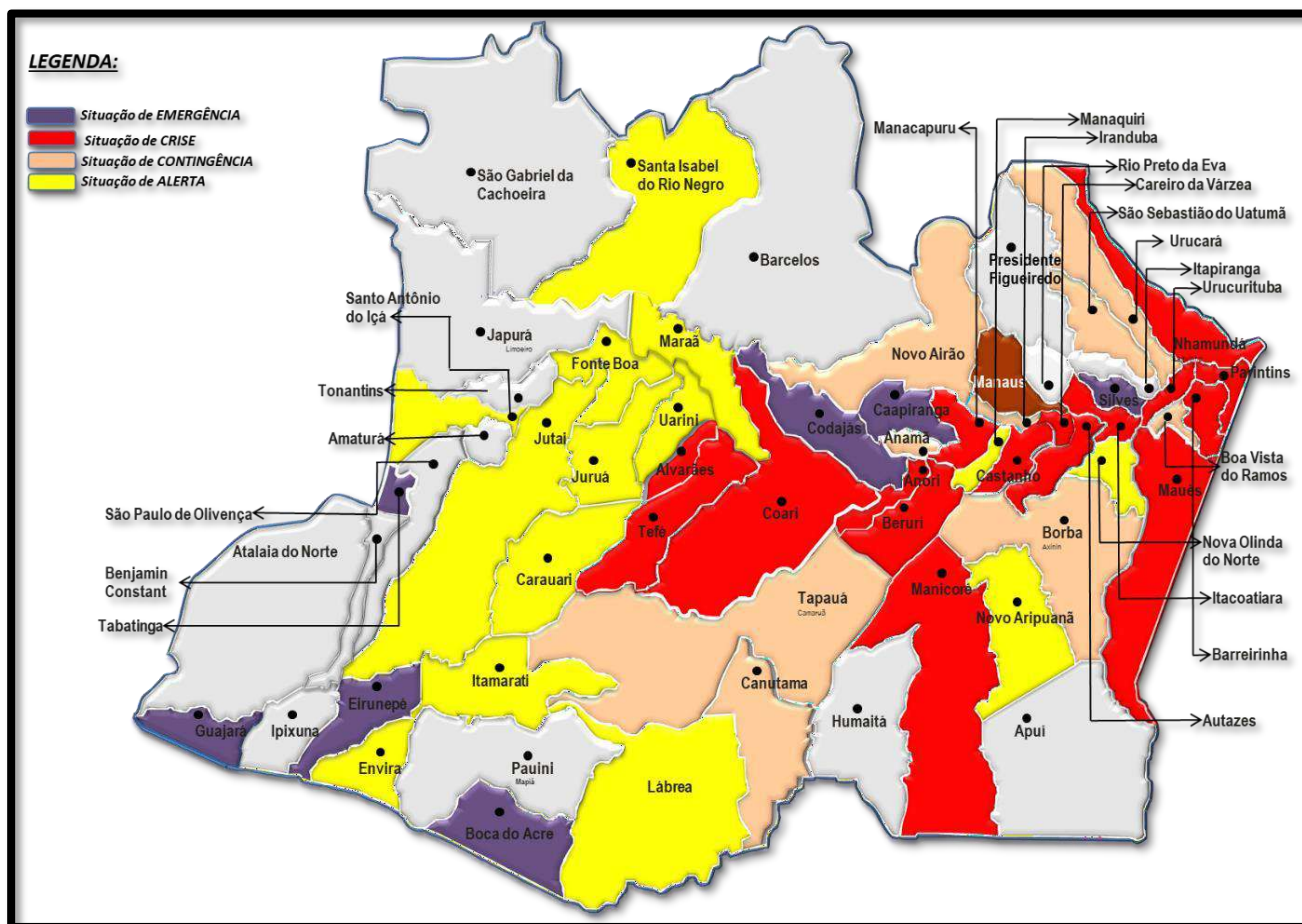


Imagem 1: Acompanhamento dos municípios com restrição de atendimento. Atualizado em 30/09/2024  
Fonte: DIT

Item	Município	Regional	Status	clientes
1	ALVARAES	TEFÉ	CRISE	875
2	AMATURA	TABATINGA		0
3	ANAMA	SEDE	CONTINGÊNCIA	309
4	ANORI	SEDE	CRISE	3802
5	APUI	HUMAITÁ		0
6	ATALAIA DO NORTE	TABATINGA		0
7	AUTAZES	SEDE	CRISE	1249
8	BARCELOS	SEDE		0
9	BARREIRINHA	PARINTINS	CRISE	977
10	BENJAMIN CONSTANT	TABATINGA		0
11	BERURI	SEDE	CRISE	1661
12	BOA VISTA DO RAMOS	PARINTINS	CONTINGÊNCIA	333
13	BOCA DO ACRE	HUMAITÁ	EMERGÊNCIA	593
14	BORBA	HUMAITÁ	CONTINGÊNCIA	420
15	CAAPIRANGA	SEDE	EMERGÊNCIA	503
16	CANUTAMA	HUMAITÁ	CONTINGÊNCIA	216
17	CARAUARI	TEFÉ	ALERTA	150
18	CAREIRO DA VARZEA	SEDE	CRISE	1947
19	CASTANHO	SEDE	CRISE	2614
20	COARI	TEFÉ	CRISE	992
21	CODAJAS	TEFÉ	EMERGÊNCIA	494
22	EIRUNEPE	TEFÉ	EMERGÊNCIA	558
23	ENVIRA	TEFÉ	ALERTA	61
24	FONTE BOA	TEFÉ	ALERTA	146
25	GUAJARA	TEFÉ	EMERGÊNCIA	452
26	HUMAITA	HUMAITÁ		0
27	IPIXUNA	TEFÉ		0
28	IRANDUBA	SEDE	CONTINGÊNCIA	223
29	ITACOATIARA	ITACOATIARA	CRISE	1497
30	ITAMARATI	TEFÉ	ALERTA	98
31	ITAPIRANGA	ITACOATIARA		0
32	JAPURA	TEFÉ		0
33	JURUA	TEFÉ	ALERTA	17
34	JUTAI	TEFÉ	ALERTA	192
35	LABREA	HUMAITÁ	ALERTA	40
36	MANACAPURU	SEDE	CRISE	3343
37	MANAQUIRI	SEDE	ALERTA	39
38	MANICORE	HUMAITÁ	CRISE	2141
39	MARAA	TEFÉ	ALERTA	187
40	MAUES	PARINTINS	CRISE	768
41	NHAMUNDA	PARINTINS	CRISE	1436
42	NOVA OLINDA DO NORTE	ITACOATIARA	ALERTA	45
43	NOVO ARIPUANA	HUMAITÁ	ALERTA	2
44	NOVO AYRAO	SEDE	CONTINGÊNCIA	414
45	PARINTINS	PARINTINS	CRISE	1972
46	PAUINI	HUMAITÁ		0

47	PRESIDENTE FIGUEIRED	ITACOATIARA		0
48	RIO PRETO DA EVA	ITACOATIARA		0
49	SANTA IZABEL DO RIO	SEDE	ALERTA	53
50	SANTO ANTONIO DO ICA	TABATINGA	ALERTA	29
51	SAO GABRIEL DA CACHO	SEDE		0
52	SAO PAULO DE OLIVENC	TABATINGA		0
53	SAO SEBASTIAO DO UAT	ITACOATIARA	CONTINGÊNCIA	375
54	SILVES	ITACOATIARA	EMERGÊNCIA	482
55	TABATINGA	TABATINGA	EMERGÊNCIA	530
56	TAPAUA	SEDE	CONTINGÊNCIA	308
57	TEFE	TEFÉ	CRISE	762
58	TONANTINS	TABATINGA		0
59	UARINI	TEFÉ	ALERTA	109
60	URUCARA	ITACOATIARA	CONTINGÊNCIA	358
61	URUCURITUBA	ITACOATIARA	CRISE	3806

Tabela 4: Lista dos municípios com restrição de atendimento e quantidade de unidades clientes afetadas. Atualizado em 30/09/2024  
Fonte: DIT

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCELO FADOU DE SOUZA  
Data: 25/02/2025 11:49:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcelo Fadoul de Souza**

Gerente do Departamento Técnico do Interior - DIT

**De acordo:**

RADYR GOMES DE OLIVEIRA:11928115268  
Assinado de forma digital por RADYR GOMES DE OLIVEIRA:11928115268  
Dados: 2025.02.25 10:53:13 -04'00'

**Radyr Gomes de Oliveira**

Diretor Técnico do Interior - DI

## **6. CONCLUSÃO**

A Âmbar Energia reitera a esse órgão fiscalizador e a seus clientes que busca diuturnamente medidas para minimizar o tempo de descontinuidade no fornecimento de energia elétrica e, respeitosamente, afirma que não tem medido esforços para proporcionar o bem-estar, dignidade e satisfação a seus clientes em conformidade com as resoluções normativas que regem o setor elétrico.

**Por fim, a Âmbar Energia destaca que mantém seu compromisso com a busca contínua pela melhora dos indicadores de qualidade do serviço e satisfação de seus clientes.**